Administração e Oficinas:
Edifício da Imprensa Oficial
Rua Duque de Caxias
João Pessôa — o — Paraíba

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR INTERINO:
JOSÉ LEAL
GERENTE:
MARDOQUEU NACRE

ANO XLVIII | JOÃO PESSÔA — Sexta-feira, 6 de dezembro de 1940 | NÚMERO 273

AS OBRAS DO SANEAMENTO DO GRAMAME

POR determinação do Presidente da República foi incluido no orçamento do Ministerio da Educação e Saúde Pública, a verba destinada nos trabalhos que o Departamento Nacional de Saneamento vai realizar no vale dó Gramame, para a recuperação da grande faixa de terreno invadida pelos paús.

O plano dessa obra obedece á mesma orientação dada aos trabalhos da Baixada Fluminense, que constituem um dos maiores padrões de gloria da engenharia nacional.

O interventor Ruy Carneiro, dêsde ás primeiras horas do seu govêrno voltou suas vistas para as condições dessa zona, decidindo reincorporá-la á economia paraibana, por meio do saneamento do referido vale.

Nêsse propósito, s. excia. pleiteou a vinda de um técnico daquele departamento, cujos estudos locais, constataram a viabilidade das obras, com o emprego dos métodos coroados de êxito no Estado do Rio.

Na Metrópole o chefe do Govêrno estadual não descuidou do problema, dedicando a máxima atenção ao mesmo, enquanto outros assuntos de interesse da Paraiba tinham também a assidua assistência da sua nunca desmentida dedicação á terra comum.

Da sua perseverante atuação, conjugada com a bôa vontade do sr. Presidente da República, resultou a inclusão no orçamento da verba em-apreço tornando-se, assim, realidade palpavel o saneamento de extenso trato da terra paraibana, onde se abrirão perspectivas amplas ao trabalho construtor dos nossos conterrâneos.

O saneamento de Gramame, marcará uma fase de renascimento de toda uma rica zona agora quasi improdutiva, devido ás endemias que afugentam dai o elemento humano, dizimando-o e reduzindo-o a condições próximas da invalidez.

O renascimento dêsse vale para a agricultura deve ser considerado acontecimento de extraordinária significação econômico e social.

INSPECÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DO CAROÁ

AS MEDIDAS SERÃO INICIADAS A 1.º DE JANEIRO

RIO, 5 (A UNIÃO) — O presidente da C. D. N. assinou a seguinte resolução a proposito da inspeção e classificação do caroá executadas nos Estados pelo Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

"O presidente da Comissão de Defêsa da Economia Nacional atendendo a que, nos termos do item 2.º da portaria n.º 106, de 22 do corrente mês, e do item 2.º das Instruções que a acompanham, os serviços de inspeção e classificação do caroá serão executados nos Estados pelo Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, que é a entidade para êsse fim especialmente designada, atendendo á necessidade de serem adotadas, na forma da legislação em vigor, medidas tendentes á execução dos trabalhos para a instalação dos referidos serviços;

Atendendo por outro lado á conveniência de ser concedido maior prazo aos produtores e industriais para a execução das normas constantes da na portaria e instruções baixadas para o fiel cumprimento da Resolução n.º 4, de 20 de agosto de 1940, aprovadas pelo sr. presidente da República, e publicadas no "Diário Oficial", resolve: 1.º) As disposições constantes da portaria n.º 106, de 22 de novembro de 1940, bem como as relativas ás instruções baixadas para cumprimento da Resolução n.º 4, entrarão em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1941."

O DESASTRE COM O AVIÃO BRASILEIRO NO MÉXICO

PERDERAM A VIDA O TENENTE HENRIQUE ALENCASTRO E O SARGENTO HENRIQUE ERKENS

CIDADE DO MEXICO, 5 — Os aviões brasileiros, adquiridos nos Estados Unidos, decolaram de Vera-Cruz, perto de Tampico ás 11,15, de ontem, regressando pouco depois ao aerodromo, devido a ligeiros desarranjos.

O aparelho n.º 12, tripulado pelo tenente Henrique Alencastro e sargento Henrique Erkens, sofreu uma "pane" quando sobrevoava a pequena vila de Santiago Lapena, caindo sôbre uma casa residencial, matando uma mulher e ferindo outra e uma criança.

Os tripulantes perderam a vida no desastre.

CIDADE DO MEXICO, 5 — O embaixador do Brasil nesta capital, sr. Carlos de Lima Cavalcanti, publicou a seguinte declaração, referente ao fatal desastre ocorrido com um dos seis aviões brasileiros nas proximidades de Tuxpan, no Estado de Vera Cruz:

A Embaixada do Brasil no Mexico apresenta, por intermédio da "Associated Press", as suas mais sentidas condolências ás familias dos aviadores brasileiros vitimados no lamentavel desastre hoje ocorrido em Tuxpan.

Comunica ao mesmo tempo haver o govêrno mexicano dispensado todas as facilidades e homenagens aos nossos desventurados patricios".

O embaixador disse que recebeu uma mensagem do major Macedo Soares, comandante da esquadrilha. Essa mensagem, do mesmo modo que as recebidas do aeroporto de Tuxpan, não menciona a morte da criança que se diz pereceu na casa atingida pelo desastre. A mensagem do major Macedo Soares está concebida nos seguintes termos:

"Logo após a decolagem de Tuxpan, ocorreu o fatal acidente, perdendo a vida o tenente Henrique Alencastro e o sargento Henrique Erkens, cujo avião se chocou contra uma casa, incendiando-se. Perdeu também a vida uma senhora e ficaram feridas outra senhora e duas crianças residentes na mesma casa".

O Departamento Civil de Aviação, em nome do govêrno mexicano, enviou uma mensagem de condolências ao embaixador do Brasil e prometeu toda cooperação. Essa mensagem diz o seguinte:

"Interpretando o sentir da aviação mexicana, o departamento a meu cargo lamenta profundamente o acidente em que perderam a vida, hoje, o tenente Henrique Alencastro e o sargento Henrique Erkens, pelo que expressa á [illegible] mais sentidas condolências, uma vez que essa perda não é sòmente do Brasil, mas da aviação panamericana".

EM BENEFICIO DA FUNDAÇÃO DA "CIDADE DAS MENINAS"

RIO, 5 (Agência Nacional-Brasil) — Realizou-se no Palicio Guanabara a reunião da comissão que, sob a presidência da madame Darci Vargas, deverá realizar no dia 14, ás 23 horas, no restaurante da Prefeitura, na praia Vermelha, o baile de gala em beneficio da fundação da cidade das meninas.

OS JULGAMENTOS DE HOJE NO TRIBUNAL DE SEGURANÇA DE 75 COMUNISTAS

RIO, 5 (Agência Nacional-Brasil) — O Tribunal de Segurança julgará amanhã 75 comunistas.

Todos foram denunciados como autores de larga distribuição de boletins comunistas no Rio.

Vinte advogados defenderão os acusados.

CEREMONIA DE DECLARAÇÃO DOS ASPIRANTES DO C. P. O. R.

RIO, 5 (Agência Nacional-Brasil) — Realizar-se-á a 7 do corrente, a ceremonia de declaração dos aspirantes do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1.ª Região Militar, servindo de paraninfo o Presidente da República.

NOTAS DE PALÁCIO

A fim de agradecer ao sr. Interventor Federal interino os cumprimentos que lhe enviara s. excia. quando da sua chegada a esta Capital bem como retribuir a visita que lhe fôra feita em nome do Chefe do Govêrno, estêve ontem no Palacio da Redenção o dr. José Augusto da Trindade.

Estiveram ainda ontem no Palácio da Redenção, sendo recebidas pelo sr. Interventor Federal interino, as seguintes pessôas: prefeitos Paulo Alfeu de Miranda Henriques e Manuel Ribeiro de Morais; dr. José de Farias, industrial Tomás Seixas Sobrinho; srta. Severina Neves; sr. Orlando Maia, sra. Severina Gomes de Barros, srs. José Liberato da Silva, Severino Pereira de Mélo, Manuel Tomás de Araújo e Manuel Balduino de Paiva.

Com o fim de convidar o sr. Interventor Federal interino para assistir á colação de gráu das concluintes do curso ginasial do Colégio de N. S. das Neves, segunda-feira próxima ás 15 horas, estêve ontem no Palacio da Redenção uma comissão composta das bacharelandas Therese Jubert, Maria das Vitórias Reis e Helena Silva.

A fim de convidar o sr. Interventor Federal interino para se fazer representar na solenidade da entrega de diplomas aos alunos que concluiram os cursos da Escola "Nilo Peçanha", da "Sociedade Beneficente dos Artistas", de Campina Grande, esteve ontem no Palácio da Redenção o jornalista Luiz Gil, presidente da referida Sociedade.

COLÉGIO N. S. DAS NEVES

A entrega de diplomas, na próxima segunda-feira, á primeira turma concluinte do curso ginasial

REALIZAR-SE-Á na próxima segunda-feira, no Colégio de N. S. das Neves, a solenidade da entrega de diplomas á primeira turma concluinte do curso ginasial por êsse educandário católico.

O áto ocorrerá ás 15 horas, com a presença de autoridades, familias, jornalistas e outras pessoas convidadas.

As diplomandas, numa homenagem ao arcebispo d. Moisés Coelho, elegeram s. excia. revdma. homenageado de honra, sendo ainda homenageados o dr. Francisco Cicero de Mélo Filho, prefeito da Capital, e os professores da turma concluinte.

Figurará como paraninfo o dr. Oscar de Castro, sendo oradora oficial a diplomanda senhorita Maria da Glória Batista.

Ontem, á tarde, esteve em nosso gabinete redacional uma comissão composta das senhoritas Maria das Vitórias Reis, Helena Silva e Therese Jubert, que em nome das concluintes de 1940 nos veiu convidar para assistir á solenidade em apreço.

São os seguintes, os nomes das diplomandos, com os respectivos paraninfos: Alba D. Cunha, dr. Climaco Xavier Cunha; Clotilde de Araújo Castro, dr. Rui Castor; Ivete de Lima Botelho, capitão Anacleto Tavares; Joanita Araújo, dr. Rui Araújo; Judite Medeiros, sr. Jose Ferreira Junior; Luizia de M. Freire, dr. Luiz de M Freire; M. Aldil Dantas, sr. Otávio Coutinho; Avani Almeida, dr. Valderedo de Oliveira; Cornelia Diniz, sr. Nicolau da Costa; Maria das Vitorias B. Reis, sr. Miguel Reis; Maria da Glória Batista, sr. João Batista Junior; M. Lourdes Lacerda, padre João Honorio; M. Helena Cunha Silva, sr. Tito Silva, M. Iraci Queiroz, dr. José Augusto Meireles; M. Luiza Galoso, dr. Vicente Nogueira; M. Neisse Tavares, dr. Augusto de Almeida; Mirtes de Almeida, dr. Augusto de Almeida; Miréta de Barros Moreira, sr. José B. Moreira; Miriam Carneiro da Cunha, dr. Manuel Ferreira Costa; Rute M. Buriti, dr. Paulo Miranda; Sevi Sunha, coronel Elisio Sobreira; Thérése M. Jubert, dr. João Medeiros; e Valdeci Soares Barbosa, dr. João de Sousa Campos.

A fim de tratar de interesses sociais deverá reunir-se, hoje, ás 16 horas, a diretoria do Aero Clube da Paraiba.

Essa reunião se efetuará no gabinete da direção desta folha, encarecendo o presidente do Aero Clube, dr. Horacio de Almeida, o comparecimento dos demais diretores.

Agricultor que trabalha com máquinas agricolas é agricultor fadado a enriquecer. A Diretoria de Produção tem máquinas para vender pelo preço de custo aos agricultores.

PLANO NACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO

O ANTI-PROJÉTO APRESENTADO AO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

A COMISSÃO nacional do ensino primário, concluindo os estudos para a elaboração do plano dentro do qual serão enquadradas todas as atividades escolares do País, remeteu o referido trabalho ao sr. ministro da Educação, precedido da exposição de motivos seguinte:

Senhor ministro:

No desempenho das atribuições que lhe comete o decreto-lei n.º 868, de 18 de novembro de 1938, esta Comissão elaborou e teve a honra de submeter a vossa excelencia, em setembro de 1939, um ante-projéto de lei dispondo sôbre a organização do ensino primário em todo o País. Logo após, apresentou também a vossa excelencia sugestões para um plano de campanha nacional em pról da educação popular.

Nos estudos a que procedeu, para que pudesse opinar, com segurança, num e noutro dêsses assuntos, encontrou sempre a Comissão, como problema dos mais relevantes, o da preparação do professorado primário, que passou a examinar, então, com o maior carinho. Verificada a situação estatistica dos docentes diplomados, em serviço no magistério primário, e os tipos de curso de sua formação, sem demora se capacitava a Comissão de que a questão demandava providências de importante alcance, da parte do govêrno federal, a fim de que a nova organização da educação primária, de carater nacional, pudesse repousar também numa adequada preparação do magistério, concebida no mesmo espírito.

Segundo os elementos de estudo que lhe apresentou o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, referente ao ensino normal e á situação do professorado, verificou-se que, ainda em 1937, nada menos de um quarto de todo o magistério primário oficial do País não havia recebido preparação especializada para o seu mister; e que, no ensino particular essa taxa se elevava a 68 %. O aspecto quantitativo deveria assim impressionar, a um primeiro exame em face da crescente expansão da rede escolar, no ultimos anos, e do desenvolvimento a prevêr-se para breve prazo.

Esse aspecto, no entanto, não deveria sacrificar o da qualidade. E um equivoco supôr, atentas as funções da educação primária, que os professores desse nivel de ensino possam ser improvisados, ou que lhes baste apressada preparação de primeiras letras. Havendo admitido que, no ensino popular, devam caber das mais sérias reponsabilidades, na formação civica, moral e economica das novas gerações, a Comissão deveria pesar ambos os aspectos, para propor a mais conveniente solução dentro das necessidades e possibilidades do País. E teve de admitir, assim, que a preparação do magistério primario se venha a fazer, segundo três niveis diversos, na conformidade do ante-projéto que agora submete a vossa excelencia.

O primeiro desses niveis é o de simples "cursos normais rurais", de fácil organização e custeio e, portanto, de possivel instalação por numerosos pontos do País. Esses cursos têm apenas quatro anos de estudos, logo após o primário e visam a atender ás necessidades das zonas mais distantes dos centros de cultura, formando mestres para as escolas situadas em localidades em que o tipo predominante de produção seja o agrário.

Os dois outros chamados no ante-projéto de escolas normais de 1.º e 2.º gráus, respectivamente preveem um curso propedêutico e um curso tecnico-pedagógico. O curso propedêutico é de três e de cinco anos, segundo o caso, o que permitirá uma fácil articulação com os padrões de ensino secundário federal.

O que a Comissão denominou escolas normais de 1.º gráu corresponde ao tipo das escolas de preparação do magistério primário, mais comuns no País. As escolas de 2.º grau, a um nivel mais alto, já existente em cêrca de metade das unidades federadas.

Os tipos propostos não aparecem, pois, como uma inovação, mas procuram consolidar e disciplinar, em bases de melhores principios tecnicos uma situação de fáto. As escolas do tipo mais elevado e que serão, normalmente, os estabelecimentos centrais de ensino normal, em cada Estado, devendo ofrmar professores de mais longo e solido preparo e, bem assim, administradores de ensino primário (diretores, orientadores de ensino, inspetores).

Foi prevista a necessária articulação entre os cursos dos varios niveis de modo a que os elementos mais capazes possam, dentro de sua propria carreira, atingir aos mais altos postos como convém as exigências do serviço e segundo um bom principio de organização.

Tendo firmado que a preparação do professorado primário deve ter carater nacional, e que os titulos possuam validade em todo o territorio do País, o ante-projéto entrega a orientação, controle geral do resultado e discipli-

(Continua na 8.ª pag).

VAI SER CONSTRUIDO O PRÉDIO DO BANCO DO BRASIL, EM CAMPINA GRANDE

A ALTA direção do Banco do Brasil vai mandar construir, em Campina Grande, o edificio destinado á instalação da sua agência naquela cidade, que ficará, assim, servida de um prédio moderno e dotado de todas as comodidades e segurança.

O projéto dessa construção será aprovada hoje, devendo ficarem ultimadas todas as providências para o inicio das obras, ainda antes do interventor Ruy Carneiro deixar o Rio, de regresso a êste Estado.

O vulto dos negócios realizados pela referida agencia estavam a exigir uma sede condigna com a sua importancia, o que não passou despercebida á direção do grande estabelecimento nacional de credito, encontrando, portanto, o melhor acolhimento junto á mesma a sugestão do sr. Interventor Federal, no sentido de ser ordenado êsse melhoramento, que também representará importante conquista para aquele centro comercial, recebendo o seu patrimônio urbano mais um moderno edificio.

PLANO NACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO

(Conclusão da 8.ª pag.)

carater prático, que retire ao ensino normal qualquer feição puramente formalística para imprimir-lhe condições de valôr funcional, na obra de reconstrução do País, em que tanto se empenha a administração nacional.

No mesmo afan, pede licença para sugerir, reafirmando um dispositivo do seu ante-projéto de ensino primário, que o govêrno federal desde logo faça instalar vinte escolas de tipo experimental, em locais onde possam ser oportunamente transformadas em cursos normais rurais.

Vossa excelencia verificará, senhor Ministro no ante-projéto que é agora submetido ao alto critério de vossa excelencia, que, quaisquer que sejam as deficiências que nêsse trabalho possam ser apontadas, um empenho a tudo presidiu, e unanime no pensamento dos membros desta Comissão o de oferecer ao futuro magistério primário um adequado nivel de preparação geral e especializada e a mais sólida formação moral e cívica, dado que, a êsse magistério, a Nação entrega pela educação extensa do povo, a sua continuidade histórica e a sua grandeza futura.

Cumpre a esta Comissão mais uma vez agradecer as muitas atenções recebidas de vossa excelencia e reafirmar os seus protestos de elevada estima e subido aprêço.

Em 16 de setembro de 1940. — Everardo Backeuser, presidente. — Euclides Sarmento, major — Maria dos Reis Campos. — Gustavo Armbrust. — Nobrega da Cunha. — M. Bergstrom Lourenço Filho.

ANTE-PROJÉTO DE DECRETO-LEI

Dispõe sôbre a preparação do magistério primário e de administradores de ensino do mesmo gráu e dá outras providências.

TÍTULO I

Dos fins da preparação do magistério primário

Art 1.º — A preparação do magistério primário tem por fim ministrar aos elementos a que a Nação entrega, pela educação popular, a sua continuidade e grandeza futuras, um adequado nivel de cultura geral e especializada, e, bem assim, a mais sólida formação moral e cívica.

TÍTULO II

Dos estabelecimentos de formação do magistério primário

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 2.º — A preparação do magistério primário será realizada em estabelecimentos mantidos pela União, pelas unidades federais e ainda por entidades particulares, segundo os principios e normas instituidos no presente decreto-lei.

Art 3.º — A orientação geral do ensino de formação do magistério e a verificação de seus resultados, especialmente no que respeite á eficiência dessa formação, em vista dos principios de ordem e segurança nacional, cabe ao govêrno federal. A administração e fiscalização imediata dos estabelecimentos, quando não mantidos pela União competem ás unidades federadas, no limite de suas respectivas circunscrições.

Art. 4.º — Atendidas a diferenciação do nivel de formação e as normas que disciplinem a investidura e a carreira do magistério em cada unidade federada os títulos de professor primário expedido na conformidade desta lei, terão validade em todo o território nacional, desde que registrados no Ministério da Educação.

Parágrafo único — A regulamentação estadual e do Distrito Federal ou dos Territórios dará preferência, em igualdade de condições, aos professores diplomados, respectivamente em cada uma dessas unidades.

CAPÍTULO II

Dos níveis de preparação do magistério primário

Art. 5.º — A preparação do magistério primário será realizada em estabelecimentos de três niveis: cursos normais rurais, escolas normais de 1.º gráu, e escolas normais de 2.º gráu.

Art. 6.º — Os cursos normais rurais têm por fim preparar professores primários tão somente destinados ao ensino das escolas situadas em zonas em que predominem atividades de produção rural.

Art. 7.º — As escolas normais de 1.º e 2.º gráu têm por fim preparar professores para a regência de qualquer classe didática do ensino primário, em escola das zonas rurais ou urbanas.

Art. 8.º — As escolas normais de 2.º gráu, que poderão ser denominadas Escolas de Educação, manterão cursos de aperfeiçoamento e especialização, inclusive para o ensino pré-primário, bem como cursos para formação de administradores de ensino.

SECÇÃO I

Dos cursos normais rurais

Art. 9.º — Os cursos normais rurais, terão quatro anos de estudos com a seguinte seriação mínima:

1.º ano: Português; Matemática, Geografia; Desenho; Caligrafia; Trabalhos manuais: música e canto; noções de horticultura.

2.º ano. Português; Matemática; Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Naturais; Desenho; trabalhos manuais; música e canto; noções de agricultura e criação.

3.º ano: Português; noções de economia rural e cooperativismo; história geral. Ciências Físicas e Naturais; Desenho e trabalhos manuais; pedagogia; música e canto.

4.º ano. Português; História do Brasil; educação moral e cívica; higiêne, puericultura e socôrros de urgência; artes populares e indústrias rurais e domésticas; música e canto; metodologia e prática de ensino primário.

Art. 10 — Além das disciplinas enumeradas, haverá exercicios de educação física, obrigatórios para todos os alunos; e, nos cursos que servirem as zonas de colonização, haverá o ensino da lingua de origem dos colonos bem como explicações sôbre o seu modo de vida, tradições e costumes.

Art. 11 — As disciplinas enumeradas no art. 9.º compreenderão o ensino de oito cadeiras, no mínimo.

Art. 12 — Os cursos normais rurais deverão funcionar, de preferência, em propriedades agricolas e em regime de internato.

Art. 13 — Os cursos normais rurais deverão ter anexos, e sob a mesma direção, pelo menos, duas classes rurais modêlo, uma para cada sexo, nas quais será feita a prática de ensino.

Art. 14 — Para o prepáro dos candidatos á admissão nos cursos normais rurais serão mantidos os cursos de adaptação que se tornarem necessários.

SECÇÃO II

Das escolas normais de 1.º gráu

Art. 15 — As escolas normais de 1.º gráu terão o curso de cinco anos, sendo três de carater propedêutico, e dois, de formação pedagógica.

Art. 16 — O curso propedêutico terá a organização e as disciplinas constantes do primeiro ciclo de ensino secundário.

Art .17 — O curso de formação pedagógica deverá compreender as seguintes disciplinas:

1.º ano: Fundamentos biológicos da educação; metodologia do ensino primário: educação física: música e orfeão; educação moral e cívica; trabalhos manuais.

2.º ano: Fundamentos sociais da educação, psicologia aplicada a educação: metodologia e prática do ensino primário: educação física; música e orfeão; trabalhos manuais.

Art. 18 — As escolas normais de 1.º gráu deverão manter cursos de especialização e aperfeiçoamento, para os professores destinados á regência do ciclo pré-vocacional do ensino primário, instituido no decreto-lei n...

Art. 19 — As escolas normais de 1.º gráu deverão manter, como anexo, uma escola de aplicação, com curso primário completo para os efeitos da prática de ensino e campo de experimentação pedagógica.

SECÇÃO III

Das escolas normais de 2.º gráu

Art. 20 — As escolas normais de 2.º gráu, que se destinam á preparação de professores primários e a de administradores de ensino primário, deverão compreender um curso secundário de primeiro e de segundo ciclo, e um curso de formação pedagógica

Art. 21 — Anexos funcionarão obrigatoriamente um jardim de infancia e uma escola primária destinados á demonstração e á prática de ensino, devendo comportar experiências pedagógicas que visem o aperfeiçoamento dos processos didáticos em uso.

Art. 22 — O curso de formação do professor primário terá a duração mínima de dois anos, com a seguinte seriação

1.º ano: Biologia educacional; psicologia educacional; sociologia educacional, história da educação; metodologia geral e das matérias de ensino, linguagem oral e escrita, e matemática; desenho e artes aplicadas (técnica e metodologia); música e orfeão educação física, recreação e jogos (prática e metodologia).

2.º ano: Metodologia geral e das matérias de ensino geografia história, educação moral e cívica, ciências naturais e higiene, filosofia da educação; prática de ensino; principios administração escolar e educação comparada: estatística aplicada á educação; música e orfeão

Art. 23 — Para melhorar o nivel cultural orientar e selecionar os elementos mais capazes para o magistério, poderão as escolas normais de 2.º gráu instalar cursos complementares, para os candidatos á matricula no curso de formação do professor primário, que receberão alunos com certificados de conclusão do primeiro e segundo ciclo de ensino secundario.

Art. 24 — Os cursos para administradores de ensino (diretores, subdiretores, inspetores, orientadores de ensino, ou outros), serão organizados pelas unidades federadas segundo as necessidades e possibilidades de cada um, de acordo com as instruções gerais expedidas pelo Ministério da Educação ou por êle aprovadas mediante proposta do govêrno local.

Parágrafo único — Em qualquer caso, só deverão ser admitidos a êsses cursos, regulares ou de aperfeiçoamento, professores que tenham três anos de exercicio no magistério primário.

Art. 25 — Os cursos especializados para professores serão igualmente organizados pelas administrações regionais, segundo as necessidades de seu sistema de ensino, salvo o de especialização para o ciclo pré-vocacional instituido pelo decreto-lei n.º ... de ... que deverá ser estabelecido em todas as escolas normais de 2.º gráu, com a duração mínima de um ano.

CAPITULO III

Da orientação geral do ensino

Art. 26 — A preparação do magistério, qualquer que seja o seu nivel, compreenderá a formação de espirito de serviço social e de acendrado civismo, devendo desenvolver, nos futuros professores, uma esclarecida compreensão da função moral do magistério e das possibilidades da escola como fatôr de elaboração cultural e econômica das populações a que deva servir.

Art. 27 — O ensino nos estabelecimentos de preparação do magistério primário obedecerá a programas mínimos, expedidos pelo Ministério da Educação.

§ 1.º — Para os cursos normais rurais, êsses programas deverão ter em vista a sua perfeita adaptação ás zonas da região onde funcione o estabelecimento, de modo a que habilite o professor a conhecer das necessidades e possibilidades de cada um.

§ 2.º —Para as zonas de colonização de origem estrangeira, os programas mínimos deverão prever a possibilidade da realização do estabelecido no art. 10.

Art. 28 — Nas escolas normais de 1.º e 2.º gráu, á relação do curso secundário prevista pela lei, serão acrescidas as disciplinas: trabalhos manuais, higiene e puericultura.

Art. 29 — O ensino religioso poderá ser contemplado como matéria ordinária do curso dos estabelecimentos de formação do magistério primario. Não poderá, porem, constituir objéto de obrigação dos mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos.

CAPITULO IV

Do regime escolar

Art 30 — Para matricula ou sua renovação em qualquer estabelecimento de ensino normal, serão exigidas do candidato, alem das condições já enumeradas especificamente, a de outras que a regulamentação venha a estabelecer, as seguintes:

a) qualidade de brasileiro;

b) bom comportamento social;

c) sanidade e capacidade física e mental para o magistério;

d) ausência de defeito físico ou disturbio funcional, que o incompatibilize para o exercicio do magistério

Art 31 — Nos cursos normais rurais será exigida a idade mínima de 14 anos, para a matricula inicial; e para matricula no curso propedêutico das escolas normais, de 1.º ou 2.º gráu, a idade mínima de 12 anos.

Art. 32 — Será impedida a matricula nos cursos normais de 1.º e 2.º gráu aos alunos que revelarem no curso secundário preliminar contra indicações para o exercicio das funções de professor.

Art 33 — As escolas normais de 1.º gráu poderão aceitar á matricula do curso de formação pedagógica candidatos que apresentarem certificados de conclusão do primeiro ciclo do curso secundário, expedido por estabelecimento oficial ou equiparado

Art. 34 — Poderão ser admitidos á matricula no curso de formação pedagógica das escolas normais de 2.º gráu os candidatos portadores de certificados de conclusão dos dois primeiros ciclos do ensino secundário, expedido por estabelecimentos oficiais ou fiscalizados, desde que préviamente aprovados nos exames de disciplinas acrescidas, constantes do art. 28; ou admitidos á matricula no curso complementar, quando êsse curso fôr instituido com carater obrigatório para matricula no curso de formação pedagógica.

Art 35 — Os cursos normais rurais deverão submeter os candidatos á matricula a provas de suficiente mental; e as escolas normais de 1.º e 2.º gráu deverão registar sistematicamente o desenvolvimento que os alunos de seus cursos secundários revelarem, a fim de que possam ser orientados da melhor maneira, quanto aos estudos e á carreira profissional.

Art 36 — Os portadores de títulos de professor primário rural poderão ser admitidos á matricula nos cursos de formação pedagógica nas escolas normais de 1.º gráu; e os diplomados por estas escolas em cursos de formação pedagógica das escolas normais de 2.º gráu dêsde que, uns e outros, tenham exercido o magistério primário por prazo não inferior a dois anos.

Art 37 — A transferência de alunos de um para outro estabelecimento de ensino normal será permitida havendo vaga, e respeitado o curso e a série em que estejam regularmente matriculados

Parágrafo único — A regulamentação estadual poderá instituir exames de seleção entre candidatos á transferência dêsde que o seu número exceda ao de vagas

Art 38 — A regulamentação estadual deverá criar condições que incentivem a matricula de candidatos do sexo masculino ao magistério.

Art. 39 — A frequência dos alunos em qualquer dos anos dos estabelecimentos de ensino normal é obrigatória, não podendo ser promovido o aluno que não tenha comparecido a 3/4 partes das aulas, exercicios práticos ou excursões, e cada disciplina

Art 40 — Os alunos matriculados, que não mantiverem bom comportamento social, deverão ser eliminados da matricula, mediante sindicancia regularmente processada

CAPITULO V

Do corpo docente

Art. 41 — Os professores dos cursos de formação pedagógica das escolas normais de 1.º e 2.º gráu serão admitidos por concursos ou contrato, na forma da lei, com aprovação do órgão competente do Ministério da Educação.

Parágrafo único — Os professores, assistêntes ou auxiliares de metodologia e pratica de ensino, numas e noutras dessas escolas e tambem nos cursos normais e rurais, deverão ser professores primários diplomados, com exercicio mínimo de um ano, em escolas primárias.

Art 42 — O Ministério da Educação criará um registo dos professores em estabelecimentos de ensino normal de todo país, classificados segundo o seu nivel e a unidade federada a que pertencem.

Parágrafo único — Nas condições do registo referido serão estabelecidas a prova de idoneidade moral e a de que o candidato ao registo fez o curso da disciplina que pretenda ensinar em escola oficial ou reconhecida

TITULO III

Dos estabelecimentos equiparados e fiscalizados

Art. 43 — A coordenação do ensino normal em todo o país cabe á União, que manterá, onde julgue necessário, estabelecimentos padrões dos vários tipos a que se refére o presente decreto-lei.

Art 44 — Nenhum estabelecimento de ensino normal poderá funcionar sem a necessária autorização do Ministério da Educação

Art 45 — Para que seja obtida esta autorização, a entidade de carater publico ou privado, que deseje instalar um curso normal deverá requerer ao Ministério da Educação, fazendo prova das seguintes condições de organização e funcionamento:

a) prédio e instalações didáticas adequadas ao ensino a que se propõe

b) organização didática que atenda, no mínimo estabelecido, para o tipo de curso a ser ministrado;

c) direção de brasileiro nato;

d) corpo docente com a necessária idoneidade moral e e técnica;

e) ensino de português, geografia, história do Brasil e educação cívica entregues a brasileiros natos;

f) nivel cultural das localidades onde possam ser mantidas escolas normais de 2.º gráu

Parágrafo único — As condições referidas nêste artigo serão discriminadas em portaria do Ministro da Educação que estabelecerá a forma de verificação do alegado e, em se tratando de estabelecimento particular ouvirá tambem a administração do ensino da respectiva unidade federada.

Art 46 — Autorizado o funcionamento, o estabelecimento passará a funcionar sob regime de fiscalização que poderá ser exercida por órgão do Ministério da Educação, ou delegada ás administrações estaduais de ensino.

Art 47 — Os estabelecimentos já existentes serão considerados como oficialmente reconhecidos, desde que adaptem seus cursos e organização didática ás condições do presente decreto-lei, verificadas segundo o que determinar o Ministério da Educação.

Art. 48 — O órgão competente do Ministério da Educação realizará anualmente, por meio de comissões especiais de educadores, do próprio Ministério ou a êle estranhos, uma inspeção de todos os estabelecimentos de ensino normal do país.

Paragrafo único — As comissões referidas emitirão parecer documentado, podendo propor a cessação do funcionamento do curso que não estiver nas condições da lei.

TITULO IV

Diposições gerais

Art 49 — Os estabelecimentos de ensino normal deverão constituir-se como centros de cultura escolar e extra-escolar da região em que funcionarem, com a preocupação especial do estudo social, em seus diversos aspectos, da região referida, esforçando-se tambem por desenvolver ação conjunta em beneficio da educação popular do país.

Art. 60 — Para o fim indicado no art. anterior cada estabelecimento manterá:

a) um centro de pesquizas e estudos sociais da região, a cargo de professores e alunos, com museu regional;

b) uma bibliotéca, com uma secção pedagógica e outra de cultura popular, aquela destinada aos alunos, e professores já em exercicio na região, e esta aberta ao público, com carater circulante;

c) um centro cívico da Juventude Brasileira, nos termos do Decreto-lei n. 2.072, de 8 de março de 1940;

d) instituições peri-escolares, especialmente um circulo de pais e professores,

e) curso elementar e de continuação para adolescentes adultos;

f) uma publicação periódica em que se apresentem e se discutam os problemas educativos em geral e especialmente os da região.

Art 51 — Os cursos normais rurais poderão manter cursos de especialização do ensino rural para normalistas já diplomados sob outro regime, com o número de disciplinas e duração que convier, em cada caso.

Art. 52 — Nas circunscrições onde haja zonas de colonização estrangeira, os estabelecimentos de ensino normal manterão cursos de especialização para professores destinados a essas zonas.

Art 53 — Os títulos de administradores de ensino primário terão a validade que lhes outorgar a regulamentação própria de cada unidade federada

Art. 54 — Mediante condições que instituirem os municípios poderão estabelecer bolsas de estudo, em estabelecimento de preparação para o magistério, destinadas a alunos distintos que, concluido o curso primário, não tenham recursos para prosseguir nos estudos.

Art 55 — Quando um municipio estipendiar o curso de um aluno, ser-lhe-á concedida nos estabelecimentos de ensino normal mantidos pelos poderes públicos a redução de 50% em todas as taxas escolares.

Parágrafo único — Os diplomados que se valerem dos favores dêste artigo, só poderão exercer o magistério em outro município depois de terem trabalhado, pelo menos, cinco anos no município que estipendiou os estudos

Art 56 — A título de premio, serão restituidas aos pais ou responsáveis as importancias das contribuições escolares pagas durante os estudos em estabelecimentos oficiais de ensino normal, dêsde que se verifique ter o aluno, depois de diplomado, exercido durante cinco anos consecutivos o magistério em zona rural.

TÍTULO V

Disposições transitórias

Art. 57 — Os atuais estabelecimentos de ensino normal mantidos pelas unidades federadas e os estabelecimento de ensino particular a êles equiparados, deverão adaptar-se á organização e regime didático, instituidos no presente decreto-lei, até o início do ano letivo subsequênte ao de sua expedição, passando a funcionar de acôrdo com essa organização para as novas turmas admitidas á matricula.

Art 58 — A União instalará, no inicio do ano de 1941, pelo menos, vinte das escolas a que se refére o art 12, do Decreto-lei n ... as quais serão transformadas, oportunamente em cursos normais rurais, nos termos da presente lei

Parágrafo único — As colonias militares de fronteira e as de zona de baixa densidade demográfica terão preferência para a localização dos estabelecimentos acima referidos.

Art. 59 — O registo dos professores dos estabelecimentos de ensino normal, já mantidos pelas unidades federadas, dar-se-á *ex-officio*, para a disciplina que atualmente rejam e disciplinas afins

Art 60 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Everardo Backheuser, presidente. *Euclides Armento*, major. — *Maria dos Reis Campos*. — *Gustavo Armbrust*. — *Nobrega da Cunha*. — *M. Bergstrom Lourenço Filho*.

A IMPORTANCIA do ensino primário na formação das novas gerações estava a indicar que trilhavamos uma senda errada consentindo a diversidade de critério orientador do serviço de tão grande significação.

A planificação impunha-se para disciplinar todas as atividades escolares sob um critério único, porque vale com trabalho de auto-destruição consentir que cada região do país formasse sua mocidade incutindo-lhe no espirito a concepção de um regionalismo atentório á unidade nacional.

Os perigos dessa orientação antinacional não escapavam á percepção de muitos brasileiros esclarecidos, que empreenderam campanhas memoraveis para forçar a mudança necessária.

Tinham muita fôrça os sentimentos regionalistas, resíduos da formação fragmentária do país, feita sob o critério luso de não permitir a constituição de um Brasil uno para melhor dominá-lo.

A obra de unificação empreendida pelo Império sofreu grave colapso com o federalismo republicano, de fórma que a constituição de 10 de novembro agiu como fator de retorno ás tendencias unificadoras que prevaleceram em rápidos momentos da vida nacional.

Impunha-se a nacionalização do Brasil e o instrumento mais eficiente dessa campanha é exatamente a escola primária, cadinho onde se acrisolam as idéias que dominam na formação da mentalidade do povo.

A planificação do ensino se impunha. Daí o trabalho elaborado pela comissão designada pelo Ministro da Educação, que divulgamos nesta edição.

Para que se positive a unificação nacional, devemos unificar as diretrizes do ensino primário e só poderemos garantir a homogeneidade de sentimentos de todos os brasileiros eliminando de vez o regionalismo que age como elemento dispersivo.

A subordinação do ensino primário sob um único plano, em todo país, é o meio habil de que poderemos dispôr para alcançar tão alevantado objetivo.

A GLÓRIA DE SANTOS DUMONT E O DESLEIXO BRASILEIRO

RAPHAEL DE HOLLANDA (Especial para A UNIÃO)

RIO, dezembro (Pelo correio aéreo) — Depois de um bom número de experiências sôbre a dirigibilidade dos balões, todas levadas a efeito publicamente, realizou Alberto Santos Dumont a sua demonstração definitiva, em Paris, na radiosa manhã de 19 de outubro de 1901. Elevando-se de um campo em Saint Cloud, perto do castelo que serviu de residência á ex-imperatriz Eugenia, dirigiu-se o audaz aeronauta para o centro da Cidade Luz, onde fez a volta da Torre Eiffel. Aclamaram-no, delirantemente, os cem mil parisienses que haviam passado a noite em claro, apinhados no "Champ de Mars", á espera da anunciada prova. Coube, então, ao nosso patrício o "Prêmio Deutsch". Em 23 de outubro de 1906, conquistava Santos Dumont a "Taça Archedeacon", mercê do vôo do "mais pesado do que o ar", isto é, o avião 14 bis, que decolou com as suas proprias forças, no Campo de Bagatelle. Cobriu o 14 bis um percurso de 70 metros, no ar, conservando a altura de 3 me tros. Fôram as duas provas controladas pelo Aéro Clube de França.

***

Em 1911, a França consagrava Santos Dumont no bronze e no granito, erguendo em homenagem ao "Pai da Aviação", o lindo monumento do "Rond Point de Passy". Teve, assim, o brasileiro insigne a glória de um monumento em vida na capital francesa. Agora, reivindicam os americanos a prioridade do "mais pesado que o ar", porque, em 1903, os irmãos Wright realizaram experiencias com um aparelho lançado de uma espécie de catapulta e que, por conseguinte, não se ergueu com as suas proprias forças. A propósito da referida experiencia nada se soube na época. Dela não teve conhecimento o Aéro Clube de França, que liderava a navegação aérea, promovendo provas e estabelecendo prêmios.

A resolução "yankee", visando a glorificação por "toda a América" dos irmãos Wright, tem provocado protestos da parte da imprensa carioca. Relativamente á estranha reivindicação é de notar, entretanto, que ela nasceu e tomou vulto devido ao nosso desleixo. No pasado — esta a verdade núa e crua — sub-estimaram os poderes públicos brasileiros a glória de Santos Dumont. Quando a publicidade americana focalisava os irmãos Wright, atribuindo-lhes a solução do problema do "mais pesado do que o ar", o Brasil silenciava. Viviamos no regime do "laissez faire" e do "laissez aller"... O tempo era pouco para as questiunculas de campanario. Da defêsa de Santos Dumont incumbiu-se a França...

***

Hoje, possuimos o Departamento de Imprensa e Propaganda. Chefia-o um técnico por muitos e meritórios títulos ilustres, o sr. Lourival Fontes. Zela o D. I. P. pelo que é nosso. Atúa no país e no estrangeiro. Nêsse caso, porém, dos irmãos Wright, sua ação encontrará tremendas dificuldades nos Estados Unidos. E' que o tempo e o nosso antigo desleixo trabalharam contra nós.

A POLITICA do bom entendimento e de aproveitamento de valores jamais deu resultados negativos. Sejam quais fôrem as situações, sempre triunfa o bom senso, embora o seu êxito tenha o travo das peripécias sofridas.

E' o que vem acontecendo felizmente á Paraiba, com um Governo identificado com o povo, que atende ás suas justas pretensões e lhe exige apenas uma contribuição leal, dirigida no sentido de bem servir á coletividade com proveito também para a causa pública.

Não ha duvida de que para chegar a esta situação futurosa foi preciso vencer toda a sorte de obstaculos. Bem poucas vezes a moie humana confraternizou com os afastados do poder, como ha pouco tempo, restaurando-os em suas posições e prestando a sua colaboração na obra de restauração moral e econômica do Estado.

A moral dos paraibanos nunca deixou se abater e nos momentos incertos e difíceis, sempre estão êles na vanguarda da reação, superando com a sua bôa vontade a realidade ambiente. Houve um instante em que a crise econômica ocasionada pela guerra fez causa comum com o desprestigio do poder então dominante, e tudo pareceu estar irremediavelmente perdido. Sôou o rebate para uma contra-ofensiva destinada a reimplantar uma nova ordem de coisas e das ruinas financeiras do Estado ressurgiu a vontade indomita de criar uma Paraiba mais próspera e mais sadia do que era noutros tempos.

O reflexo de uma orientação segura já se sente em todos os setores da administração. A' frente do Estado se encontram homens de ação, que teem personalidade e não se invalidecem com as posições, porque galgaram o poder com o valor reconhecido.

A NOTICIA é sensacional. O lente de sociologia da Universidade de Harward acaba de sugerir a adoção de metodo originalissimo para a escolha dos futuros dirigentes do povo norte-americano.

O metodo consiste, praticamente, numa durissima prova de ascetismo. Os estudantes da Universidade, durante três dias a fio, devem conviver com algumas das mulheres mais bonitas do mundo, pois pertencem á constelação cinematografica de Hollywood.

Ao lado dessas formosas estrelas, cobertas de tecidos ligeiros e diafanos, os universitários passarão alguns momentos de vida de principes mundanos, entre vinhos capitosos e manjares irresistiveis. Muitos estudantes (sem duvida quasi a totalidade) sucumbirão á tentação, menos resistentes do que os velhos santos no deserto. Os ascetas, tentados na solidão pelo demonio, tinham diante dos olhos apenas a ilusão de belas fórmas.

Os rapazes de Harward dispõem, para regalo dos sentidos, da materialidade das imagens reais: basta tocarem num braço de alabastro para saberem que se trata de criaturas de carne, sangue e nervos. Os poucos, pouquissimos, que ficarem indiferentes, serão encaminhados para um curso especial, como futuros candidatos do posto de chefe do Estado Americano.

Pretende o estranho sociológo formar um viveiro de ascétas moços, destinados á glória da chefia da nação, pelo processo eleitoral democratico.

Antes do pleito presidencial, serão, porém, como determina a formula anti-mundana, submetidos a um crivo de santidade ou de invulnerabilidade ás famosas e classicas setas de Cupido. Antes do torneio nas urnas, o torneio revelador das suas aptidões de Xenocrates, o juiz que permaneceu impassivel ao pé da rainha da beleza.

Se a formula triunfar, havemos de contar, na ponta dos dedos, o numero dos universitários que merecem, não só a magistratura suprema, como um lugar no céu.

VIDA MUNICIPAL

CAJAZEIRAS

Colação de gráu das novas professoras pelo Colégio N. S. de Lourdes

CAJAZEIRAS, novembro — (Do correspondente) — Ocorreu a 20 do corrente, num ambiente festivo, a solenidade da colação de grão de 21 novas professoras, diplomadas pelo Colégio Nossa Senhora de Lourdes, desta cidade.

Viam-se presentes ao áto, além do prefeito da cidade, inumeras familias dêste e dos municipios vizinhos.

A turma foi paraninfada pelo mons. Gervasio Coêlho, destacado membro do clero diocesano e professôr acatado dos colégios de Cajazeiras. A oradora oficial, senhorita Maria Júlia Rolim Guimarães, pronunciou o seguinte discurso:

"Revmo. padre Gervasio Coêlho; representante do exmo sr Bispo Diocesano; exma. sra. diretora; exmo. sr. Fiscal do Govêrno; exmo sr Prefeito Municipal; Ilustrado Corpo Docente, meus senhores, minhas senhoras e colégas.

Nunca o dever se me apresentou mais dificil no desempenhá-lo como nêste momento. Surpreendida ante a noticia de que seria eu a oradora da turma, quasi me deixei levar pelo primeiro impulso, recuando em face da responsabilidade extraordinária que tinha diante de mim.

A generosidade das companheiras me confundiu, é certo, mas não quiz perder a oportunidade de demonstrar-lhes minha profunda amisade. Por isto aceitei e dêsde já, deixo aqui, os meus sinceros agradecimentos bem como minhas justas desculpas.

Meus senhores: Cajazeiras hoje tem mais uma vez, a honra e alegria de assistir uma solenidade, cuja significação infelizmente está longe de ser compreendida por todos. Para alguns, produto de uma imperfeita formação, interessa apenas o aspecto extrinsico desta cerimônia. E verdade que na exteriorisação de certos fatos ha muito de elevado e grandioso. Mas, isto se dá justamente, quando ha uma perfeita harmonia entre a essência do áto e os resultados práticos de uma realização. E é isto o que deve haver nesta solêne hora.

Através dêste ato oficial que agora comemoramos, se encontra algo mais puro, mais elevado que deve ser bem compreendido e bem sentido. Temos hoje, o ponto final de nossa jornada! Ela foi bem árdua! Ela nos custou bastante sacrifícios! Ela representa mais um degráu vencido na escalada da vida encerra, enfim, uma vitoria! Em busca de uma formação integral, isto é, de nossa formação intelectual, moral e religiosa, viviamos pressurosas, sonhando com a realização do ideal que tinhamos jurado alcançar custasse que custasse. E hoje, em encontra satisfação, vemos a realidade deste sonho. E' portanto, justa e verdadeira a alegria que se irradia de nossa alma nêste grandioso dia. Não uma alegria insignificante, comum, mas a de quem sentiu todo contacto de uma realidade consoladora. Sabemos pela experiência que em toda vida humana ha pontos fracos. Se repassarmos a história da humanidade com todas as suas peripecias, deparamos sempre e sempre com a fraqueza dos homens. Esta lei é Universal. A nós também ela nos visita, de quando em vez.

E nêste momento e a separação que nos espera como uma pena a nossa festividade. Nesta mudança de cenario, não sabemos a quem cabe a supremacia. Se ha alegria pela conquista alcançada, se ha tristeza pela separação dos que, com amôr e carinho nos conduziram a esta conquista. Se pudessemos levar conosco este mundo querido que nos formamos, nosso jubilo seria pleno, integral. Não havera um fragmento de melancolia que diminuisse a felicidade do nosso coração. Mas a verdade é bem outra. E' preciso partir e deixar ainda que constrangidas, êste ambiente em que se vão formar novas preceptoras, nossas futuras irmãs, pois almejam ardentemente o que alcançamos hoje. Não é, portanto, de admirar se nêsta hora que deveriá ser exclusivamente de alegria, haja tambem lugar para nossa saudade. Ela, nêste momento, é a voz sentida dos dias bem vividos que fugiram, deixando como lembrança imorredoura, os frutos da nossa vida escolar. Esta saudade, porem, não nos perturba, porque nossos mestres nos fizeram senhoras de nos mesmas, dando-nos noções exátas da vida que nos aguarda. Esperamos confiantes, a vitória do nosso futuro!

Somos professôras! E amanhã, talvez futuras educadoras! A beleza do ideal de educadoras nos encheu a alma por todo o tempo. Vivemos de sacrificios e provações, sustentando-nos no amôr dêsse idea, nas horas dificeis, quando tudo ameaçava a realização dos nossos projetos. Apesar de tantos obstáculos resolvemos abraçar a nobre tarefa que com amôr e dedicação havemos de cumpri-la. Não seria inoportuno que eu abordasse aqui, as diversas teorias que se entrechocam e se desencontram, apresentadas e discutidas, pelos pedagogos, pedolistas e entidades em psocologia infantil. E' indiscutivel que a educação de um povo constitue um problêma importantissimo, que deve ser resolvido com a maior segurança possivel. Dêle depende a grandeza dêsse mesmo povo, a sua projeção em face de outras, o seu destino a cumprir nas páginas da historia.

Spencer disse que "a educação é a preparação para a vida completa".

E como a criança de hoje, será o homem de amanhã, cumpre iniciar bem cêdo êste trabalho de preparação.

A preparação sendo integral deve abranger a parte fisica, intelectual, moral e religiosa. Eis porque passou a concepção errônea, de ser a escola simplesmente a distruidora da ignorancia literária. Hoje a escola é tida como um templo um verdadeiro santuário, donde devem sair moralmente

(Conclue na 6.ª pag.)

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS ARTISTAS, DE CAMPINA GRANDE

A entrega de diplomas, no próximo dia 10, aos novos concluintes da Escola Profissional "Nilo Peçanha"

Realizar-se-á, no próximo dia 10, em Campina Grande, o áto da entrega de diplomas aos concluintes de Datilografia e Corte Geometrico em 1940 da Escola Profissional "Nilo Peçanha", anéxa á Sociedade Beneficente dos Artistas, daquela cidade.

A solenidade terá lugar ás 20 horas no salão "Antenor Navarro", da mesma agremiação, sendo paraninfo da primeira turma o dr Gilberto Leite e da segunda a sra Otoni Barrêto.

Pelos diplomandos em Datilografia falará o sr. Moisés Paulino e em Corte Geometrico a senhorita Edite Alves.

A fim de assistir ao referido ato, recebemos um convite firmado pela seguinte comissão: Moisés Paulino, Pedro Chaves Nunes e Jovina Costa, datilografos; Edite dos Anjos, Dalva Miranda e Maria do Patrocinio, cortadoras; Maria das Neves Julião e Guiomar Gil, professoras.

NOTICIÁRIO

Ha, na Repartição dos Correios e Telegrafos, telegramas retidos para Moacir Nogueira, rua Martim Leitão 456; Diretor Departamento Eustaquio Gomes Pedrosa, rua Nova cap Benedito Araújo; Dr José Peregrino, 390; Debimarte, Zuzita, bairro Macéio, Tambaú.

VIDA RADIOFONICA

PRI-4 RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Programa para hoje:

Programa do almoço

11,00 — Hino Nacional
11,05 — Foxs.
11,15 — Sambas.
11,30 — Sólos.
11,45 — Rumbas.
12,00 — Jornal matutino
12,15 — Musica selecionada
13,00 — Bôa tarde (Intervalo).

Programa do jantar

18,00 — Ave Maria
18,05 — Musica de opera
18,20 — Musica sinfónica — Octeto em fá maior de Schubert

Programa de studio:

19,00 — Geni Santos e regional
19,15 — José Calazans e violões
19,30 — Hora católica a cargo do padre Hildon Bandeira
19,45 — Jazz Tabajara sob a regencia de Severino Araújo
20,00 — Retransmussão da Hora do Brasil
21,00 — Nelie de Almeida e jazz
21,15 — Jornal oficial
21,20 — Geni Santos e regional
21,35 — Nelie de Almeida e piano
21,50 — Manuel Moreira e regional
22,05 — Jazz Tabajara sob a regencia de Severino Araújo.
22,15 — Jornal falado
22,30 — Bôa noite — Hino Nacional

(Locutor Meira Filho).

QUADROS DA CIDADE

As torneiras do céu se abriram então, rumorosamente, para dar um banho na cidade. Banho que, embora interrompido, refrescou o ar e lavou as ruas da poeira acumulada durante êstes três ultimos e escaldantes meses.

Um como regresso extemporaneo do inverno, de cuja demasiada duração apenas ficara a lembrança dos estragos nos caminhos e na lavoura, e que só muito de leve influiu para abrandar a temperatura.

Vinha esta, realmente, até a manhã de ontem, abafada e solene, fazendo presagiar qualquer mudança atmosferica, o que felizmente aconteceu, rasgando-se em catadupas generosas e frescas as nuvens que, desde a véspera, transitavam, carrancudas e escuras, sombreando o firmamento.

Desaparecida, porem, a oportuna e benfazeja tormenta, ai está de novo o céu transparente e azul, mais limpo agora e satisfeito de ver como, cá em baixo, a multidão se agita menos pressurosamente, sem aquele gesto cançado e opresso, que faz abominar o chapéu e a gravata e transforma em obsessão o desejo de uma temporada na praia...

Tambaú, Poço, Praia Formosa — qualquer destes maravilhosos pedaços a beira-mar, onde a gente pudesse enfiar os pés na areia fôfa e macia, recebendo no rosto o acalmante borrifo das ondas, enquanto alveja, lá longe, o tranquilo recorte de uma vela de jangada...

Mas já que não é possivel estender a todos o beneficio da praia, bemdigamos, nós que temos de permanecer na cidade, as chuvas que nela cairam providencialmente, modificando o aspecto clima, abrindo o apetite, retemperando as idéias, desoprimindo o peito.

Bemdigamos o poder que nos mandou essa pouca dagua para molhar o solo resequido, encher o vasilhame que dorme no quintal das casas humildes, e abrir, com as suas bátegas fecundantes e sonoras, a promessa de novas e belas flores nos jardins que o verão vai impiedosamente crestando.

Avencoemos o milagre dessas chuvas transitórias e amenas, que além de carregar com o calôr e a poeira, desanuviaram o nosso espirito das infames cogitações da guerra e da crise financeira, proporcionando-nos, nêste desencantado fim de ano, uma noite frêsca e de completo repouso.

A P

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DÊSTE ESTADO

A' hora e local do costume reune hoje, o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados nêste Estado.

A ordem do dia constará apenas de julgamento do pedido de inscrição originária do bel Lourival Lacerda Lima.

O dr Mauro Coêlho, presidente do Conselho, encarece, por nosso intermédio, o comparecimento de todos os srs conselheiros.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSÔA

Processos que serão julgados hoje

(NOTA OFICIAL)

Reúne hoje, ás 15 horas, na séde da 7.ª Delegacia Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, a Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessôa. A audiência será presidida pelo dr. Ademar Vidal e na falta dêste pelo dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Filho.

Funcionarão os vogais João Ferreira Nobre e Moacir Soares, e no impedimento destes, os suplentes Leonel Celso Duarte e Orlando Dantas le Melo.

Serão apresentados á apreciação da junta os processos abaixo mencionados.

Reclamação do sr. Cornelio Gouveia contra a firma Alberto Lundgren & Cia Ltda;

Reclamação de José Antonio de Azevêdo contra a firma Luiz Ferreira de Oliveira.

Reclamação do Sindicato dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Similares de João Pessôa, em favor de Nubia M. Mendonça contra a firma Valdemar Freire;

Idem, idem, em favor de Amaro Dantas da Silva contra a pensão "Brasil", da firma Severina de Holanda.

Prestar informações exatas ao Departamento Estadual de Estatistica é dever de todo paraibano amigo de seu Estado e do Brasil.

FEDERAÇÃO ESPIRITA PARAIBANA

Realiza-se, hoje, ás 19 e meia horas, na sede da Federação Espirita Paraibana, á rua 13 de maio, n.º 465, durante a sessão publica de estudo do Evangelho, uma palestra subordinada ao têma ESPIRITISMO ESCOLA DE REDENÇÃO.

Póde-se avaliar o gráu de civilização de um pôvo pelo amôr que êste dedica ás arvores. Nos países escandinavos quem corta uma arvore planta duas.

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. J. DE BORJA PEREGRINO

(*) DECRETO N.º 81, de 30 de novembro de 1940

Transfére dotações orçamentarias na Secretaria do Interior e Segurança Publica

O Interventor Federal interino no Estado da Paraiba, na conformidade do § 2.º do art. 27 do Decreto-Lei Federal n.º 1 202, de 8 de abril de 1939, e

Considerando que várias dotações orçamentárias são insuficientes para ocorrer ás despesas a que se destinam, no corrente exercício, enquanto outras se apresentam com saldo apreciavel e que a transferência dessas dotações é permitida pelo art. 27, § 2.º, do Decreto-Lei Federal n.º 1 202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA.

Art. 1.º — Fica transferida, na Secretaria do Interior e Segurança Publica, a quantia de 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis), da verba 7 — Encargos Diversos, titulo VIII — Pensões Diversas, sub-consignação número 8.956 — 1 Diversas Despêsas, para o titulo XI — Eventuais, Sub-consignação n.º 8.996 — 1 Despesas Imprevistas — Secretaria do Interior e Segurança Pública.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário

João Pessoa, 30 de novembro de 1940, 52.º da Proclamação da Republica

J. de Borja Peregrino
Clovis dos Santos Lima
Miguel Falcão de Alves

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções

DECRETO N.º 82, de 5 de dezembro de 1940

Reduz o imposto inter-estadual de exportação.

O Interventor Federal interino no Estado da Paraiba, na conformidade do disposto no art. 7.º, n.º IV, do Decreto-Lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA.

Art. unico — A partir de 1.º de janeiro de 1941, o imposto inter-estadual de exportação será cobrado de acordo com a tabela anéxa, consoante dispõe o Decreto-Lei n.º 379, de 18 de abril de 1938, revogadas as disposições em contrário

João Pessóa, 5 de dezembro de 1940, 52.º da Proclamação da República.

J. de Borja Peregrino
Miguel Falcão de Alves

TABELA "B" — EXPORTAÇÃO INTER-ESTADUAL

Nº	Produto	Taxa
1	Alcool e aguardente	[illegible]
2	Algodão em pluma	4.5%
3	Algodão em rama ou caroço	[illegible]
4	Algodão linters ou residuos e trapos	4.9%
5	Arreios para animais	1 %
6	Arroz descascado ou não	[illegible]
7	Açucar de qualquer espécie ou rapadura	3.4%
8	Artigos de camisaria	1 %
9	Aves de qualquer espécie	2.5%
10	Banha	2.2%
11	Batatas	1.5%
12	Bebidas alcoolicas ou fermentadas	1.7%
13	Bebidas gazeificadas e sem alcool	1.3%
14	Borracha beneficiada ou não	2.5%
15	Bronze velho ou em obra	5.5%
16	Café despolpado ou não	2.1%
17	Cal	0.8%
18	Calçados	3 %
19	Camas de ferro	1 %
20	Carne séca ou salmourada	[illegible]
21	Carvão vegetal ou animal	4.3%
22	Casca de mangue ou angico	4.5%
23	Castanhas	1.5%
24	Céra vegetal ou animal	1.5%
25	Charutos	[illegible]
26	Cigarros	[illegible]
27	Cobre velho ou em obra	[illegible]
28	Côcos em geral ou copra	3 %
29	Cordas, fibras e embiras	2.5%
30	Couros curtidos simples	1.3%
31	Couros de gado caprino e lanigero	3 %
32	Couros de gado vacum	4.3%
33	Couros de outras espécies de animais	3 %
34	Crinas	2.8
35	Cutelaria	3.1%
36	Dôces, caramelos e bombons	2.1%
37	Dormentes, tôros e madeiras de qualquer especie	1 %
38	Ervas medicinais	0.4%
39	Estôpa	1.2%
40	Farelo, pasta de semente de algodão, arroz, coco	[illegible]
41	Farinha de mandióca e outras	[illegible]
42	Feijão e fava	[illegible]
43	Ferro velho ou em obra	4.2%
44	Fios de algodão	3.9
45	Fógos de artificio de qualquer espécie	1.4%
46	Frutas	0.4%
47	Fumo de qualquer espécie	2.2%
48	Gado de qualquer espécie	2.5%
49	Garrafas vasias	10 %
50	Goma de araruta ou de mandióca	[illegible]
51	Lã de barriguda	[illegible]
52	Livros em branco ou riscados	[illegible]
53	Madeiras de construção	[illegible]
54	Maquinismos desmontados ou não	[illegible]
55	Massas alimentícias	[illegible]
56	Medicamentos formulados	[illegible]
57	Mél de abêlhas e qualquer	[illegible]
58	Mél de fumo	[illegible]
59	Mica	1.5%
60	Milho	1.3%
61	Mosaico	1.5%
62	Movels e obras de madeira	[illegible]
63	Obras de couro	[illegible]
64	Obras de impressão ou litografia	[illegible]
65	Obras de ouro, prata, platina, etc	[illegible]
66	Oleos de qualquer espécie	[illegible]
67	Perfumarias	[illegible]
68	Queijos	[illegible]
69	Rêdes e tecidos similares	2 %
70	Sabão e sabonetes	1.2%
71	Sal grosso	[illegible]
72	Sal refinado	[illegible]
73	Sementes de algodão	[illegible]
74	Sementes de mamona e outras	1.8%
75	Sóla	4.2%
76	Tacões, quadras e raspas de couro	1.2%
77	Tecidos de algodão	0.2%
78	Telhas e tijolos	2 %
79	Tintas nativas para pintura	0.4%
80	Tôros e achas de lenha	10 %
81	Toucinho	2 %
82	Vaquêtas ou couros preparados	1.7%
83	Velas de cêra ou parafina	0.4%
84	Vinagre	1.2%
85	Vinhos de frutas	1.7%
86	Não especificados nesta tabela	[illegible]

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR INTERINO DO DIA 4

Petições.

De José Domingues Torres, requerendo restauração do prédio de sua propriedade n.º 353, situado na avenida Joaquim Torres, no bairro da Torrelandia, alugado para o Posto Policial do aludido bairro. — Indeferido, em face das informações

De José Ferreira da Silva, carcereiro da Cadeia Pública da vila de Curema, municipio de Piancó, requerendo pagamento de vencimentos, correspondente ao periodo de 17 de novembro a 31 de dezembro do ano próximo findo. — Deferido, aguardando abertura de crédito

De Francisco Carneiro da Costa, 1.º suplente de juiz de direito da comarca de Caiçara, requerendo pagamento de gratificação, por ter estado no exercicio pleno do cargo do periodo de 10 de setembro a 16 de novembro do corrente ano. — Deferido.

De Hostiano de Araújo Pinheiro, adjunto de promotor público da comarca de Picui, tendo exercido as funções plenas do cargo do periodo de 6 de dezembro de 1938 a 31 do mesmo mês. — Deferido, aguardando abertura de crédito.

De Ovidio Gonçalves Barrêto, adjunto de promotor público da comarca de Catole do Rocha, tendo estado em pleno exercicio do cargo do periodo de 18 de outubro de 1937 a 16 de novembro do mesmo ano, requerendo pagamento de gratificação a que se julga com direito. — Igual despacho.

Do bel. Francisco F. da Nóbrega Espinola, requerendo pagamento de vencimentos, correspondentes aos dias 27 a 31 de dezembro do ano p. passado. — Igual despacho.

Do desembargador Flodoardo Lima da Silveira, requerendo para ser adicionado ao seu atual tempo de serviço, o periodo em que exerceu o cargo de diretor do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado. — Deferido.

Decreto

O Interventor Federal interino no Estado da Paraiba resolve designar os drs. Giacomo Zaccara e João Arlindo Correia a fim de, juntamente com o dr. Edrise Vilar inspecionarem de saúde, para efeito de aposentadoria, o oficial de classe "F" da Recebedoria de Rendas da Capital, Lourival de Sousa Carvalho, na séde da Diretoria Geral de Saúde Pública

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR INTERINO DO DIA 5:

Petição:

Do sr. Antonio Clemente Ferreira. — Nada ha que deferir

Decretos:

O Interventor Federal interino no Estado da Paraiba resolve fazer voltar ao exercicio de seu cargo, o escrivão do distrito de Tácima, da comarca de Araruna, Luiz Pinto dos Santos, que se achava á disposição do Delegado Regional do Serviço de Recenseamento

O Interventor Federal interino no Estado da Paraiba resolve tornar sem efeito o ato que nomeou o sargento Luiz Ferreira Barros para exercer o cargo de sub-delegado de Policia da circunscrição de Moreno, do distrito de Bananeiras.

O Interventor Federal interino no Estado da Paraiba, atendendo ao que requereu d. Argelina Mindêlo Baltar, professôra em disponibilidade da cadeira de Desenho da extinta Escola Normal Oficial do Estado, á vista das informações e do laudo de inspeção de saúde a que se submeteu, resolve jubilá-la, com direito aos vencimentos integrais do cargo na conformidade do art. 63, da lei 127, de 23 de dezembro de 1936

Secretaria do Interior e Segurança Pública

CONSELHO PENITENCIARIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA DO DIA 5

Oficio recebido:

Do dr. Diretor da Casa de Detenção, remetendo documentos para livramento condicional dos detentos Antonio Gabriel da Silva, José Jacob de Umbuzeiro, José Basilio da Silva, Severino Luiz da Costa e Henrique do Nascimento. Da comutação de pena dos detentos Anselmo Bezerra de Sousa e Francisco José dos Santos

Movimento de processos

Despacho do dr. Presidente, de distribuição. Processo 457 — liberando Severino Pereira de Andrade, distribuido ao conselheiro dr. Ariosvaldo Espinola.

Processo 456 — Do liberando Manuel Inácio dos Santos. Distribuido ao conselheiro dr. Luiz Rodrigues Viana

Oficio expedido:

Ao dr. Juiz de Direito de Umbuzeiro, requisitando a cópia do processo-crime do sentenciado José Candido Xavier.

CHEFATURA DE POLICIA

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 4:

Petições:

De Artur & Cia., agentes do vapor nacional "Araranguá", requerendo licença para o mesmo seguir com destino ao porto de Porto Alegre e escala. — Despacho: Deferido. Extraia-se o passe.

De Tereza de Alencar Neves, residente nesta capital, á avenida 29 de Junho, n.º 333, requerendo fôlha corrida. — Despacho: Ao Arquivo Criminal e Instituto de Identificação, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 5:

Petições:

De João Luiz Ribeiro de Morais, despachante autorizado, requerendo licença para o vapor nacional "Jangadeiro", pertencente ao Loide Brasileiro, prosseguir viagem para o porto de Porto Alegre. — Despacho: Como requer. Extraia-se o passe

Do mesmo, requerendo licença para o vapor nacional "Comandante Ripper", seguir viagem com destino ao porto de Santos. — Igual despacho.

De Manuel Gaspar de Lima, mestre da barcaça "São Geraldo", requerendo licença para a mesma seguir viagem para o porto de Macáu e escala com carga. — Despacho: Como requer. Extraia-se o passe

Do dr. Nelson Rosas, despachante do vapor nacional "Terezina-M", da Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Limitada, requerendo licença para o mesmo seguir viagem para o porto de Macáu sem carga. — Igual despacho.

De Geraldino Cavalcanti de Morais, escrivão da Delegacia de Policia do 1.º Distrito da Capital, requerendo férias regulamentares. — Despacho: Concedo as férias. Comunique-se ao Delegado do 1.º Distrito.

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PÚBLICO E DA GUARDA CIVIL

João Pessôa, 5 de dezembro de 1940

Serviço para o dia 6 (sexta-feira).

Permanente á 1.ª S.T., amanuense Pedro Patricio

Permanente á S.P., o fiscal n.º 3.

Rondantes: do tráfego, o fiscal n.º 1, do policiamento, rondantes o fiscal n.º 2 e o guarda de 1.ª classe n.º 8.

Boletim n.º 275.

Para conhecimento nesta corporação e devida execução, faço público o seguinte:

I — **Recolhimento de guardas** — O exmo. sr. dr. Chefe de Policia, em oficio n.º 3 865, de ontem datado, recomendou a esta Inspetoria o recolhimento á sede desta corporação, a fim de serem designados para o serviço de policiamento da cidade, dos guardas civis estacionados na Repartição de Saúde Pública, Dispensário Noturno da rua Silva Jardim, Prefeitura da capital, mercado de Cruz das Armas, Departamento Administrativo, Cemitério e Matadouro, bem como dois dos que se acham na Casa de Detenção e o que está como sub-delegado de Policia de Mata Virgem.

Pelo que a S.P. tome as devidas providencias.

II — **Recomendação sôbre carroceiros** — Nos termos do oficio n.º 656, de ontem, do sr. Delegado do I. A. P. E. T. C., recomendo aos srs. encs. das Secções de Tráfego as providências no sentido de que seja extensiva aos veiculos de tração animal a vigilante fiscalização em observancia ao decreto-lei n.º 2 235, de setembro do corrente ano, pois que, apenas, a decima parte dessa natureza de veiculo está regularizada com aquêle Instituto

III — **Petição despachada** — De Vicente Bezerra da Silva, proprietário da Emprêsa Auto Viação Norte, requerendo licença para seu onibus que faz o horario de 3 horas, partindo desta capital a Guarabira, passando a ser ás 2 horas, nos domingos e feriados. — Como requer, á 1.ª Secção.

(as.) F. **Ferreira d'Oliveira**, inspetor geral, interino.

Confere com o original: **João Maciel dos Santos**, resp. pela sub-inspetoria.

FORÇA POLICIAL DA PARAIBA

COMANDO GERAL — SECRETARIA GERAL — CASA DAS ORDENS

Quartel em João Pessôa, 5 de dezembro de 1940.

Para conhecimento desta corporação e devida execução, publico o seguinte:

Boletim interno n.º 276.

Uniforme 4.º

PRIMEIRA PARTE
Sem alteração.

SEGUNDA PARTE:
Sem alteração.

TERCEIRA PARTE:
Sem alteração.

QUARTA PARTE:

XII — Serviço de escala:

Para o dia 6 (sexta-feira)

Dia á F.P., 1.º tenente Pedro Gonzaga.

Ronda á Guarnição, sub-tenente Maciel.

Adjunto ao oficial de dia, 1.º sargento Adabel.

Guarda do Quartel, 3.º sargento Feitosa.

Patrulha da cidade, cabo Aluisio.

Refôrço da S. da Fazenda, cabo Assis Velôso.

Reforço da Alfandega, cabo Luiz Heraclito.

Telefonista de dia, soldado Otaviano.

Dia á 1.ª e 3.ª Secção da S.G., 1.º sargento Orris.

Dia á 2.ª e 4.ª Secção da S.G., soldado Amorim.

(as.) **Mário Solon Ribeiro**, tenente-coronel, comandante geral.

Confére com o original: **Manuel Camara Moreira, capitão ajudante.**

Secretaria da Fazenda

(NOTA DO GABINETE)

Tendo em vista a bôa organização do serviço o Secretário da Fazenda não atenderá em absoluto ás partes, ao primeiro expediente, o qual é reservado para o estudo de papéis e receber funcionários em objéto de serviço. No segundo expediente atenderá as partes, de 13 ás 15 horas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 5:

Portarias:

O Secretário da Fazenda, no uso das suas atribuições e sob proposta do Estacionário Fiscal de Serraria, resolve extinguir os postos fiscais de Araçá e Laranjeiras, da referida circunscrição.

O Secretário da Fazenda, no uso das suas atribuições e sob proposta do Estacionário Fiscal de Serraria, resolve criar o posto fiscal de "Sabueiro", com séde no respectivo povoado.

SECÇÃO KARDEX

De ordem do sr. Diretor de Expediente e Pessoal desta Secretaria, são convidadas as partes interessadas a regularizar, com urgência, na Secção KARDEX, 2.º expediente, os processados abaixo, a fim de que tenham andamento

K — 16899, de Alvaro da Costa Teixeira.
K — 12935, de Antonio de Albuquerque Borburema
K — 14985, de Antonio Borba de Melo.
S.N., de Antonio Gama
S.N., de Arnaldo de Barros Moreira
K — 20470, de Augusto Adilon da Costa.
K — 4688, de Auler & Cia. Ltda.
K — 17000, do Banco do Brasil.
K — 19243, do mesmo.
K — 10865, de Belmira de Lucena.
K — 12801, de Benigno Barcia.
K — 13464, de Bento Franco do Araújo.
K — 6493, de Bianor Farias.
K — 14902, de Carlos Ponce.
K — 11471, de Costa & Filho
K — 4984, da Cia. Luz Stearica.
K — 3338, da Cia. Paraiba de Cimento Portland S.A.
K — 13876, de Darcilo Gomes Rafael.
K — 19556, de Francisco Bezerra de Carvalho
K — 16167, de Francisco Ferreira de Morais
K — 12930, de Francisco Rocha de Oliveira.
K — 18273, de Firmino Alvaro de Azevedo
K — 16149, de Henrique Emidio de Sousa Pinto.
K — 17151, de Hermenegildo A. Di Lascio.
K — 255, da Imprensa Oficial.
K — 10457, de Inácio Romêro Rocha.
K — 16261, de Inocencio Justino da Nóbrega
K — 19581, de João de Carvalho Costa.
K — 818, de João Cavalcanti Pedroza.
K — 14495, de João Correia Lima.
K — 19561, de João Luiz Ribeiro de Morais.

K — 6360, de João Macêdo
K — 7156, de José Alves de Mélo [illegible]
K — 12051, de José Batista dos Santos.
K — 15404, de Jose Cavalcanti de Albuquerque.
K — 4733, de Jose da Costa Palmeira.
K — 12939, de Jose Damiuo de Abreu.
K — 12932, de Jose Faustino de Medeiros.
K — 1411, de José Ferreira.
K — 20894, de José Pedrosa Barrêto.
K — 5000, de Justino Venancio dos Santos.
K — 9012, de J. Filgueira & Irmão.
K — 14618, da Livraria "José Olimpio" Editora.
K — 6394, do Loide Brasileiro.
K — 8092, do mesmo.
K — 17187, de Manuel Bastos Sobrinho.
K — 7693, de Manuel Dantas Filho.
K — 12928, de Manuel Feliciano da Costa.
K — 12931, de Manuel Moreira da Silva.
K — 12946, de Manuel Pereira dos Anjos.
K — 1053, de Manuel Pires Bezerra.
K — 15931, de Manuel Viégas dos Santos.
K — 12934, de Maria Batista do Lima.
K — 20412, de Otávio Cabral de Melo.
K — 13208, de Otoni & Cia.
K — 976, de Pedro Paiva.
K — 20578, de Rafael de Farias Castro.
K — 4110, de Rita Helena da Silva.
K — 4624, de Roldão Genuino de França.
K — 1825, de Salomão Crusman.
K — 4718, de Severino Teixeira de Barros.
S/N., de Siemens Schuckert S.A.
K — 17652, de Silva & Filhos
K — 20308, da S.A Industria Textil de C. Grande.
K — 7895, de The Caloric Company.
K — 1650, de Travassos Irmãos.
K — 19704, de Vamberto Torreão Maciel.
K — 15026, de Vanderlei & Cia. Ltda.
K — 973, de Vieira Filho & Cia.
K — 1585, da Viúva José Claudino da Silva.
K — 13569, de Willams & Cia.

INSPETORIA GERAL DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

EXPEDIENTE DO INSPETOR DO DIA 5:

Petições:

De Maria Amelia Toscano de Vasconcélos, de Mamanguape. — Ao fiscal da Região, em Sapé, para informar.

De José Alves de Araújo, de Itabaiana. — Igual despacho

De Oscar Rodrigues de Sousa, de João Pessôa. — Deferido, á vista da informação. A' Recebedoria de Rendas, para inscrevêlo, nos termos do decreto n.° 56, de 27 de setembro último. Uma vez inscrito, expeça-se, oportunamente, a ficha de isenção anual.

De Zacarias Rodrigues Pereira, de João Pessôa. — Igual despacho.

De João Apolinário dos Santos, de Pocinhos. — Deferido, á vista da informação. Expeça-se, oportunamente, a ficha de isenção anual.

Sebastião Luiz de Araújo, de Pocinhos. — Igual despacho

De Inácio Ferreira dos Santos, de, Pocinhos. — Igual despacho

De João Cassimiro da Costa, de Pocinhos. — Igual despacho.

De João Candido de Maria, de Pocinhos. — Igual despacho

De Sebastião Felipe dos Santos, de Pocinhos. — Igual despacho.

Do cônego João Borges de Sales, de Campina Grande. — Em se tratando de propriedades agricolas, sómente estão sujeitos ao imposto de vendas e consignações, os proprietários, foreiros, rendeiros, etc., que explorem quaisquer produtos da lavoura, pecuária e indústrias derivados (art. 131 — letra e do Código Fiscal), de rendimentos superiores a 3:000$000 anuais pelo que, cogitando-se de rendimentos de fóros e, á vista da informação, defiro o pedido. A' Recebedoria de Rendas, de Campina Grande, para inscrevê-lo, nos termos do decreto n.° 56, de 27 de setembro último. Uma vez inscrito, expeça-se, oportunamente, a ficha de isenção anual

Auto de infração:

Contra João Francisco da Silva, de Queimadas. — Convertido em diligência, para o fiscal autuante esclarecer, precisamente, as datas e os valôres das guias extraviadas, (o que poderá ser verificado pela Recebedoria de Rendas de Campina Grande.

SECRETARIA DA FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

Demonstração da receita e despêsa na Tesouraria Geral, no dia 4 do corrente mês

RECEITA:

Saldo anterior		17:920$000
Recebedoria de Rendas da Capital — P.c. da arrecadação do dia 3	21.500$000	
Rep. dos Serviços Eletricos — Renda da 2.ª quinzena de novembro	116:637$600	
Rep. de Saneamento — Renda do dia 3 de dezembro	2 135$500	
Rádio Tabajára da Paraiba — P.c. da renda de dezembro	443$000	
Mardoquéu Nacre — Saldo de adiantamento	5$00	
João Borges de Castro — Saldo de adiantamento	50$000	
Artur & Cia. — Restituição	300$000	
Manuel Viégas — Caução de luz	20$000	
Nair Morais de Oliveira — Caução de luz	10$000	
Emidio Mousinho & Cia. — Caução de luz	50$000	
Cap. José de Sousa Pinto — Caução de luz	[illegible]	
Antonio Miranda — Caução de luz	20$000	
Israel Tito Figueiredo — Caução de luz	12$000	
João Pires de Figueirêdo — Caução de luz	30$000	
Albertina Lobão Lins — Caução de luz	12$000	
Jordão Mauricio Nascimento — Caução de luz	12$000	
Leonel Pinto de Abreu — Caução de luz	20$000	
Pedro Cassiano Batista — Caução de luz	12$000	
Severino Lustosa Cabral — Caução de luz	12$000	
Moisés Barbosa — Caução de luz	20$000	141:[illegible]
Banco do Estado — Conta movimento — Retirada n/data		[illegible]
		337:[illegible]

DESPÊSA.

6855 — Francisco Guimarães — Conta	1:615$000	
6683 — Lins & Barcia — Conta	2:075$000	
6854 — Artur & Cia. — Conta	3:000$000	
6789 — Luiz de França — Conta	4:587$800	
6788 — Valdemar Aranha — Conta	1.527$400	
6795 — Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S.A. — Conta	11:878$300	
1192 — Antonio Gomes Fortes — Rest. de caução	[illegible]	
6859 — Horacio Alves de Vasconcélos — Rest. de caução	30$000	
6787 — Artur & Cia. — Rest. de caução	500$000	
5732 — Alberto Gomes da Silva — Desp. realizadas	[illegible]	
6852 — Fôrça Policial — (Cap. João Rique Primo) — Pret	147:[illegible]	
6851 — Insp. de Tráfego Público e Guarda Civil — Fôlha	[illegible]	
6849 — Rádio Tabajára da Paraiba — (A. A. Almeida) — Fôlha	[illegible]	
6850 — D. V. O. P. — (Antonio Augusto de Almeida) — Fôlha	16:398$500	
6853 — D. V. O. P. — Fôlha	910$000	
6830 — Emilio Chaves — Diárias	50$000	
6861 — Mario Augusto de Figueiredo Carvalho — Transporte	[illegible]	
6771 — Manuel Marinho Falcão — (Saude Pública) — Adiantamento	1:000$000	229:[illegible]
Saldo balanceado		108:760$700
		337:820$600

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 4 de dezembro de 1940.

Antonio Dias Néto, Tesoureiro Geral interino.

Aluisio Morais, Escriturário

Secretaria da Agricultura, Viação e O. Públicas

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 5:

Petições:

Do agronomo Jaceguai Martins, inspetor agricola de Sousa, requerendo a concessão de férias regulamentares. — Despacho: Deferido, conforme informação do sr. diretor de Fomento da Produção.

Do sr. Heitor França, fiscal de 2.ª classe do Serviço de Classificação do Algodão, requerendo o cancelamento da suspensão que consta nos seus assentamentos a qual teve lugar em 6-7-939. — Despacho: Indeferido, á vista do que determina o art. 6.° e seus §§ 1.° e 2.°, da lei n.° 127, de 23 de dezembro de 1936.

DIRETORIA DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

SERVIÇO "KARDEX"

Para o bom andamento do serviço de informações prestadas pelo Serviço Kardex, desta Secretaria, avisamos as partes que sôbre qualquer documento recebido pelo mesmo Serviço só serão prestadas informações com o prazo de 5 dias, para casos na capital e de 10 dias para os do interior, salvo quando se tratar de assunto de carater urgente

Neste aviso não são compreendidas as Repartições públicas que se dirigirem a esta Secretaria.

Tribunal de Apelação

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 1940

Agravo de despacho denegatório de recurso extraordinário na apelação civel n.° 143, da comarca de João Pessôa. Apelante o Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessôa, apelados João Pereira de Lima e sua mulher. O exmo. des. Presidente exarou o seguinte despacho. "A. Processe-se o agravo".

Petição de recurso extraordinário nos autos de apelação civel n.° 153, da comarca de Campina Grande. Apelante Lauro Cavalcanti Camara, sua mulher e outros; apelada Eunice Nunes.

O exmo. des. Presidente exarou o seguinte despacho: Admito o recurso extraordinário que deverá ser processado com observancia do disposto no art. 865, do Cod. de Proc. Civil".

Prefeitura Municipal de João Pessôa

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 5:

Petições:

N.° 4.656 — De Olindina Andrade Silva. — Como pede

N.° 4.520 — De Severino Silva. — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

N.° 4.573 — De Antonio Florêncio Teixeira. — Deferido.

N.° 4.660 — De Vital Meira de Menezes. — Como requer.

N.° 4.554 — De Armando Carvalho. — Deferido.

N.° 4.575 — Do dr. Edrise Vilar. — Deferido.

N.° 4.584 — De João Teixeira de Carvalho. — Deferido.

N.° 4.605 — De Inácio Vinagre — Deferido.

N.° 4.348 — De Antonio Batista de Moura — Como requer.

N.° 4.517 — De Saide Abel. — De acordo com o parecer da D. O. P. M., deferido.

N.° 4.566 — De Paulo Borges M. de Mélo — Deferido.

N.° 4.615 — De Vicente Barbosa de Lucêna. — Deferido.

N.° 4.647 — De Americo Cavalcanti (dr.) — Deferido.

N.° 4.603 — De Pedro Pio Chaves. — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

N.° 4.639 — De Gesuina do Nascimento Pereira. — Deferido.

N.° 4.620 — De Durval Ferreira da Silva. — Deferido, a titulo precario

N.° 4.711 — De Manuel Inácio da Silva. — Deferido.

N.° 3.201 — De Maria das Neves Andrade. — Indeferido.

N.° 4.572 — De Manuel Coutinho — Deferido

N.° 4.605 — De Manuel José de Macedo. — Deferido.

N.° 4.663 — De Severino Anjos de Sousa. — Em face do parecer da D. O. P. M., indeferido.

N.° 4.623 — De Olindina Alves da Silva. — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

N.° 4.698 — De Antonio Martiniano. — Pague primeiramente os impostos de que é devedor aos cofres municipais.

N.° 4.343 — De Porfirio Pinto Ribeiro. — Deferido.

N.° 4.734 — De José de Carvalho. — Certifique-se o que constar

N.° 4.642 — De Giovani Petruci. — Deferido.

Multa.

A Prefeitura multou o sr. Genesio Silva, por estar construindo uma cosinha na casa n.° 49, á avenida Carneiro da Cunha, sem a licença desta Prefeitura.

A Colônia de Pesca Z-6, remeteu á Prefeitura, quarenta (40) quilos de peixes, pegados em contravenção com o Regulamento de pesca, os quais fôram distribuidos ao Orfanato D. Ulrico e Asilo de Mendicidade

Prefeitura Municipal de Antenor Navarro

DECRETO-LEI N.° 6 DE 11 DE OUTUBRO DE 1940

Abre o crédito suplementar de 5:000$000 (cinco contos de réis) á verba 10—Iluminação Pública—Material em geral.

O Prefeito Municipal de Antenor Navarro, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 12 do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, e

Considerando que da verba 10 — Iluminação Pública — Material em geral — restam apenas 2:193$000 (dois contos cento e noventa e nove mil réis).

Considerando que os estragos da Usina Elétrica Municipal atingiram a um gráu que não lhe permitia mais funcionar sem um reparo geral;

Considerando que os recursos restantes da verba ordinária são insuficientes para a despesa do concerto da mesma,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica aberto á Tesouraria desta Prefeitura, á verba 10 — Iluminação Pública — Material em geral, — o crédito suplementar de 5:000$000 (cinco contos de réis), destinado ao pagamento de despesas com o concerto da usina elétrica municipal.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antenor Navarro, em 30 de novembro de 1940.

Estácio Tavares — Prefeito.

DECRETO-LEI N.° 7 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1940

Abre á Tesouraria o crédito suplementar a algumas verbas num total de 1:700$000

Prefeito municipal de Antenor Navaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso 1 do art. 12 do Decreto-lei federal n.° 1 202 de 8 de Abril de 1939.

Considerando que a previsão orçamentaria de algumas verbas não foi suficiente para cobrir as despêsas efetuadas com a mesma:

DECRETA

Art. 1.° — Fica aberto á Tesouraria desta Prefeitura o credito suplementar de 1:700$000, distribuido ás seguintes verbas:

Verba 2.ª — Secretaria: — Expediente ... 1:000$000
Verba 16.ª — Eventuais: — Despesas Imprevistas ... 700$000

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Antenor Navarro, em 20 de novembro de 1940.

Estácio Tavares — Prefeito.

Prefeitura Municipal de Campina Grande

DECRETO-LEI N. 12

Abre o credito suplementar de 25:600$000, a diversos verbas.

O Prefeito Municipal de Campina Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art 12 do Decreto-Lei Federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939.

Considerando a necessidade de prover diversas orçamentárias insuficientes,

DECRETA

Art. 1.° — Fica aberto o crédito de 25:[illegible], suplementar ás seguintes verbas:

Gabinete do Prefeito:

2043 — Material em geral ... [illegible]

Secretaria da Prefeitura

8043 — Material em geral ... [illegible]

Assistência Social

[illegible] — Material em geral ... [illegible]

Mercado Público:

2073 — Material em geral ... [illegible]

Campo de Demonstração:

3513 — Material em geral ... 5:200$000
9516 — Despêsas diversas ... 1 800$000

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Campina Grande em 2 de dezembro de 1940.

Vergniaud Vanderlei, prefeito

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

DECRETO-LEI N.° 11

Abre créditos suplementares a diversas verbas do orçamento em vigôr

O Prefeito Municipal de Brejo do Cruz usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso 1. do art. 12 do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Considerando existentes verbas deficitárias em várias dotações do orçamento de 1940;

Considerando necessária a suplementação dessas verbas para efetuar despêsas no ultimo trimestre do corrente exercicio;

DECRETA

Art. 1.° — Fica aberto o crédito suplementar de 16:374$300 ás seguintes verbas do orçamento para o corrente exercicio:

II — Secretaria—8043—Moveis ... 275$000
8046—Diversas despesas ... 1.183$000
VI — Obras Publicas: 8873—Diversas despesas ... 2.882$100
VIII — Limpêsa Pública: 8353—Material em geral ... 342$000
IX — Iluminação Pública: 8630—Pessoal em geral ... 85$000
3633—Material em geral ... 2.249$000
X — Vias Públicas—8826—Reparos e conservação 5:838$000
XII — Diversas despesas: 8930—Pessoal em geral 597$200
XIV — Eventuais: 8995—Despesas imprevistas 3:222$700

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Brejo do Cruz, em 25 de novembro de 1940

Cap. Severino Lira — Prefeito.

Prefeitura Municipal de Taperoá

O Prefeito Municipal de Taperoá, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12, do decreto-lei federal n.° 1 202, de 3 de abril de 1939, resolve pôr em disponibilidade, José da Costa Limeira, no cargo de secretário-tesoureiro, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço prestado

Prefeitura Municipal de Taperoá, em 29 de novembro de 1940

(Ass.) **Irineu Rangel de Fairas** — Prefeito

A ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDESTE E' UM ESTABELECIMENTO DE ENSINO, EQUIPARADO, QUE VALE COMO UMA GARANTIA DE EFICIENCIA DOS QUE A FREQUENTAM.

VIDA MUNICIPAL

(Continuação da 3.ª pag.)

preparados, os futuros cidadãos que, a despeito do pouco talento necessariamente devem ter carater formado A função do mestre pois, não é sómente instruir, mas instruir e educar E' isto justamente que torna dificílima a missão do educador Se é dificil ensinar a ler, escrever, contar ou calcular, muito mais dificil é a tarefa de orientar as tendências e inclinações morais da criança, formar por conseguinte o carater, de que depende sua felicidade futura. Na escola antiga havia um êrro fundamental. Confundiam-se noções diversas, que felizmente hoje estão esclarecidas

INSTRUÇÃO E EDUCAÇÃO — Pensavam os antigos que instruindo uma criança tornavam-na por isso mesmo, uma criatura formada, apta para a vida real A criança — futuro cidadão — recebia na escola noções imperfeitas que lhe enrequiciam exclusivamente a inteligência Desta fórma a educação era puramente material; pois o sentimento moral, a vontade com que se edifica o carater, eram abandonados, servidos apenas para o mal, devido aos próprios conhecimentos fornecidos pela instrução A escola contemporanea, seguindo a pedagogia moderna que se baseia no exáto conhecimento do ser que se educar e aperfeiçoar, consegue realizar no educando o ideal pedagógico, isto é, dar-lhe uma formação completa, integral Ela não separa a instrução da educação; mas reconhecendo a diferença existente na essencia dos dois conceitos, dá a cada um o seu justo valôr. E' certo que a educação importa na transmissão de conhecimentos e de noções uteis de ordem intelectual, física e moral Mas a instrução não é fim, se não meio de educação, e ela vale principalmente quando é educativa, enquanto contribue para o adextramento das faculdades, para o exercicio das várias aptidões e capacidades do educando Preparando assim a criança para a vida completa, a escola procura educá-la física, intelectual e moralmente Daqui as três divisões naturais da educação. A educação física dando ao corpo — saúde, fôrça e beleza; a educação intelectual estabelecendo a harmonia e o equilibrio das faculdades; e a educação moral formando o coração e a vontade. "Mais preciosa que a cultura da inteligência, a educação moral forma a vontade no bem e na virtude. produz a energia máscula para vencer os obstáculos, dá rigidez ao carater, traçando as normas fixas e imutaveis segundo as quais o homem age de uma maneira uniforme e constante, superior aos caprichos individuais e ás sugestões do meio" Antes de tudo, porém, ela trata de formar o coração, pois a educação dos sentimentos é uma condição indispensavel para a educação da vontade e do carater. E' absolutamente necessário regular os movimentos do coração, moderar os afetos, reprimir as paixões desordenadas, estabelecer em suma o equilibrio no seio de nossa vida emotiva e sentimental. Do contrário é infalivel a derrocada moral A educação moral tem por conseguinte valôr absoluto "E a educação não consegue o seu intento se não encara no homem um ser moral, com destinos eternos, para lhe comunicar o maior grau de perfeição possivel, e torná-lo apto a realizar o fim para que Deus o criou" Na pedagogia, e imposivel separar a moral da religião, pois o homem e essencialmente um animal religioso De todas as espécies de moral, a única e verdadeira é a moral cristã, porque só esta fornece o ideal pedagógico Sómente ela fórma o coração e a vontade, prepara o homem para o cabal desempenho de seus deveres, e a consecução do seu fim, a felicidade perfeita Portanto jamais haverá educação em um povo que fuja de toda e qualquer inclinação espiritual, como resultado de uma formação puramente leiga Não Temos que levar paralelamente o desenvolvimento cultural, cientifico ao lado do religioso para poder haver educação completa. E se o mundo atravessa atualmente uma das maiores crises da história, é justamente porque ele sofre as consequências de um laicismo desintegrador que vem dominando pouco a pouco todos os povos. Os modernistas, os materialistas esquecendo os sublimes ensinamentos do Cristo, a única fonte da verdade da vida aproveitam no homem unicamente a sua capacidade material, e combatem justamente aquilo que o dignifica, que o eleva que o diferencia dos outros elementos da natureza — a sua alma, o seu destino eterno Eis um todo dificil de nossa missão, de nossa tarefa Teremos que lutar Lutar contra a descristianisação do século, da sociedade paganisada, contra as influências nefastas do ensino leigo, contra as más doutrinas unilaterais.

Não pára aqui, no entanto, a extenção de nossa luta Ela se alastra por outros setôres, embora o inimigo seja comum, fruto de uma mesma arvore a educação fora da formação cristã Enquanto temos que proteger as crianças, contra as influências da falsa educação, vamos preparando por outro lado o caminho de uma moral verdadeira. E preparando e guiando a alma e a inteligência da infancia, cumprimos ao mesmo tempo um dever patriota e cristão, e construiremos um futuro social sólido e indestrutivel, que se sobreponha como um dique, á devassidão de costumes, fruto de irreligiosidade que tambem caracterisa os nossos tempos E isso compreendeu por uma inspiração divina o saudoso Pio XI quando fundara a ação católica, essa grandiosa organização que tanto bem tem feito a causa da fé, e á nossa pátria Encontraremos, pois, grandes tempestades, no nosso caminho. Porém não as temêmos.

Estamos dispostas para a luta da alfabetização do Brasil. Ao calôr do ideal que nos embalou até hoje, nasceu em nossas almas, a ansia incontida de lidar com as crianças, de sentir o desabrochar da alma infantil, de saber compreender as multiplas e complexas manifestações que no decorrer da evolução mental da criança se apresentam A hora que atravessamos exige, esforços bem proximos do sacrificio, da parte dos que se inscrevem na milicia de educadores primários Mas, para isto, é preciso haver vocação verdadeira. — e vocação e revelação — capaz de todo o sacrificio e grandes realizaçoes. Será um justo orgulho para o nosso colégio, e para a nossa turma, se todas formos fiéis ao nosso ideal Mas, já aqui chegámos, á que conquistámos esta situação tão gloriosa, á custa de perseverança e esfôrço, não devemos ter dúvidas sôbre o cumprimento de nossa missão. Ela exigirá abnegação, desvelo, carinho e amôr Não ignoramos de modo algum os espinhos, a ingratidão da emprêsa que temos a realizar Pouco importa. Havemos de cumprir com fidelidade nossa grandiosa missão. Para isto temos de um lado as lições edificantes desta casa, o exemplo sempre vivo e constante de nossos mestres, que nos ajudarão, e de outro a conciência do dever que foi objéto carinhoso de nossa formação Para finalizar deixai falar a voz da gratidão. Queridos mestres: Não sabemos dizer quanto vos devemos nem mesmo quanto vos queremos Guardaremos de todos vós a mais carinhosa saudade, prometendo inteira fidelidade a vossos ensinamentos Entre vossas figuras, destacaremos sempre, a bondosa madre Superiora, cujos exemplos fôram nosso estimulo, e cuja dedicação nos valeu por um grande amparo, nos dias de nossa inexperiência Ao nosso paraninfo que é tambem o mestre inesquecivel, de quem recebemos a orientação segura de nossas almas, na franqueza e na lealdade, que o caracterisam, querendo significar nossa gratidão e nossa amizade. Creia padre Gervasio que seremos suas filhas agradecidas. A capelinha que nos reuniu sempre aos pés da Virgem, será para nós a mais forte recordação e certamente despertará o melhor de nossos afétos Mas nossa última palavra, é vossa. queridas colégas que ficais. Confiai na amisade das que se vão e sêde a guarda fiel da nossa saudade. Buscai aproveitar bem de vossos dias para que melhor do que nós sejais a honra desta casa e das abnegadas Filhas de Madre Paula Frassinéte"

SERRARIA

Pela administração municipal — Vem repercutindo com simpatia no seio da população deste Município, o gesto do prefeito Nemésio Palmeira de Lemos, que iniciou um programa de melhoramentos no qual estão compreendidas a construção e conservação de nossas estradas. Assim é que, por determinação de s. s. já fóram atacados os serviços das estradas carroçaveis de Serraria - Saboeiro, Serraria - Macaíba e da estrada de rodagem de Serraria - Arára, sendo esta última de grande utilidade e economia para o Municipio, pois, a prospera Vila de Arára, que se tornou pelo seu desenvolvimento comercial a séde da maior feira do Municipio, ficará ligada diretamente a esta Cidade.

Dentro em pouco, teremos a Estrada Serraria - Arára aberta ao transito público e, ao par de outros melhoramentos que constituem o acervo de realizações do Prefeito Nemésio Palmeira, poderemos acrescentar mais essa iniciativa.

Festa do S. Coração de Jesús — Com o intuito de homenagear o Padroeiro desta Cidade, realizou-se na residência do revmo. cônego Pedro Cardoso, vigario desta freguezia, uma reunião de pessôas de destaque da nossa sociedade a fim de organizar o programa da Festa do Sagrado Coração de Jesús que se inicia no dia 23 de dezembro, terminando a 1.º de janeiro.

A' referida reunião, que foi presidida pelo vigario cônego Pedro Cardoso, compareceram os drs Nemésio Palmeira de Lemos, Prefeito do Municipio; Manuel Pereira do Nascimento, Juiz de Direito da Comarca; Ovidio Duarte dos Santos Lima e Pedro Moreno Gondim e srs. Antonio de Carvalho, Valdemar de Oliveira Leite, Francisco Elisiario de Sousa Haroldo Fabricio Moreira, Romeu Torres e Severino Cavalcanti, e teve lugar no dia 1 do corrente Ficou deliberado, que serão festejadas com solenidades as noites de 29, 30 e 31 do corrente, havendo no dia 1.º de janeiro vindouro, Missa Solene, procissão e *Te-Deum*, contratando-se êsse fim, uma banda musical da Policia do Estado.

(Do correspondente)

SAPE'

As comemorações do Estado Novo — O dia 10 de novembro foi condignamente festejado brilhantemente nesta Cidade

A's 6 horas foi hasteado o Pavilhão Nacional ao som de hinos patrióticos, na séde do Grupo Escolar "Gentil Lins", desfilando, em seguida os alunos, em marcha para a Prefeitura onde, com a mesma solenidade foi hasteado nosso Pavilhão, dali seguiram todos os alunos acompanhados de grande número de pessôas á Matriz, tendo sido celebrada uma missa campal cantando-se no momento solene da elevação da Hostia Santa o Hino Nacional. Após missa, falou o revmo. Padre José Trigueiro enaltecendo a personalidade do Chefe da Nação.

A's 15 horas, no pateo do Grupo Escolar, teve lugar um seleto número de jógos infantis, sendo, os vencedores, premiados

Pelas 19 horas, no pavilhão central do Grupo "Gentil Lins" realizou-se uma sessão cívica presidida pelo Prefeito Osvaldo Pessôa secretariado pelo dr Bezerra Dantas; foi orador oficial o revmo. padre José Trigueiro que pronunciou um bélo discurso sendo entusiasticamente aplaudido; ainda usou da palavra o dr Bezerra Dantas, fazendo salientar o progresso que o Estado Novo introduziu no Brasil.

A's 22 horas foi promovida eleição para a mais linda criança da Cidade, revertendo o resultado pecuniário em benefício da Bibliotéca Infantil fundada no dia 10 de novembro dêste ano e a que o corpo docente do Grupo vem dedicando o maior esforço, fazendo incutir no espirito da juventude de Sapé o amôr aos livros A pequena Conceicão de Maria, dileta filha do casal Lourdes - Dr. José Meiréles, foi vencedora por grande maioria A' linda vencedora foi oferecida uma mimosa boneca, pela comissão da festa.

As solenidades fôram encerradas com um animado baile que se prolongou até as primeiras horas da manhã

No dia seguinte o sr. Prefeito fez expedir telegrama de comunicação ao exmo dr Getúlio Vargas, recebendo a seguinte resposta: "Osvaldo Pessôa — Sapé. Presidente República tomou conhecimento e agradece homenagens lhe fôram prestadas por motivo passagem aniversário govêrno Cordiais saudacões — *Luiz Vergára*, Secretário Presidência".

(Do correspondente)

DUAS ESTRADAS

Realizou-se em 29 do mês p. p. a inauguração da iluminação elétrica no distrito de Duas Estradas, no município de Caiçára.

O áto teve a presença das autoridádes estaduais e municipais além de famílias e pessôas representativas do município.

Precisamente ás 17 horas do dia 29 chegava em automóveis áquela localidade, a comitiva oficial, composta do prefeito, dr Haroldo Lima, que se fez acompanhar do prefeito dr Antonio Costa, dos srs Alfrêdo Costa, empresario da luz em Duas Estradas, Luiz Américo, tesoureiro da Prefeitura de Caiçára, e do universitario Severino Carneiro.

A chegada da comitiva foi anunciada por uma salva de palmas dos presentes, onde se viam o pe Epitácio Dias, sr Pedro Leão, fiscal do consumo e várias familias ali residentes.

Procede-se apoz á inauguração da luz, fazendo a primeira ligação o prefeito Haroldo Lima. Terminada a cerimonia, foi oferecido um lauto jantar na residência do industrial Alfrêdo Costa, falando por ocasião, o prefeito Haroldo Lima, o pe Epitácio Dias e finalmente o dr Antonio Costa agradecendo em nome do homenageado, o empresario sr. Alfrêdo Costa

Seguiram-se animadas danças que se prolongaram até alta madrugada

(Do correspondente)

R E G I S T O

FIZERAM ANOS ONTEM:

A sra Isabel Chaves da Silveira, esposa do sr José Gomes da Silveira, funcionário do Pôrto de Cabedêlo, dêste Estado

FAZEM ANOS HOJE:

O jovem Epitácio Pessôa de Brito, auxiliar de revisão desta fôlha

— A senhorita Laudicéa Dezuita Tavares, filha do sr. Manuel Tavares, já falecido.

— A sra. Maria das Neves Paiva, esposa do do sr. Vicente Paiva, residente nesta capital.

— A sra. Creuza Franca Stuckert, esposa do sr. Roberto Sturkert, artista-fotografo residente nesta cidade.

— O menino Martinho, filho do sr. Antonio Laureano dos Santos, comerciante em Lagôa do Remigio.

— A senhorita Maria Palmeira de Almeida, cunhada do sr. José Palmeira, de Almeida residente em Cuité

— A sra. Petronila Rosa de Lacerda, esposa do sr. José Gregório comerciante em Malta.

— A senhorita Gracilda Lins de Mélo, filha do sr Francisco Lins de Mélo, comerciante nesta praça

— O sr Manuel Virginio de Aragão, funcionário da Prefeitura Municipal desta cidade.

— A senhorita Amarina de Araújo filha do sr Fusto Hernúnio de Araújo, proprietário em Araruna.

— O sr. Claudio Cantalice Viana, residente em Mufumbo, município de Caiçára.

— O sr José Maria Cruz, fiel de tesoureiro da Recebedoria de Rendas, desta capital.

— O sr Leovegildo Rocha, funcionário da Imprensa Oficial

— A senhorita Odisa de Azevêdo Mélo filha do sr. Genuino Tomás Mélo, já falecido

— A senhorita Maria Nazaré de Carvalho, aluna do Instituto de Educação, e filha do sr. José Batista de Carvalho, já falecido.

— A sra Maria das Neves Fereira Cavalcanti, esposa do sr. Gentil Cavalcante Maia, auxiliar do Comércio desta praça.

— A senhorita Natália Nóbrega, filha do sr José Calixto Nobrega, já falecido.

— A senhorita Maria Rodrigues de Sousa, irmã do sr. Ladisláu Rodrigues de Sousa, comerciante em Campina Grande.

— sra. Maria das Neves Teixeira Cavalcanti esposa do sr. Gentil Cavalcanti Maia, auxiliar do comércio de nossa praça

— O jovem José Arimatéa, aluno do Colégio Diocesano Pio X, e filho do sr. João dos Santos Lima, fotógrafo, residente nesta capital.

BATIZADOS:

Foi levado, ontem, á pia batismal na Catedral Metropolitana, o menino Hugo, filho do tenente João de Sousa e Silva, e de sua esposa sra Maria Gomes de Sousa e Silva.

Serviram de padrinhos, o sr. João Galdino de Lima, e sua esposa sra. Paula Gomes de Lima

ESPONSAIS:

Com a senhorita Maria da Penha Pereira de Lima, filha do sr. Candido Pereira de Lima, e de sua esposa sra Matilde de Lima, contratou casamento o sr. Benedito Fernandes dos Santos, artista residente nesta capital.

CASAMENTOS:

No dia 30 do mês próximo findo, realizou-se em São Paulo o casamento da senhorita Vanusa Pinheiro Guimarães, filha do sr. Porfírio Mendes Guimarães, funcionário da Recebedoria de Rendas desta Capital, e de sua esposa sra Zilda Pinheiro Guimarães, com o engenheiro-mecanico Joseph Milton Dore

No áto civil, serviram de paraninfos por parte da noiva o engenheiro Horst Flatan e esposa e por parte do noivo o sr José Duarte do Amaral e esposa A cerimonia religiosa efetuou se na matriz de São João, tendo como paraninfos por parte da noiva o dr Agnaldo Pinheiro e esposa, e do noivo o agrônomo Moacir Pinheiro e a viúva Epitácio Vieira.

VIAJANTES:

Procedente de Serraria, encontram-se nesta capital, o dr Amaro Bezerra, advogado no fôro daquela cidade, o sua filha senhorita Zeni Cartaxo Bezerra, terceiranista da Escola Normal da Bananeira.

Capitão dr. José de Sousa Pinto. — Passageiro do "Cairú", que escalou em Cabedêlo, chegou ante-ontem a esta capital, procedente do sul do país, o oficial do exército capitão médico José de Sousa Pinto, que viajou acompanhado de sua exma esposa sra Florinda de Azevêdo Costa Pinto

O capitão dr José de Sousa Pinto foi recentemente classificado na Guarnição Federal dêste Estado, achando-se hospedado no "Paraíba Hotel" Ontem, á tarde, êsse digno oficial, em companhia de sua esposa visitou a redação desta folha, demorando-se em amistosa palestra com os redatores presentes.

Dr Cleodon Fonseca — Para Recife, onde vai exercer as suas atividades profisionais viajará amanhã o dr. Cleodon Fonsêca, que vinha exercendo as funções de advogado da Companhia de Cimento Portland, nêste Estado.

Ontem, á noite, s s, em companhia do dr Tiburtino Rabelo de Sá, delegado do 2.º distrito da Capital e o sr Claudio Tavares, estéve na redeção desta fôlha em visita de despedidas.

— Passageiro do "Araquara" viajou, ontem, a Maceió, em visita á sua familia, ali residente, o acadêmico de engenharia José Figueirêdo Gama, funcionário da Repartição dos Serviços Elétricos do Estado.

Jornalista Luiz Gil: — Procedente de Campina Grande, encontra-se nesta capital o nosso confrade Luiz Gil, diretor do "O Rebate", daquela cidade.

Ontem, á noite, o jornalista Luiz Gil, em companhia do dr Gilberto Leite, estéve em visita á redação desta folha.

Dr Janson Lima: — A bordo do "Ararangua", que chegou hoje no porto de Cabedêlo regressou a êste Estado o dr. Janson Lima, que representou a Paraíba no 2.º Congresso Brasileiro de Cirurgiões Dentistas, realizado ha poucos dias na metrópole do país.

S. s. que teve atuação destacada no referido certamen, fez-se acompanhar por sua esposa, tendo sido recebido em Cabedêlo por numerosos amigos e colégas.

Sr Edson de Almeida: — Vindo de Currais Novos, encontra-se entre nós, a passeio, o nosso conterraneo sr. Edson de Almeida Leite, proprietário ali residente.

S. s. visitou a redação desta gôlha, demorando-se em cordial palestra com com os redatores presentes.

VISITANTES:

Estéve ontem, em visita á redação desta fôlha, o agrônomo José Correia de Vasconcélos, que fez parte da primeira turma recentemente diplomada pela Escola de Agronomia do Nordeste, em Areia.

S s. deverá seguir, hoje, com destino a Timbaúba, no vizinho Estado do Sul, onde residem os seus progenitores.

HOMENAGENS:

Dr José Betamio: — Os cirurgiões dentistas de João Pessôa prestaram ontem, ás 19 horas, ao dr José Betamio uma significativa manifestação de simpatia, exprimindo a sua satisfação pelo criterio com que o distinto facultativo conterraneo vem se conduzindo no exercicio das suas funções, na qualidade de inspetor do Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional no Estado.

A homenagem decorreu num ambiente de acentuada cordialidade, constando de um jantar que lhe foi oferecido no Casino do Parque a êle comparecendo o dr. Clovis Lima, secretário do Interior e Segurança Pública e as pessôas constantes da relação abaixo.

"Au dissert", falou o dr. Abilio Paiva, interpretando o sentimento dos manifestantes e reportando-se á atuação do dr. José Betamio á frente dos serviços de fiscalização da profissão médica e odontologica em nosso Estado, caracterizada por uma repressão muito louvavel ao charlatanismo e á exploração.

Seguiu-se com a palavra o homenageado que agradeceu a manifestação que lhe era prestada, no momento, pela classe odontologica da Paraíba, pondo em relêvo o seu propósito de continuar defendendo a sociedade contra os expedientes do charlatanismo, no que estava contando com o apôio das autoridades do Estado e das classes representativas da Paraíba.

Finalmente, o dr. Ednaldo Pedrosa levantou o brinde de honra ao sr. Interventor Federal

Compareceram á homenagem prestada ao dr. José Betamio as seguintes pessôas: cirurgiões-dentistas Genebaldo Avelar, Abilio Paiva, Manuel Coutinho, Paulo Borges, Argemiro Toscano de Brito, J. de Mélo Lula, Pericles Gouveia, Claudio Lemos, Marinho Correia, Abel Ventura, Luiz Gonzaga Buriti, Ednaldo Pedrosa, Lidalva Gama, Helio Pessôa, F. de Paula e Silva, Arlindo Camboim, Agripino Leite, Asdrubal Montenegro, Adjamil Dhalia da Silva, Alfrêdo Cabral e Mirecem Cunha. Estiveram presentes ainda os jornalistas Ascendino Leite, pela *A União*, Reinaldo O. Sobrinho, pela "Fôlha da Manhã" e "Diário da Manhã", de Recife. Foi batida uma chapa fotografica.

CROMOS-FOLHINHAS PARA 1941:

Pelos srs. C.Moura & Cia., propietaros da "Galeria Nobre" desta capital, nos fôram oferecidos vários cromos-folhinhas para 1941, a cuja gentileza somos gratos.

MISSAS:

A mandado do sr. Mario Joaquim dos Santos será celebrada amanhã, uma missa na Igreja Mãe dos Homens, ás 6 horas por alma de sua esposa sra. Luiza dos Sntos.

Instituto S José — Arte Culinária — Encerraram-se ontem, ás 13 horas as matrículas para esta cadeira do Curso Profissional "Maroquinha Ramos", que desde ontem funciona com aulas diárias, a fim de que as alunas que cursarem com real aproveitamento alta cozinha a fôrno e fogão, possam receber seus diplomas na primeira quinzena de fevereiro de 1941.

Não era mais propósito da diretoria do Instituto manter esta aula de cozinha artística, em virtude, de já estarem vulgarizadas nesta capital, as normas básicas do preparo de pratos variados, através de quasi seis anos deste ensino especializado a mais de quinhentas senhoras de nossas diversas classes sociais.

Como, porém, recebemos vários pedidos do interior do Estado e outros de mães de alunas em férias noutros estabelecimentos de ensino, para que pelo menos neste fim de ano, lecionassemos a bem proveitosa "arte de cosinhar", resolvemos organizar mais uma turma de cozinheiras que com toda probalidade será a última.

A experiência de várias temporadas letivas nos demonstrou, plenamente que os cursos que dependem de manejo de máquinas como datilografia, bordado a máquina e costura, sempre têm numerosas alunas. Ao passo que aqueles cujas noções básicas só dependem de aparelhamento que em toda casa facilmente se adquire, com o tempo, vão perdendo o número e o entusiasmo dos discentes.

Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessôa — Dêsse sindicato de classe, recebemos com pedido de publicidade.

"*A novo julgamento do processo contra a Cia. Sousa Cruz* — O sindicato em favôr de seu associado sr. José Boris Dantas reclamou á Junta de conciliação de João Pessôa, contra a Cia Sousa Cruz que despedira o citado emprêgado quando o mesmo já estava garantido por estabilidade prevista na lei n. 62 A Junta, por unanimidade julgou-se incompetente para decidir a matéria sob o fundamento

NOTICIAS MILITARES

Inspecção de saúde — Normas a serem observadas — A medalha militar para oficiais e praças da Armada

RIO, 5 (Pelo aéreo) — O ministro da Guerra, em aviso n.º 4.359, de 29-XI-940, declarou: "Atendendo ao que expõe o diretor de Saúde do Exército, em oficio n.º 1.801, de 14-XI-940, sôbre normas de inspeções de saúde a serem observadas para os casos previstos nos artigos 208 e 215 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, determino:

a) — para os casos previstos nos artigos 208 (2.ª parte) e letra "d" do artigo 215 do decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940 (tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, lepra, paralisia e cegueira), [illegible] J. M. S. solicitarão obrigatoriamente exames subsidiários, observações ou pareceres de especialistas, conforme o caso em fóco, para elucidação rigorosa e comprovação do diagnóstico. Os resultados dos exames, pareceres, etc serão fornecidos ás J. M. S. solicitantes, em dupla via, assinadas e visadas por quem de direito;

b) — tais solicitações serão mencionadas, obrigatoriamente, na áta de inspeção de saúde e nas suas cópias;

c) — as 2as. vias dos resultados dos exames subsidiários, observações, pareceres ou pericias outras, solicitadas serão anexadas, depois de autenticadas pelo secretário da J. M. S. á via da cópia da áta da inspeção de saúde que tiver de figurar no processo em que fôr requerido ou proposto o amparo do Estado, constante dos acima referidos artigos do C. V. V. M. E. As 1as. vias ficarão no arquivo das J. M. S.;

d) — nos casos de tuberculose deverá ser esclarecido com precisão a sua fórma clinica (inclusive a sua atividade e inatividade) lançando mão as J. M. S. não só do exame clinico, como sistematicamente da contribuição do laboratório e da radiologia.

e) — nas fórmas extra-toráxicas da tuberculose será sempre realizado o exame clinico-radiológico do pulmão completado pelas pesquizas bacteriologicas, inclusive inoculação do escarro e o conteudo gástrico, quando outras provas mais simples sejam negativas.

f) — os exames subsidiarios para elucidação e comprovação diagnóstica poderão ser solicitados ás organizações oficiais civis, quando no local não houver estabelecimento militar em condições de o fornecer.

g) — quando fôrem necessários pareceres ou observações especializadas que não possam ser obtidos nos locais em que se encontrem os interessados deverão os mesmos ser encaminhados para onde [illegible] seja possivel (Hospital Militar de classe superior de sédes de Regiões, etc.) e será, então, realizada a inspeção de saúde pelas J. M. S. dos respectivos hospitais".

A MEDALHA MILITAR PARA OFICIAIS E PRAÇAS DA ARMADA

O Supremo Tribunal Militar julgou merecerem a medalha militar de bons serviços os seguintes oficiais e praças da Marinha:

Bronze: — Capitães-tenente Antonio Augusto Cardoso de Castro, José Luiz Pais Leme, José de Carvalho Jordão, Paulo Abrantes da Silva Pinto, Artur Orlando de Gusmão, Antonio Mendes Braz da Silva, Helbert Pinto Movado e Jaime de Azevêdo Ponde; sub-oficiais Frederico de Souza Guimarães, Antonio Carlos Gomes Ribeiro e Joaquim Barbosa da Silva; sargento-ajudante Djalma Gonçalves Chaves; 1os. sargentos João Gomes de Melo, Antonio Balbino da Silva, João Urquiza de Menezes e Osorio Cavalcanti; 2os. sargentos Marcelino Pereira dos Santos, Otavio Menezes de Lima, Virgilio Predilliano de Andrade, Eurides Lins Caldas e Sebastião Martins; 2os sargentos Milton de Campo Gonçalves e Antonio Sotéro Sobrinho; 3os. sargentos Antonio Pedro Filho, Mario Gomes de Almeida, João Pedro da Costa, José Mario Benevides, Homero Otavio Guimarães, Antonio Batista da Rocha, Bento Ramos de Farias, Argemiro José do Nascimento, Joaquim da Silva Oliveira, Pedro Belarmino da Silva, Germano Espindola Bittencourt, Pedro Borges da Costa, Almir Lessa Linhares, Luciano Morel e Israel Ferreira Ferro; cabos-marinheiros Laurentino Nicolau da Graça, Germano Rodrigues Fontes, José Carneiro de Lima, Manuel Francisco dos Santos, Dagoberto dos Santos Macedo, Francisco Belalo de Souza, Manuel Oliveira Pinto, Aloisio Cardoso da Silva, J[illegible] Alves Pereira, Alvaro dos Santos, João Campêlo Antunes, Manuel dos Santos, Raimundo Pereira da Silva, José Romualdo Martins, Armando Flomarion Coelho, João José dos Santos, Pedro Ernesto de Oliveira, Rui Serêjo Pinto, Luiz Teixeira Pinto, João Pedro de Oliveira Andrade, Nelson Ribeiro Sanches, Valter Steemann, Carlos Neri de Santana, Vitor Ramos da Costa, Leontino Palhêta Ramos, Cristovão Holanda Costa, Alvaro de Araújo Lisa, Matias Barros Leite, Finidio Alves de Jesus, José Antonio da Silva, Luiz Reis de França Machado, Gentil José Correia, Manuel Ferreira de Moura e cabo F. N. José Clarindo de Souza; marinheiros Fortunato José de Barros, João Gonçalves da Fonsêca, João Batista de Jesus Filho, Valdemiro Balduino da Silva, Hugo da Silva Brilhante, Milton Carangau dos Santos, Minervino Jerônimo de Souza, Francisco Macelino Barbalho, Perminio Sales de Mélo, Artur Nicolau Laubier, Otacilio Correia Dantas, Cirilo José da Silva, Marcionilo de Almeida Lima, Agripino Correia Chagas, Humberto de Oliveira Monteiro, Nelson de Assis Bezerra, José Braz Filho, Estevão José Vieira, Antonio Batista do Nascimento, José Luiz de Campos, Artur Soares dos Santos, Osvaldo Correia, Francisco de Aquino, Enock de Andrade Costa, Alexandre José de Santana, José Tavares Muniz, Firmino Teófilo de Souza, Severino Gomes da Silva, José Barrelcos, Antonio Leite, Osvaldo Nunes Ribeiro, João Luiz de França, Osmar Camara, Aloisio Costa, José Pereira da Rocha e fuzileiro naval Jovenal Martins de Oliveira.

---

de que a dissidio em foco era para se julgar no Conselho Nacional do Trabalho, por se tratar de empregado com mais de 10 anos de serviços. Dessa decisão, o sindicato requereu ao sr. Ministro do Trabalho, a avocatória do processo, para se reformar a decisão da Junta. O titular do Trabalho, tomando conhecimento do pedido, assim decidiu:

"Diário Oficial, 20 de novembro de 1940 — pag. 21.727 — Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessôa pedindo seja avocado o processo em que são partes o seu associado sr. José Boris Dantas e a Cia. Sousa Cruz filial do Estado da Paraiba MTCI — 27.010,1940 — Avoco o processo nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

— Parecer da P. D. N. T. — Cabe, salvo melhor juizo, deferir o pedido do Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessôa, para o fim de ser anulada a decisão cuja cópia se contem a fls. A excepção de competencia das Juntas de Conciliação e Julgamentos, em face da reclamação de empregados com direito a estabilidade, não mais poderá ser admitida. E em face da lei 502, de 11 de setembro de 1937 e dec. lei 39 de 3 de dezembro de 1937 tornou-se manifesta a incompetência do Conselho Nacional do Trabalho para conhecer [illegible] litigios de tal natureza, os quais depois do inquérito de que trata o ultimo dos citados decretos serão dirimido, pelas Juntas de Conciliação e Julgamentos. Anulada a decisão constante dos autos, cabe devolver o processado a 7.ª Delegacia Regional do Ministerio do Trabalho, na Paraiba, a fim de que proceda no inquérito de que trata o dec. lei n. 39 depois do que a Junta de Conciliação, competente julgará o feito".

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do Registro Civil da Capital
Escrivão — Sebastião Bastos

Foram afixados editais de proclamas dos contraentes seguintes:

Pedro da Silva, maior, empregado nos Serviços Eletricos e Anália Maria da Conceição, menor, solteiros perante a lei porém casados religiosamente naturais desta capital onde são domiciliados e residentes á rua Professor Paredes, 263, sendo êle, filho da falecida Tertulina Pereira de Oliveira, e ela, filha de Manuel Rodrigues da Silva e de Josêfa Maria da Conceição. Publicação renovada.

Ladislau Rodrigues de Sousa, maior comerciário, residente na cidade de Campina Grande dêste Estado e filho dos falecidos Manuel Rodrigues de Sousa e Maria Pereira de Sousa, e Jaci Fernandes da Silva, professora diplomada, menor, e filha de Josefina Giolzio, domiciliados e residentes nesta capital á rua Sá Andrade, 393. São solteiros e naturais desta capital os contraentes. Por cópia deprecada pelo escrivão daquela cidade.

Pelo dr. Juiz Suplente da 2.ª Vara foi julgado habilitado os contraentes João Pedro Eugenio e Beatriz Francelina de Sousa, ficando assim intimado o dr. Promotor Público desta capital.

Para conhecimento dos interessados torna-se público que João Lucio de Santana e Joana Inacia de Santana, retrataram nos termos do art. 187 do Código Civil Brasileiro, o consentimento dado em favor do sentenciado Manuel Lucio de Santana, menor, na habilitação para o casamento deste com a ofendida Maria Emilia Cardôso.

No mesmo cartório fôram feitos diversos registos de nascimentos e óbitos.

Para ciencia dos interessados na ação executiva movida pelo dr. Alcide de Andrade de Vasconcelos, contra J. B. Amorim, comerciante nesta praça torno publico o despacho do dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara desta comarca, que designou o dia 20 do corrente ás 14 horas para a audiência de instrução e julgamento no lugar do costume. Nos termos do § 1.º do artigo 163 do Código do Processo Civil do Brasil dou como intimados do referido despacho o autor na pessoa do seu advogado dr. Renato Te[illegible] Bastos — J. B. Amorim comerciante nesta praça. João Pessôa, 5 de dezembro de 1940. O escrivão *Pedro Ulisses de Carvalho*.

O CANCER

DEVE SER TRATADO DÉSDE CÊDO

(Copyright de SPES de S. Paulo para A UNIÃO)

O DESENVOLVIMENTO dos sêres vivos, animais e vegetais, dêsde os primórdios de sua existência, obedece rigorosamente a leis biológicas que têm por fim estabelecer a harmonia de forma para cada espécie, no têrmo do crescimento e tambem velar pelo equilibrio funcional de cada célula de per si e do todo em conjunto.

As vezes, no ritmo dessa intrincada evolução, células encarregadas de formar determinados orgãos, se vêem impossibilitadas de continuar seu trabalho de multiplicação enquanto as demais unidades caminham para a finalidade pre-estabelecida. Aquelas celulas, adormecidas na intimidade na intimidade do organismo, em determinada época da vida, ou acordam naturalmente do seu repouso prolongado, ou despertam sob a ação de estimulos externos ou internos, como traumatismos e irritações em geral dos tecidos que podem de origem mecanica fisica e quimica, ou causadas pelas infecções crônicas, que possúem transcendental importancia na genese das formações malignas dos tecidos.

Nessas circunstancias nunca mais aquelas células conseguem entrar no ritmo de trabalho de suas companheiras. Com isso, sua divisão se faz irregular em quantidade e qualidade, produzindo perturbações acentuadas do seu metabolismo. Dessa desordem biológica originam-se éste tumores malignos ou canceres.

O cancer não e enfermidade infecciosa nem contagiosa. Sua cura depende inteiramente dos recursos da cirurgia, do rádio e dos raios X, mas somente se a moléstia fôr tratada no seu inicio. Tanto isso é verdade que nos Estados Unidos, onde o cancer é considerado o inimigo n. 2 da Saúde Pública já curados o CLUBE DOS CURADOS DE CANCER, que conta no seu quadro cerca de 450.000 associados de ambos os sexos todos radicalmente [illegible] existe terrivel doença.

O AMARELÃO

(Copyright de SPES de S. Paulo para A UNIÃO)

O amarelão é uma doença causada por duas variedades de vermes — o ancilóstomo duodenal e o necátor americano, que se localizam em número considerável (podendo atingir cêrca de 3.000) no intestino do homem, de preferência na parte denominada duodeno.

Os vermes podem ser vistos a ôlho nú nas fézes dos doentes pois medem cêrca de um centimetro de comprimento, com a espessura de um fio de linha.

Os sitomas da doença, cuja intensidade é variável de acôrdo com a quantidade de vermes no intestino, são: cansaço, palidez, palpitações, dôr na bôca do estomago, falta de ar ao menor esfôrço, pés, pernas e ventre inchados, fome exagerada alternando com falta de apetite, ás vezes desejo de comer terra ou outras substancias extravagantes, etc.

Os vermes do amarelão possuem na bôca dentes e laminas cortantes, por meio dos quais cortam a mucosa do intestino para se alimentar. Formam-se, assim, aos milhares pequeninas feridas que sangram, realizando verdadeira espoliação sanguinea, um dos fatores da anemia.

Vejamos como se transmite o amarelão. Os vermes põem ovos que vêm para fóra com as fézes do doente. Encontrando na terra calor e humidade, condições necessárias para o seu desenvolvimento, êsses ovos se evolucionam, dando origem a larvas.

Estas, depois de algumas transformações, podem penetrar no organismo por diversas vias, seja através da pele dos pés, nos individuos que andam *descalços*, seja atraves da pele das mãos, quando em contacto com terras suspeitas, seja, enfim, pela bôca levados com agua ou frutos colhidos no chão, ou ainda com legumes mal lavados.

Esta doença, diagnosticada com segurança pelo *exame de fézes*, e curavel, porem o tratamento deve ser sempre orientado por médico, porque os medicamentos vermifugos ou lombrigueiros não são totalmente isentos de perigos.

Do que foi dito decorrem as medidas de profilaxia ou prevenção desta molestia.

Em primeiro lugar e necessario evitar a contaminação do solo e das águas pelas fézes humanas que devem ser lançadas exclusivamente em *privadas* ou fossas higiênicas. Com tal procedimento impediremos que os ovos amadureçam na terra e se transformem em larvas.

Em segundo lugar adotando o uso do *calçado*, evitando ingerir frutos e legumes crus mal lavados, bebendo sempre agua filtrada ou fervida, impediremos que as larvas penetrem no organismo.

VIDA ESCOLAR

GRUPO ESCOLAR "PROF. [illegible]"

Resultado dos exames de promoção final

(Conclusão)

4.º ANO

Etelvina Dantas, Guiomar Gued dos Santos, Anita Soares, José Macedo e Iolanda Dantas, aprovados com distinção.

Alfredo Dantas, Isabel A. Sousa, Antonio Pinheiro, Maria das Dôres Farias, Hilda Leão, Maria Cleonice Araujo, Josefa de França e Maria Claudina de Oliveira, aprovados plenamente.

Milton Macêdo, Antonio Pinto, Maria da Gloria Nóbrega, Djalma Barbosa, Dalva Santos, José Cavalcanti, Severina Alice de Lima e Moisés Costa aprovados simplesmente.

5.º ANO

Nemesio Batista e Pedro Batista Dantas, aprovados com distinção.

Elvira Nóbrega, Helena Reis, Miriam Oliveira, Paulo Cesar de Oliveira, Enock A. Souto, Osvaldo Farias, Iracel Arruda, Iraci Azevedo, Espedito Dantas e João Ramalho Dantas aprovados plenamente.

Maria Auta de Farias aprovada simplesmente.

COLEGIO DIOCESANO PIO X

Recebemos da Diretoria deste estabelecimento com pedido de publicação o seguinte:

A diretoria do Colégio Diocesano Pio X avisa aos interessados que as provas orais a se realizarem hoje e amanhã respectivamente 6 e 7 do corrente, terão o seguinte horario:

Dia 6 — As 8 horas — História Natural da 4.ª, Historia da Civilização da 3.ª e Português [illegible]

As 11 horas — Quimica da 5.ª, Geografia da 1.ª turma B e Portugues da 1.ª B.

As 13 1/2 horas — Francês da 4.ª, Matemática da 3.ª série turma B e 2.ª turma A.

Dia 7 — As 8 horas — História Natural da 2.ª, Fisica da 4.ª turma B.

A's 14 horas — Geografia da 4.ª, Quimica da 2.ª turma B.

As 13 1/2 horas — Matematica [illegible] 2.ª turma B.

ACADEMIA DE COMERCIO EPITACIO PESSOA

Prosseguindo as provas finais escritas, naquele estabelecimento, serão chamados, hoje, os alunos inscritos nas seguintes disciplinas, dos cursos abaixo:

1.º ano propedeutico — Geografia 1.ª e 2.ª turmas ás 19 e 20 horas respectivamente.

1.º ano tecnico — Contabilidade 1.ª e 2.ª turmas ás 19 e 20 horas respectivamente.

Serão tambem chamados as provas orais, os alunos dos seguintes cursos:

2.º ano propedeutico — Português turma unica, as 19 horas.

3.º ano propedeutico — Português turma unica, as 19 horas.

2.º ano curso tecnico — Con[illegible] Mercantil, turma unica as 19 horas.

3.º ano curso técnico — Pratica do Processo C. e Comercial, turma unica ás 19 horas.

Curso de admissão — Português, turma única, as 19 horas.

As provas supras referidas serão realizadas sob a fiscalização do sr. Anibal Leal de Albuquerque inspetor federal interino do Ensino Comercial.

RESULTADO DOS EXAMES DE PROMOÇÃO DA ESCOLA ELEMENTAR DE TAMBAÚ

1.º ano — Onaldina das Chagas, Maria das Neves Pereira, Argemiro dos Santos, Maurino da Silva, José Batista, Maria Alzira de Santana, aprovados com distinção. Severina Novais, aprovada plenamente. Antonia Romão e Iraci Gonçalves, aprovados simplesmente.

2.º ano — Valter Leal, João Inacio da Silva, Genival Gonçalves, Marliete Alves de Moura, Valderez, Carlos do Nascimento e Maura Jardim aprovados plenamente.

3.º ano — Maria de Lourdes Leal, Antonia Ribeiro da Silva, Maria do Carmo Marcollis e Antonia Marinho aprovados com distinção.

4.º ano — Agostinho da Silva aprovado com distinção.

5.º ano — Irene Cavalcanti aprovada com distinção.

Resultado dos exames de promoção final do Grupo Escolar "Santo Antonio" desta Capital:

1.º ano

Antonio Chaves, Agenor Soares da Costa, Cicero Quirino da Anunciação, Edivaldo Martins, Edmilson Pereira da Silva, Francisco Iran Ramos, Hilton de Luna Freire, Hermes Silvano Vidal, João Batista Santiago, Marcos de Andrea, Roberval Correia de Sousa, Genival Veloso de França, Alaide Batista de Azevêdo, Elevilna de Araujo, Creuza da Silva, Nironice de Albuquerque, Eliete Alves Barbosa, [illegible] Costa, Doralice Teixeira, Genilda da Silva Vieira, Maria Ilza Guedes, Ester Marques da Silva, Nazir Cavalcanti, Nerice Soares de Azevêdo, Maria Iraci Ramos, Ivanda da Silva Oliveira, Creuza Florentina da Costa, Maria das Neves Pereira, Maria do Socôrro Nogueira, Maria Estela de Barros, Maria Pedrosa de Andrade, Lucemar Alcantara e Beatriz B. Bonabo aprovados com distinção.

Antonio Mendonça, Antonio Silva[illegible], Arnaldo Ferreira da Silva, Arnaldo Gomes, Djalma do Rêgo Luna, Eli de Mélo, Eduardo Vieira da Silva, José Dias de Oliveira, José Maia Vieira, José Dias Spineli Vanderlei, Juarez do Vale Melo, Paulo Rosa de Lima, Sebastião Silvano, Severino Leandro, Jamil Lemos de Andrade, Hermani Costa, Antonio Fernandes Coutinho, José Vieira das Silva, Neusa Trajano de Sousa, Marluce da Silva, Maria José Lira, Maria Dulce Lira, Maria Luzimar Dias Soares, Maria Laura Raino, Herclia Ramos, Bartira Ramos e Maria Nazaré Cabral aprovados plenamente.

Djamba Luna Porter e Tereza Maria da Silva aprovados simplesmente.

2.º ano

Raimundo Rodrigues de Sousa, Milton Gomes, Otacilio Tavares, Severina da Silva, Irene da Silva, Iracema Fernandes, Severina Ribeiro, Teresinha de Jesus Barbosa, Teresinha de Jesús do Vale Melo e Carmelita da Costa aprovados com distinção.

Aristides Rodrigues da Silva, Heronides Fernandes Coutinho, Hermano Feitosa de Almeida, Edilson Bezerra Cavalcanti, Antonio Francisco Fernandes, Rubem Pessôa, Trigueiro Getulio da Silva Pessôa, João Gomes de Queiroz, João Porter Melo, Edmundo Carlos de Sousa, Teresinha de Araujo Lima, Elza Vasconcêlos, Elsa Fernandes Coutinho, Corina Pereira da Silva, Maria Berenice Nóbrega, Maria do Carmo Costa, Antonia do Socôrro, Inez Maia Vieira, Josête Simeão, Ana Paula das Neves, Paunides Carvalho, Odete Soares, Iraci Aragão, Raimundo Fernandes Moura e Emanuel Carneiro de Santana, aprovados plenamente.

Roberto Simas, Clemilton Pereira Lopes, Maria Lucila Feitosa, Maria Carmelita Arruda, Maria Elba Alves Correia e Maria Edite de Azevedo aprovados simplesmente.

3.º ano

Eutlasio Braz Pereira, José Pedro da Silva, José Soares, José Batista de Azevêdo, Elias Farias Leite, Francisco Delgado, Antonio Araujo, Ademar Patricio da Silva, Maria do Céu dos Santos, Josefa Martins, Vicentina de Santana Belo, Ivone Ferreira da Silva, Jandira Ramos, Eumilta Moura, Marluce Alcantara, Maria de Lourdes Soares, Edmeres de Figueirêdo, Maria da Penha Pedrosa, aprovados com distinção.

João da Silva, Alfrêdo Soares, Edvaldo Pessôa Trigueiro, José Simeão de Oliveira, José Costa, Juarez Américo Bezerra, Milton Gomes Chacon, Ivar Fonsêca Matos, Marconi Veloso da Silva, Luiz Dias Spinéle, Irenice da Costa Silva, Edite Ferreira da Silva, Maria Lucia de Oliveira, Josefa Vieira, Astropesilda Alves de Melo, Iva Bichara, Vanda de Queiroz Ferreira, Maria Dulce Guedes, Valdete Peixoto de Vasconcelos, Teresinha Benjamim Gouveia, Maria das Dores Lobo aprovados plenamente.

Teresinha Medeiros de Farias, Teresinha Raimundo Pereira aprovados simplesmente.

4.º ano

Wilson Barbosa, João Pimentel de Mélo, Moacir Lira, Iolanda Pessôa, Maria das Mercês Silva, Cecilia Teodoro de Sousa, Maria Rodrigues, Severina Correia Lins, Marluce Sales, Irene de Almeida, Ivone de Almeida, Izete Leite Pessôa, Jorge Domingos dos Santos, João Batista da Silva aprovados com distinção.

José Roberval da Silva, José Rocha de Sousa, José Rodrigues da Silva, Irismar Leite Nobrega, Genival Barbalho de Sousa, Luiz Melo da Silva, Severino Ramos de Oliveira, Valdir Cavalcanti Henriques, Borges Filho, Heitor Heráclito de Castro, Ivonete Maia da Silva, Marinete Lopes, Teresa Tavares, Ivone de Oliveira, Francisca Maria de Araújo, Eneida Ferreira Cruz, Iracema Gomes da Silva, Maria Eurides Nascimento, Maria Saleta Sampaio, Maria José Teixeira de Barros, Severina Martins aprovados plenamente.

5.º ano

Severino dos Ramos, João Correia de Vasconcelos, Cerislda Dias Santiago, Irene Maia da Silva, Maria de Lourdes Araujo aprovados com distinção.

Braz Ferreira de Luna, Natanael Julio de Carvalho, Genival Pedrosa Gondim, Cleonice Castanhola, Dalinda Alves Cavalcanti, Edite Marques da Silva, Ivonete Sobral, Iraci Maia da Silva, Jerusa Alves de Oliveira, Maria Edite Gonçalves, Maria Dias Guedes, Maria da Penha Pereira, Maria Rodrigues da Silva, Maria Wilma Ferreira de Farias, Nadir Amorim do Nascimento e Marluce Florentina da Costa aprovados plenamente.

Curso Complementar

Jaime de Araujo Lima, Eugenio José Gonçalves, Laurina Barreto e Albamirte Ramos aprovados com distinção.

Valdemar Costa, Antonio Ribeiro Lucas, Luiz Gomes da Silva, Lêda Lopes Cabral, Lucilia de Araujo Lima, Celuta Pessoa, Teresinha Tavares de Melo, Argentina Macena, Severina do Nascimento, Maria das Dores Dias, Flavia de Lima, Anita Alves da Silva, Marina de Araujo e Valdete Cabral Cavalcanti aprovados plenamente.

Elizabete Ferreira Farias, Helia Primola da Silva, Creusa Cavalcanti, Palmira Alves, Estelita da Silva aprovados simplesmente.

A GUERRA NA EUROPA E NA ÁFRICA

A posição financeira do Império Britanico nunca foi tão segura como agora, afirmou o Secretário das Financas da Grã Bretanha chegado, ontem, a Washington — Circulam noticias em Belgrado de que os gregos estabeleceram a República Albanêsa, cuja capital seria Koritza

LONDRES, 5 — (A UNIÃO) — Os bombardeiros da Royal Air Force visitaram, hoje, as regiões da Renania bombardeando 2 parques industriais ali situados.

Foram também bombardeados, eficazmente, os portos chamados de invasão.

Um aparelho não regressou a sua base.

ABATIDOS 14 AVIÕES NAZISTAS

LONDRES, 5 — (A UNIÃO) Nos ataques de hoje contra esta capital fôram abatidos 14 aviões alemães.

Dois caças britanicos são considerados perdidos

NUNCA ESTEVE TAO SEGURA A SITUAÇAO FINANCEIRA INGLESA

WASHINGTON, 5 — (A UNIÃO) — O Secretário das Financas da Inglaterra, recentemente chegado a esta capital, declarou, hoje, que a posição financeira do Império Britanico nunca foi tão segura como agora.

A prova disso é que todas as encomendas feitas são pagas muito antes da entrega das mesmas.

UM GOLPE CONTRA HITLER

LONDRES, 5 — (A UNIÃO) — O acôrdo comercial anglo-turco é considerado aqui como um golpe decisivo para Hitler que desejava monopolisar economicamente o comercio da Turquia.

CONTINUARA' SEM NENHUMA ALTERAÇÃO

MOSCOU, 5 — (Agência Nacional — Brasil) — O embaixador sovietico em Toquio advertiu ao governo nipônico que a politica do seu país com relação á China continuará sem nenhuma alteração.

ATINGIDO UM CONTRA-TORPEDEIRO ITALIANO

LONDRES, 5 — (A UNIÃO) O Ministério do Ar informa hoje que aviões de bombardeio britanico acertaram com duas pesadas bombas num contra-torpedeiro italiano nas imediações do porto de Santi Quaranta.

OCUPADO UM EXCELLENTE PONTO ESTRATEGICO

ATENAS, 5 — (A UNIÃO) — Divulga-se nesta capital que o exercito grego ocupou uma cordileira, considerada como um excelente ponto estrategico, no setor de Procradec.

CALARAM AS BATERIAS DE ARGIROCASTRO

LONDRES, 5 — (A UNIÃO) Informações de fonte grega dizem que as baterias de defesa de Argirocastro ha 24 horas que se encontram caladas.

BOMBARDEIADAS AS FABRICAS FIAT

LONDRES, 5 — (A UNIÃO) — A aviação britanica efetuou hoje importante raid sôbre território italiano bombardeiando com muita eficiência várias dependências das fábricas Fiat.

ESTEVE SOB ALARME ANTI-AEREO DURANTE 1.056 HORAS

LONDRES, 5 — (Agência Nacional — Brasil) — Desde a intensificação da guerra aerea em agosto último Londres esteve sob alarme anti-aéreo durante 1 056 horas ou sejam seis semanas.

Londres teve quasi quatrocentos alarmes noturnos e diurnos naquêle periodo.

IMPOSSIVEL PREVER-SE A NOVA CAMPANHA

NOVA YORK, 5 — (Agência Nacional — Brasil) — Nos circulos bem informados declara-se ser impossivel prever-se a nova campanha italiana de vastas proporções contra a Grecia e que segundo se acredita não tardará uma vez que fôram convocados 250.000 soldados italianos.

Por outro lado observa-se que o transporte de tropas italianas e materiais através do Adriatico poderia ser seriamente ameaçados pela aviação britanica a qual utiliza-se presentemente das bases gregas.

TERIAM ESTABELECIDO A REPUBLICA ALBANESA

BELGRADO, 5 — (Agencia Nacional — Brasil) — Circulam aqui noticias incertas de que os gregos estabeleceram a república albanesa, cuja capital seria Koritza.

ACÔRDO COMERCIAL TURCO-BRITANICO

LONDRES, 5 — (Agencia Nacional — Brasil) — Nesta capital, considera-se o novo acôrdo comercial turco-britanico, como o primeiro passo sério da Inglaterra para desafiar a dominação Alemã nos Balcans.

Mapa do território do Reino da Albania, incorporado á Italia na sexta-feira da Paixão de 1939, e agora teatro da luta entre os exércitos helenicos e fascistas.

TOMADO PELOS GREGOS O FORTE DE AUF

ATENAS, 5 — (Agencia Nacional — Brasil) — Anuncia-se oficialmente que as tropas gregas tomaram o forte de Auf, um dos que defendem Santi Quaranta, esperando-se a cada momento a queda total da cidade.

SEGUIRA' PARA GIBRALTAR

LISBÔA, 5 — (Agencia Nacional — Brasil) — Os circulos nauticos acreditam que o navio brasileiro "Cuiabá", que deve chegar ao Tejo hoje, procedente de Vigo zarpará com destino a Gibraltar sexta-feira, a fim de embarcar os passageiros do navio brasileiro "Siqueira Campos", detido em Gibraltar pelas autoridades navais britanicas.

OS ALEMAES AGUARDAM A HORA DE ATACAR SUEZ

NOVA YORK, 5 — (Agência Nacional — Brasil) — Acredita-se nos circulos bem informados desta capital que a Alemanha está esperando que os Ingleses desviem algumas de suas divisões do Egito para auxiliar os gregos contra os italianos para então tentar um avanço em direção ao canal de Suez através da Turquia.

PROPALA-SE QUE HAVERA' NEGOCIAÇÕES DE PAZ

VICHY, 5 — (Agência Nacional — Brasil) — Circula insistentemente nos meios diplomáticos informações de que o governo português em comunicação com os beligerantes a fim de determinar se a Grã Bretanha e a Alemanha aceitariam a noção conjunta para Pio XII, Rooseveit, Salazar e membros dos outros govêrnos não beligerantes visando negociação de paz.

ESTÃO EVACUANDO SANTI QUARANTE

BUDAPEST, 5 — (Agencia Nacional — Brasil) — Informa-se que os italianos estão evacuando Santi Quarante para Himara, acrescentando-se também que abandonam Kilisseri rumando para Tepeleme.

As tropas fascistas deixam nos dois campos de batalha numerosos mortos e feridos.

VAI SER REABERTO O CONSULADO "YANKEE" EM VLADIVOSTOK

NOVA YORK, 5 — (Agência Nacional — Brasil) — Correspondentes do "New York Herald Tribune" em Washington informam que os Estados Unidos e a Russia concordaram com a reabertura do consulado norte-americano de Vladivostok, fechado em 1933.

Os correspondentes informam se, esta a primeira concessão que a União Soviética faz aos Estados Unidos tendo constituido uma das questões que fôram discutidas entre Suner Wells e o embaixador soviético durante uma série de entrevistas.

PLANO NACIONAL DO ENSINO PRIMÁRIO

(Continuação da 1 pag.)

na da organização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino normal ao governo federal. Procura fazê-lo, porém, de modo a não perturbar a situação existente, razão porque conserva a administração e fiscalização imediata ás administrações das unidades federais.

O ante-projéto dá atenção especial á preparação do professorado que deva agir em núcleos de colonização, de origem ou descendencia estrangeira. Ao conhecimento das disciplinas fundamentais de sua formação, lembra que seja ministrado ensino relativo á lingua, usos e costumes das populações núcleos, a fim de que o trabalho de assimilação dos colonos, pela escola primária, possa vir a exercer-se de maneira mais eficiente e harmónica.

Por outro lado, a Comissão se deteve na importante questão da orientação e seleção dos elementos que pretendam destinar-se ao ensino primario. Missão, por sua natureza de devoção ao bem comum, o magisterio dêsse gráu mais que de qualquer outro, recrutar elementos em que uma natural inclinação de "espirito de serviço" possa existir ou ser convenientemente suscitado, sem prejuizo de outras exigências também necessárias, como as de saúde e inteligência

O ante-projéto dá especial relêvo, porisso também, ao papel que as escolas normais, onde quer que estejam, devam exercer no estudo das condições e necessidades sociais das regiões para as quais se proponham a preparar professores. A concepção da educação primária no atual momento, por toda a parte e, com maior razão no Brasil, leva a supôr a escola primária como um orgão de coordenação de toda a ação educativa da comunidade no sentido de um melhor ajustamento das novas gerações aos diferentes aspectos morais, cívicos e econômicos da vida coletiva, nos quadros locais e no plano nacional. O mestre primário não póde ser apenas um ensinante de primeiras letras, mas ha de ser, para êsse efeito, um agente de esclarecido serviço social no mais amplo sentido da expressão, devendo cooperar no levantamento da conciência sanitaria, da melhoria dos costumes, da compreensão dos deveres de patriotismo, e no próprio encaminhamento da infancia e da juventude para o trabalho. A Comissão propõe, assim, algumas medidas de

(Conclúe na 2.ª pag.)

LINHAS DE TIRO PARA O EXÉRCITO

O Presidente da Comissão de Negócios Municipais enviou aos Prefeitos Municipais a seguinte circular n.º 8:

O sr. Interventor Federal, dr. Ruy Carneiro, recebeu do sr. general Eurico Dutra o seguinte aviso:

"Exmo.sr.dr. Ruy Carneiro — M. D. Interventor no Estado da Paraiba: — Desde muito vem o Ministério da Guerra tudo envidando para dotar as Guarnições Militares, em todo o território nacional, de Linhas de Tiro técnicamente preparadas para a execução dos exercícios de tiro regulamentares, de fundamental importancia para a instrução da tropa e preparação das reservas do Exército. Éste problema, em todos os exércitos bem organizados, não é demais afirmar, constitue uma das pedras angulares de sua eficiência profissional; entretanto, fatôres diversos e até hoje insanáveis, vem, no Brasil, lhe retardando a solução, exatamente pela impossibilidade de se obterem os terrenos indispensáveis ao exercício do tiro com segurança e facilidade

Conquanto possa o Ministério da Guerra arcar com todos os onus de construção e manutenção dessas Linhas de Tiro, não lhe é possível, pelo vulto impressionante das despesas de aquisição de terrenos, cuja valorização cresce numa progressão anormal assumir as responsabilidades de compra dos mesmos, que exigiriam verbas vultosas, sobremodo pesadas para os orçamentos militares.

Nestas condições e sentindo cada vez mais amplo e sincero o interêsse patriótico das administrações estaduais e municipais pelos problemas da defêsa nacional e da preparação militar do país, julguei oportuno o momento para apelar, cheio de confiança, para os exmos srs. Interventores de todos os Estados da União, solicitando-lhes o apôio imediato e o auxilio no sentido de serem doados pelos Estados e pelas Edilidades, ao Ministério da Guerra para o fim exclusivo da prática do tiro, os terrenos em cada Estado necessários para a construção das Linhas de Tiro em todas as Guarnições Militares.

Agora que a idéia de unidade nacional vem, cada vez mais, fortemente, inspirando as atividades administrativas de todos os Estados da República e fecundando promissoramente as iniciativas oficiais, estou certo e seguro que êste meu apêlo será bem compreendido nos seus objetivos e, mais depressa do que poderiamos crêr atendido em toda sua extensão, dada a importancia real do assunto para a Defesa Nacional.

Aguardando, portanto, exmo sr Interventor, cheio de confiança a resposta afirmativa de v. excia., confirmadora do alto padrão cívico dessa terra e dessa gente brasileira que v. excia. conduz e para quem não há sacrificios a pedir quando se percebem evidentes e claros os superiores interesses da Pátria.

Valho-me da oportunidade para reiterar a v. excia. os meus protestos de elevada estima e distinguida consideração. — (Ass.) *Eurico Gaspar Dutra*, Ministro da Guerra".

Em resposta a êsse aviso o sr. Interventor Federal expediu o telegrama infra.

"General Gaspar Dutra — Ministerio Guerra — Rio de Janeiro — 445 — 12|10|1940 — Tomando conhecimento do teôr do aviso n.º 3.680, de 28 de setembro passado, tenho a satisfação de informar que o Estado e os Municipios Paraibanos farão ao Ministério da Guerra a doação de terrenos necessários para o estabelecimento de linhas de tiro, contribuindo, assim, para a realização do programa de defesa nacional, do qual é v. excia o principal colaborador junto ao Presidente Getúlio Vargas Cordiais saudações — (Ass.) *Ruy Carneiro*, Interventor Federal"

A Comissão de Negócios Municipais desejaria saber qual o terreno da Prefeitura a vosso cargo que poderá ser cedido, colaborando nos desêjos manifestados pelo sr. General Ministro da Guerra e que teve pronta e decisiva aceitação pelo sr. Interventor Federal

DR. LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

Em visita de cortezia ao interventor Borja Peregrino esteve ontem em Palácio o nosso ilustre patricio dr Luiz Carlos de Oliveira, advogado da Caixa Economica do Distrito Federal e nome conhecido no fôro do Rio de Janeiro.

O dr. Luiz Carlos de Oliveira fez-se acompanhar, no momento, do sr. Osvaldo Pessoa, prefeito do municipio de Sapé, tendo se demorado em cordial palestra com s. excia

EMBARCOU

para êste Estado o reprodutor inglês oferecido pelo Ministério da Guerra

No paquete **Itaberá**, que deixou, ontem o porto do Rio de Janeiro, foi embarcado com destino á Paraiba, o reprodutor inglês, fornecido a este Estado pelo Ministro da Guerra.

Esse reprodutor destina-se ao melhoramento dos nososs rebanhos equinos.

Muitos anos dura uma lavoura de mamona, produzindo compensadoramente. Lavrador que funda cultura da preciosa oleaginosa é lavrador avisado, com grandes possibilidades de vencer na vida

OS ORCAMENTOS MUNICIPAIS

O Presidente da Comissão de Negocios Municipais, dr. Oscar Soares, recebeu do sr. Valentim Bouças, secretario do Consêlho Técnico de Economia e Finanças, os seguintes telegramas.

"De acôrdo artigo 33 dos normas adotadas na segunda Conferencia de tecnicos de contabilidade publica e assuntos fazendários, aprovadas pelo decreto-lei federal n.º 2.416, de 17 de julho de 1940 comunicamos vossência este Secretaria criou nova rubrica orcamento da receita: imposto sobre transcrição no Registro de Imóveis, Codigo 0 30 1, a fim de Prefeitura do Distrito Federal, codificar seu orçamento dito imposto".

"Respondendo vosso telegrame desta data informamos publicação quadros anéxos aos orçamentos municipais poderá ser dispensada órgão oficial em vista vossas ponderações. Entretanto esses quadros acôrdo artigo segundo do decreto 2.416, de 17 de julho de 1940, deverão vir acompanhando orçamentos"

SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

PORTARIA N.º 9 — O Delegado Municipal de João Pessoa, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei 2 141 e conforme órdem telegráfica do Sr. Delegado Regional, determina:

— A todos os Agentes Recenseadores e demais funcionários desta Delegacia Municipal, Reservistas até trinta (30) anos de idade, residentes nesta Capital, que estejam presentes até o dia 15 deste, afim de tomarem parte nas nas solenidades do DIA DO RESERVISTA — **Odilon de Carvalho**, Delegado Municipal

Ultima Hora

(DO PAÍS E ESTRANGEIRO)

ABSOLVIDOS PELO T. S. N.

RIO, 5 (Agência Nacional-Brasil) — O Tribunal de Segurança julgou, os srs. Armando Sáles de Oliveira, Otávio Mangabeira, e Paulo Nogueira Filho, incursos na Lei de Segurança.

Os referidos acusados fôram absolvidos.

CONTRATADO PELO GOVERNO DOS E.E. U.U

NOVA YORK, 5 (Agencia Nacional-Brasil) — Informam da Universidade de São Francisco da California, que o govêrno do Estados Unidos, contratou os serviços cientificos em prol da defesa nacional, do professor Ernest Lavrence, laureado com o premio Nobel, tendo em vista suas experiências sôbre bombardeio atômico.

O referido professor foi, também, contratado pelo Comité de Defesa Nacional.

COMO SE MANIFESTARIA O EQUADOR NO CASO DO "ITAPE'"

QUITO, 5 (Agência Nacional-Brasil) — Interpelado sôbre a atitude que o Equador assumiria no caso do incidente verificado com o vapor brasileiro Itapé, a chancelaria declarou que até agora não havia recebido nenhuma comunicação oficial sôbre o assunto, nem fôra solicitada a adesão do Equador a qualquer protesto

Acrescentou que no caso de verificar-se consulta, o governo do Equador responderá de acôrdo com o tradicional costume de respeitar os compromissos e dará a sua adesão a qualquer protesto coletivo contra a violação da zona de segurança no hemisfério, ou quaisquer outras resoluções adotadas pelas conferências realizadas no Panamá e Havana.

Prestar informações exatas ao Departamento Estadual de Estatística é dever de todo paraibano amigo de seu Estado e do Brasil.

Farmácia de Plantão

Estará de plantão, hoje, a FARMACIA MINERVA, á rua República.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

4 PAGINAS

JOÃO PESSÔA — Sexta-feira, 6 de dezembro de 1940

EDITAIS

EDITAL de convocação do Juri — O dr. José de Miranda Henriques, Juiz Suplente em exercicio na 3.ª vara da comarca da capital do Estado da Paraiba em virtude da lei, etc.

Faço saber, que tendo sido designado o dia 11 de dezembro vindouro, pelas 13 horas, para funcionar em sua quarta sessão ordinária desse ano o Juri desta capital, procedi, de acôrdo com a lei, ao sorteio de 19 cidadãos jurados, que com os dois já sorteados — dr. Abelardo de Araújo Jurema e Luiz Paiva formarão o número legal que tem de servir na referida sessão, ficando a lista dos 21 assim organizada: 1 — dr. Abelardo de Araújo Jurema; 2 — Luiz Paiva, 3 — João Climaco Monteiro da Franca; 4 — dr. João Fernandes Barbosa, 5 — dr. Leonardo Arcoverde; 6 — João Ferreira Nobre; 7 — dr. Francisco Mendonça Filho; 8 — Valfredo Rodrigues; 9 — dr. Clarindo Miguel Barros Gouveia; 10 — Manuel Oliveira; 11 — Oliver Peixoto; 12 — dr. Lourival Moura, 13 — Antonio Muciose; 14 — Clodoaldo Soares de Oliveira; 15 — dr Sinésio Pessôa Guimarães; 16 — Itálo Jofili, 17 — Luiz da Silva Pinto; 18 — Raul Henriques de Sá; 19 — Prof. João da Cunha Vinagre; 20 — Dion Souto Vilar; 21 — dr Guilherme Jofili Bezerra.

A todos os quais convido a comparecer á sessão do Juri tanto no dia acima e hora determinada como nos demais dias, enquanto durarem os trabalhos da mesma sessão sob as penas da lei se faltarem. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 18 de novembro de 1940. Eu, **Carlos Neves da Franca**, escrivão do Juri o escrevi. (ass.) **José de Miranda Henriques**. Conforme com o original. Subscrevo e assino.

O escrivão — **Carlos Neves da Franca**.

EDITAL de notificação com o prazo de 30 dias — Copia — O dr. Graciano Medeiros, Presidente do Inquérito Administrativo que se procede na Diretoria do Serviço de Classificação do Algodão, etc.

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que não tendo sido encontrado nesta capital, o senhor **Darcí da Costa Ramos**, e achando-se o mesmo em lugar incerto e ignorado, determinei que se passasse o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo qual notifico o referido senhor a comparecer perante a Comissão de Inquérito Administrativo que se procede na Diretoria do Serviço de Classificação do Algodão que se acha funcionando em uma das salas do prédio onde está instalada a Caixa Central de Crédito Agricola, á praça Candido Pessôa número trinta e um, desta capital, dentro do referido prazo, a fim de prestar declarações sôbre irregularidades que lhe são atribuidas quando no exercicio no cargo de Diretor daquela Serviço, sob pena de correr o Inquérito á sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado no orgão oficial do Estado, tudo de acôrdo com a lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta. Eu, **Orlando do Rêgo Luna**, secretário do inquérito, o datilografei e subscrevo. **Graciano Medeiros**. Está conforme com o original. **Orlando do Rêgo Luna** — Secretário do inquérito.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE PÚBLICA — A Inspetoria da Fiscalização de Gêneros Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações — EDITAL de intimação n.º 16 — De ordem do sr. Inspetor da Fiscalização de Gêneros Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações, da Diretoria Geral de Saude Publica deste Estado, os inquilinos do prédio n.º 171 sito á Avenida *D. Pedro II* de propriedade do sr. dr. João Batista Toni, tem o prazo de quinze (15) dias improrrogavel a contar desta data, para desocuparem o prédio em apreço, por não oferecer o mesmo as condições de higiêne exigidas pela Lei Sanitária em vigôr.

João Pessôa, 22 de novembro de 1940.

Maffér Pinho Rabelo — Ser. de escriturário.

VISTO: — **Dr. Alberto Fernandes Cartaxo** — Inspetor.

(Cópia) — *EDITAL DE VENDA E ARREMATAÇÃO — O dr. José de Miranda Henriques, Juiz Suplente em exercicio na 3.ª Vara da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.* — Faz saber a todos quantos o presente virem, dele noticia tiverem e interessar possa que no dia 6 de dezembro vindouro, ás 14 horas, á sala das audiencias deste Juizo, (Rua das Trincheiras, n.º 42), o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço oferecer além da respectiva avaliação, os bens adiante descrito, que fóram penhorados á firma Almeida & Costa a requerimento de Jeaquim C. Guimarães para pagamento da importancia de 906$000 (novecentos e seis mil reis) e custas: — Uma máquina de escrever marca "Mercedes" avaliada em 600$000. Uma estante avaliada por 250$000 e uma carteira americana, avaliada por 90$000, perfazendo um total de 940$000 os bens acima mencionados. E para conhecimento de todos e de quem nêles quizer lançar, mandou passar o presente, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial, trêz vezes, e na forma legal. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta. Eu, *João Macedo*, escrevente autorizado, o datilografei e subscrevi — (as.) *José de Miranda Henriques* — Juiz Suplente em exercicio na 3.ª Vara. Conforme no original, dou fé. D supra. O escrevente autorizado — *João Macêdo*.

SECRETARIA DA FAZENDA — Patrimônio do Estado — Edital n.º 5 — De ordem do sr. diretor do Patrimônio do Estado, confórme autorização contida no oficio n.º 1.067, de 23 de novembro corrente, do sr. Secretário da Fazenda, e o que consta do processo K. 18.832, de 1940, faço público para conhecimento de quem interessar possa, que esta Diretoria receberá até o dia 10 de dezembro próximo, propostas para a venda de um automovel "Ford" tipo 1935, imprestável que está depositado na Prefeitura Municipal de Itaporanga, á base de 2:500$000 (dois contos e quinhentos mil réis), correndo todas as despêsas por conta do adquirente.

As propostas deverão ser feitas em 2 (duas) vias, em envelopse fechados e lacrados, com o nome e residência do concorrente, sendo a 1.ª via devidamente selada. As propostas poderão também ser apresentadas na Estação Fiscal de Itaporanga. — Em 27 de novembro de 1940. — **Rinaura Polari**, funcionária adida, servindo no Patrimônio do Estado.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE PÚBLICA — A Inspetoria da Fiscalização de Gêneros Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações — EDITAL de Interdição n.º 17 — De ordem do sr. Inspetor da Fiscalização de Gêneros Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações, da Diretoria Geral de Saúde Pública, deste Estado, aviso aos srs. Comerciantes, que de acôrdo com o artigo n.º 665 e parágrafos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, e 7.º do Decreto n.º 16 300., de 31 de dezembro de 1923, fica interditada a venda da **Manteiga** com a marca **Vencedor**, fabricada por Fiuza, em Rio Preto — Minas Gerais.

Os infratores do presente edital, incorrerão na multa de quinhentos mil réis (500$000) a um conto de réis ... (1:000$000).

João Pessôa, 29 de novembro de 1940.

Maffér Pinho Rabelo — Serv. de Escriturário.

VISTO. — **Dr. Albetro Fernandes Cartaxo** — Inspetor.

EDITAL — O dr. Lauro Coêlho de Alverga, suplente de Juiz de Direito da comarca de Santa Luzia Estado da Paraiba, na fórma da lei, etc

Faz saber a todos quantos o presente edital virem dêle noticia tiverem e interessar possa, que iniciado neste Juizo o arrolamento dos bens deixados por **Antonio de Brito Vilar**, a requerimento do credor do espólio, sr. Aristarcho da Silva Machado, pelo inventariante nomeado foi declarado que Antonio de Brito Vilar, brasileiro, viuvo, agricultor, faleceu no sitio Serrote, deste municipio, onde era domiciliado, não deixando descendente, ascendente, irmão sobrevivente nem testamento de seu conhecimento. Em face dessas declarações mandei passar o presente edital com o prazo de seis mêses pelo qual cito aos herdeiros desconhecidos para que venham habilitar-se, nos termos do art. 561 do Cod. do Proc. Civil e sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei que se afixasse o presente edital com o prazo de seis mêses, no local do costume e fôsse o mesmo publicado por três vezes, com o intervalo de 30 dias no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta. Eu Juvino **Machado da Nóbrega**, escrivão o datilografei e subscrevo (a) **Jovino Machado da Nóbrega**. **Laura Coêlho de Elverga** sup. de Juiz de Direito. Conforme com o original. Data supra. O Escrivão **Jovino Machado da Nóbrega**.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas — 2.º Distrito — Concurso para extranumerários-mensalistas — Serão chamados hoje, ás 9 e ás 14 horas, a prova prática para a função de **Motorista**, no edificio dos Correios e Telegrafos, onde funciona o 2.º Distrito da Sêcas, os candidatos inscritos, abaixo mencionados:

Francisco Izidóro de Oliveira, Irineu Marcolino de Lima, Pedro Morais de Brito José Maria de Araújo, Romeu Rangel Travassos, Aristoglo Alves Camêlo, Antonio Rodrigues da Silva, Bernardo Teófilo de Araújo, Saturnino Rodrigues de Araújo, Sunival Pessôa Amorim, Luiz Viana da Silva, Adauto Atilio Pereira de Mélo, José Silva Filho

Secretaria do 2.º Distrito da Ins-

petoria Federal de Obras Contra as Sêcas, em João Pessôa, 6 de dezembro de 1940.

Mário A. de Magalhães — Secretário do Concurso

VISTO: — **José de Avila Lins** — Presidente da Banca

EDITAL de praça e leilão — O dr José de Miranda Henriques, Juiz suplente no exercicio pleno de Juiz de Direito da 2.ª vara da comarca da capital, por virtude da lei, etc

Faço saber aos que o presente edital virem que o porteiro dos auditórios deste Juizo trará a leilão publico de venda, a quem mais dér e maior lance oferecer no dia 26 do corrente, ás 14 horas, a porta da sala das audiências deste Juizo, em o pavimento terreo do prédio da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraiba, á rua das Trincheiras n.º 42, desta cidade, os bens penhorados a **João Pires de Figueiredo**, na execução movida por Byington & Cia., constante da casa n.º 135 situada a avenida João da Mata, na Vila de Cabedelo deste municipio, construida de tijolos e coberta de telhas, com 4 janelas de frente, com porta de entrada do lado sul, murada com 3 gradis de ferro e um portão que lhe dá entrada pelo lado do sul; chalet n.º 31 á rua da Viração com uma janela e uma porta de frente e outro chalet sem numero com duas janelas e uma porta de frente e portão de madeira, anexo ao prédio acima, construido de tijolos e coberto de telhas, confinando ao sul com Maria Gomes e ao norte cóm o Sindicato das Docas, em terrenos foreiros a herdeiros de João José Viana, avaliado o 1.º em 45:000$000, o 2.º em 2:000$000 e o 3.º em 1:000$000. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça neste Juizo em o dia, hora e local acima declarado. E para constar se passou o presente e mais outro de igual teôr que o porteiro dos auditórios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 5 dias do mês de dezembro de 1940. Eu, **Pedro Ulisses de Carvalho**, escrivão o subscrevo. **José de Miranda Henriques**.

COMARCA DE ALAGÔA GRANDE — EDITAL de citação de herdeiros ausentes com o prazo de 60 dias — O dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, Juiz de Direito da comarca de Alagôa Grande, Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que tendo iniciado neste Juizo no cartório do 2.º oficio, o inventário dos bens com que faleceu **Antonio Ferreira de Barros**, residente que foi no lugar "Lagoa de Tapera", deste termo, pelo inventariante cidadão Alfredo Ferreira de Barros, foi declarado que se acham ausentes os herdeiros seguintes: Severino Ferreira de Barros, residente em lugar ignorado, Joana Ferreira de Barros, residente na comaca de Campina Grande, deste Estado, e Maria Ferreira de Barros, (casada com Manuel Olegário de Lima), residentes na cidade de Iguarassú, Estado de Pernambuco. Pelo que ordenei se passasse o presente edital com o prazo de 60 dias, com o teôr do qual cito e hei por citados os referidos herdeiros para comparecerem em cartório, a fim de dizerem sôbre as declarações do inventariante, ficando desde logo citados para todos os termos do inventário e partilha até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado uma vez no órgão oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, em 7 de novembro de 1940. Eu, **Djalma Lins Coêlho**, escrivão, o datilografei e subscrevi (ass.) **Pedro Damião Peregrino de Albuquerque**. Está conforme com o original; dou fé. Data supra.

O escrivão — **Djalma Lins Coêlho**

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS NA PARAIBA — Concurrencia administrativa — EDITAL N.º 13 — De ordem do sr. Delegado do sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, neste Estado faço ciente a quem interessar que se acha aberta a concurrencia administrativa pelo prazo cinco (5) dias, a partir da data da publicação deste edital, para caiação e pintura do proprio nacional onde funciona a Agência Postal de Varadouro, rua Maciel Pinheiro n.º 212, nesta capital

I — As propostas devem ser endereçadas a Chefia de Linhas e Instalações, nesta Diretoria, em duas vias encerradas em sobre-cartas fechadas e rubricadas trazendo exteriormente a indicação de seu conteudo, dentro do prazo acima estabelecido, sendo a primeira via selada com estampilha federal de mil réis (1$000) e da Educação e Saúde, de duzentos réis ($200) e entregues das nove ás doze e das quatorze ás dezeseis horas, nos dias uteis e das nove ás doze horas aos sábados

II — O concurrente deve declarar na proposta que se sujeita a todas as exigências do Código de Contabilidade Publica da União e seu Regulamento.

III — Exige-se material de primeira qualidade para a prestação do serviço acima referido, assim como perfeito acabamento sob pena de ser impugnado o respectivo pagamento

Secção dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos da Paraiba, 4 de dezembro de 1940.

O Chefe dos Serviços Econômicos — **Julio Augusto de Mélo**

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas — 2.º Distrito — Concurso para extranumerários-mensalistas — Serão chamados a prova escrita de Aritmética no dia 8 de dezembro próximo, ás 8 horas, no edificio do Instituto de Educação, os candidatos inscritos para função de **Inspetor-Auxiliar**

José Agêu de Medeiros, João Batista Barbosa, Severino Soares dos Santos, João Francisco de Souza, Romildo Souto Maior, Abilio Olimpio de Vasconcélos, Carlos Giovani Peixôto de Vasconcelos, Elian Maia do Rêgo, Antonio Vieira de Andrade, Nicanor Soares de Pinho, Nivaldo Novais Freitas, Geraldo Creosola, João Camilo dos Santos, Edivaldo Sales Santos, Aluce de Castro Vasconcelos, Odun Lopes de Araújo, Zenilde Correia da Silva, Afeugenio Ribeiro Lucet, José Rodrigues Muniz, Bismarck Lins de Almeida, Valdemar Gomes da Silva, Flávio Timoteo de Sousa, Severino Cavalcanti de Holanda, Luiz Figueira Costa, Jakson de Figueiredo Lima e Leonel Rodrigues de Oliveir

Secretaria do 2.º Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas, em João Pessôa 30 de novembro de 1940.

Mário A. de Magalhães — Secretario do Concurso.

VISTO: — **Benjamin Corner** — Presidente da Banca

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Secção do Estado da Paraiba — Faço saber a quem interessar possa que o bel. Amaro Bezerra de Albuquerque requereu a sua inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, nesta Secção

Fica marcado o prazo de cinco dias para o oferecimento de impugnação

João Pessôa, 6 de dezembro de 1940

(ass.) **Antonio Pereira Diniz** — 1.º Secretário

COMARCA DE ALAGÔA GRANDE — EDITAL para venda de bens imoveis — O dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque Juiz de Direito da comarca de Alagôa Grande, Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc

Faço saber a todos quantos este edital virem ou dêle tiverem conhecimento e interessar possa que no dia 27 de dezembro do corrente ano, ás 9 horas, na sala das audiencias deste Juizo, no edificio do Paço Municipal, desta cidade, á rua Apolonio Zenaide o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer levará a hasta publica de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer além do valor de um conto setecentos e trinta e três mil oitocentos réis (1:733$800) uma parte de terras encravada na área de terras inventariada, no sitio Barros, deste Municipio, correspondendo a respectiva área mais ou menos vinte hectares limitando-se ao norte com a propriedade Piraué, pertencente a Francisco de Assis Leite; ao poente com terras de João Gomes; ao sul com terras de Joaquim e José Monteiro e Francisco Pacheco, e ao nascente com terras de Joaquim Honorato e Manuel da Costa Castro, avaliada a referida área de terras na importancia de sete contos de réis. Dita parte de terras pertence ao espolio de **Demétrio Francisco Bragante**, e é posta a venda para pagamento das despêsas do inventário, imposto de transmissão causa-mortis, etc., conforme inventário que está procedendo por este Juizo e cartorio do 2.º oficio. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente edital que será afixado no

lugar do costume e publicado uma vez no diario oficial do Estado, A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, em 29 de novembro de 1940. Eu **Djalma Lins Coêlho**, escrivão, e datilografei e subscrevi. — **Pedro Damião Peregrino de Albuquerque**

COMARCA DE SANTA LUZIA — ALISTAMENTO e revisão de Jurados — EDITAL — O dr. Luiz Silvio Ramalho, Juiz de Direito da comarca de Santa Luzia do Estado da Paraiba em virtude da lei, etc

Faz saber aos que o presente edital virem, dêle noticia tiverem ou a quem interessar possa que de acôrdo com o decreto-lei n.º 167, de 5 de janeiro de 1938 fóram alistados como jurados para servirem nas sessões do Tribunal do Juri desta comarca, durante o proximo ano de 1941, os seguintes cidadãos. 1 — Antonio Justino Emiliano, agricultor, residente em Varzea Alegre. 2 — Afonso Augusto de Araújo, agricultor, Riacho do Tatu, 3 — Anisio Mariano da Silva agricultor, em Sabugmara; 4 — Abdias Araujo, auxiliar do comércio, em São Mamede, 5 — Antonio dos Santos Araujo, agricultor, em São Gonçalo; 6 — Amaro da Costa Ramalho agricultor, em Poção, 7 — Antonio Luiz de Lima, comerciante, em São Mamede, 8 — Antonio Frazão da Nóbrega, agricultor, cidade. 9 — Antonio Araújo, comerciante, em Caapoan; 10 — Aristarco da Silva Machado, agricultor, em Santo Antonio; 11 — Dr Augusto da Silveira Paula, médico, cidade, 12 — Alcindo de Medeiros Leite (dr.) advogado, cidade; 13 — Antonio Antão de Medeiros, comerciante, cidade; 14 — Alexandre José de Mélo comerciante cidade; 15 — Barnabé Fernandes de Lima, funcionário publico, cidade. 16 — Benedito Alves da Nóbrega, agricultor, Malhada do Umbuzeiro, 17 — Bartolomeu Teotonio de Medeiros, funcionário público, cidade. 18 — Cicero Augusto da Nobrega agricultor, Valparaizo; 19 — Cipriano Galvão de Mélo, funcionário público, cidade; 20 — Clementino Rodrigues Brasil comerciante, em S. Mamede. 21 — Coacir Medeiros agricultor, em Fechado; 22 — Duarte Augusto Machado, agricultor, cidade. 23 — Diogenes Araújo, comerciante, cidade; 24 — Egidio Aires da Silva agricultor, Cabaço; 25 — Elisiário Etelvino da Nobrega comerciante cidade; 26 — Euclides Ribeiro, comerciante, Redinha; 27 — Emidio Marinho da Silva agricultor, cidade, 28 — Francisco Sales da Nobrega, funcionário público, cidade, 29 — Francisco Antonio da Nóbrega, agricultor, cidade; 30 — Francisco Paulino da Nobrega, agricultor Riacho do Fôgo; 31 — Felipe Neri Cabral Filho, funcionario publico, cidade; 32 — Francisco José de Lucena agricultor Fechado. 33 — Francisco Augusto de Araujo, agricultor, S. Mamede. 34 — Francisco Januário da Nóbrega, agricultor, Jatobá; 35 — Felipe Neri Cabral, agricultor, em S. Mamede 36 — Francisco Martins de Assis, agricultor em Saco, 37 — Francisco Sales de Medeiros, auxiliar do comércio, cidade; 38 — Francisco Ricarte Dantas, comerciante, cidade, 39 — Francisco Leitão de Araújo, agricultor em Ponta de Serra, 40 — Francisco Tito de Lima, comerciante, cidade. 41 — Francisco P[illegible] de Araujo Filho agricultor, em Mimoso. 42 — Francisco Soares Lopes, comerciante, cidade, 43 — Francisco Araujo de Lima, agricultor em Olho de Aguinha, 44 — Francisco Eliseu de Medeiros, agricultor, em Ramadinha 45 — Francisco Cabral de Oliveira comerciante, em Junco 46 — Francisco Braz Damasceno comerciante cidade, 47 — Germano Bernardino da Nóbrega, agricultor, em cidade 48 — Gelazio José de Medeiros, agricultor em Saco, 49 — dr Gorgonio Artur da Nobrega, dentista cidade, 50 — Heraclito Claudino de Sousa comerciante, cidade, 51 — Horácio Bezerra da Trindade comerciante em São Mamede 52 — Henrique Bezerra da Trindade comerciante, em S. Mamede. 53 — Honorato Araujo, auxiliar do comercio, São Mamede; 54 — Inácio Henrique da Silva agricultor em Poço do Angico, 55 — Inácio Clementino da Nobrega agricultor, em Tapera. 56 — Jose Avelino da Nobrega agricultor em Olho de agua, 57 — João Bezerra funcionario publico, cidade, 58 — Jose Jorentino da Nobrega, empregado publico, cidade; 59 — João Alfredo de Sousa funcionario público, cidade 60 — José Augusto da Nobrega, funcionario publico, cidade; 61 — Jose Nogueira de Araujo, Caapoan, comerciante, 62 — João Luciano de Brito agricultor, Picotes; 63 — Joaquim Pereira dos Anjos, comerciante, cidade, 64 — Jose Francisco de Medeiros, agricultor em Margarida 65 — José Fer-

reira Junior comerciante, cidade, 66 — Julio da Costa Rolim, agricultor, Poção, 67 — José Paulino de Araújo, agricultor Riacho da Serra, 68 — João Dias de Medeiros, funcionário público, cidade, 69 — Jose Dantas da Trindade, agricultor, Carnaubinha; 70 — João Eliseu de Medeiros, comerciante em São Mamede; 71 — João Bernardino da Nóbrega, comerciante em Malhado do Umbuzeiro; 72 — João Italiano de Araújo, agricultor, em Quetnadas, 73 — Jose Freire de Araújo, comerciante, Sabugirana, 74 — José Felipe Dantas, agricultor cidade, 75 — Januncio Balduino Guedes, agricultor, em Unha de Gatos; 76 — Joventino Aprigio Batista Sant lem agricultor; 77 — José Claudino de Sousa, comerciante, cidade; 78 — Joaquim Alves da Nóbrega, agricultor, cidade, 79 — José Severino de Medeiros, agricultor, cidade; 80 — João Cirilo da Silva, comerciante, cidade; 81 — João Pergentino de Araújo, agricultor, cidade; 82 — João Neri Leal, comerciante, cidade; 83 — José Amancio de Lima, comerciante, cidade; 84 — Dr Jader Silva de Medeiros, agricultor, cidade; 85 — José Paulo Neto, agricultor, S. Mamede; 86 — Jofili da Nobrega Mota, agricultor, residente em S. Mamede; 87 — Jose Nunes de Figueiredo, comerciante, cidade; 88 — Jonas Rufino da Nóbrega, agricultor em Redinha; 89 — João Cruz de Oliveira, agricultor, em S. Mamede; 90 — Jonatas Ferreira Tavares, comerciante, Caapoan; 91 — Luiz Xavier de Andrade, comerciante, em S. Mamede; 92 — Luzia Araújo de Medeiros, funcionária pública, cidade; 93 — Luiz dos Santos Oliveira, agricultor, cidade; 94 — Manuel Barros, sapateiro, cidade; 95 — Manuel Emidio de Sousa, cidade, comerciante; 96 — Manuel Otávio de Medeiros, funcionário público, cidade; 97 — Manuel Augusto de Araújo Filho, agricultor, Riacho do Tatu', 98 — Miguel Alves da Nóbrega, agricultor, cidade, 99 — Manuel Ascendino Bezerra agricultor, Cabaço; 100 — Manuel Felino da Nóbrega agricultor, Mulunguzinho; 101 — Manuel Anastácio Dantas, agricultor, residente em Riacho do Fôgo, 102 — Manuel Malé da Nóbrega agricultor, em Olho de água; 103 — Manuel Alves da Nóbrega, agricultor, em Vaquejador, 104 — Manuel Erico de Medeiros, funcionário público, cidade; 105 — Manuel Rufino de Oliveira, agricultor, em Redinha; 106 — Manuel Abencio Cabral, agricultor, cidade; 107 — Manuel Maximiano dos Santos, agricultor, cidade; 108 — Manuel Domingos de Araújo, comerciante, cidade; 109 — Manuel Mendes de Morais, Caapoan, agricultor; 110 — Mário Pergentino de Araújo, agricultor, Quixaba; 111 — Nestor Dantas da Nóbrega, agricultor, em Olho de água da Lagem, 112 — Otávio Aprigio Batista, agricultor em Santo Antonio; 113 — Otacilio Bonavides de Medeiros, agricultor, em Serra Branca; 114 — Otávio Claudino de Sousa, agricultor, cidade; 115 — Pedro Florentino de Sousa, comerciante cidade; 116 — Pedro Arcanjo de Medeiros comerciante em São Mamede; 117 — Pedro Nolasco da Nóbrega, agricultor em Riacho de S Antonio, 118 — Pedro Daniel dos Santos, agricultor residente em Manuel Lopes; 119 — Placido Eufrásio dos Santos, barbeiro, cidade; 120 — Romulo Romeu da Nóbrega, agricultor, Arraial; 121 — Severino Alves Pereira comerciente, cidade 122 — Sebastião Brito, agricultor, cidade, digo Picotes, 123 — dr. Samuel da Silva Machado, agricultor, cidade; 124 — Severino Bonifácio da Nóbrega, agricultor Ramadinha; 125 — Sebastião Cirilo Dantas, agricultor, Picotes; 126 — Solon da Silva Machado, comerciante São Mamede; 127 — Severino Rodrigues Torres, comerciante, São Mamede, 128 — Silvio Magalhães da Costa, agricultor, Riacho de Fôgo; 129 — Silvano Bernardino da Nobrega agricultor em Vaquejador, 130 — Tertuliano José de Medeiros, agricultor residente em Barra; 131 — Valdemiro Graciano de Sousa, auxiliar do comércio, cidade 132 — Vital Pereira de Souto, comerciante, cidade Aos quais chamo, cito e hei por citados para constituirem o corpo de Jurados desta comarca que tem de tomar parte nos sorteios para as sessões do Tribunal do Juri, no ano

de 1941, proximo vindouro Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, séde da comarca do mesmo nome, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta Eu, **Francisco Augusto Fernandes**, escrivão o datilografei (ass.) **Luiz Silvio Ramalho**, Juiz de Direito da comarca. Era o que se continha em dito edital; dou fé Santa Luzia, em 30 de novembro de 1940 -- **Francisco Augusto Fernandes**.

EDITAL de intimação para formação da culpa de Joaquim Ferreira — O dr. José de Miranda Henrique, suplente em exercicio de Juiz de Direito da 2ª vara da comarca da capital, por virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem, que o 1º dr promotor publico desta comarca denunciou de **Joaquim Ferreira**, não sendo conhecida a sua qualificação, e residente na vila do Conde, desta comarca, como incurso na sanção do art 304 § único da Consolidação das Leis Penais. E como não tenha sido possivel intimá-lo pessoalmente, por se haver foragido, chama e cito o referido denunciado a comparecer neste juizo, no dia 16 do corrente, ás 14 horas, a fim de ser interrogado, assistir ao sumário do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal oficial A UNIÃO Outrossim, faz saber mais que as audiências deste juizo se fazem no pavimento terreo do prédio da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraíba, á rua das Trincheiras n.º 42, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 4 dias do mês de dezembro de 1940 Eu, **Milton Peixóto de Vasconcelos**, escrevente autorizado a fiz datilografar E eu, **Pedro Ulisses de Carvalho**, escrivão o subscrevo **José de Miranda Henrique**.

CÓPIA — EDITAL de citação — O dr. Aprigio de Queiroz Fonseca, suplente de Juiz de Direito desta comarca, em exercicio, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo dr promotor público da comarca de Catolé do Rocha, fóram denunciados Manuel Cirilo Manuel Arlindo, Antonio Barbosa, Petronila Maria da Conceição, Francisca Maria da Conceição, Joaquim Fernandes de Almeida e Manuel Fernandes de Almeida, como incursos no artigo 356 combinado com o artigo 358, segunda parte da Consolidação das Leis Penais, combinados ainda quanto aos três primeiros denunciados, com o artigo 18 § 1º, quanto ao quarto e quinto denunciado com o artigo 21 § 1 e com o mesmo artigo 21 § 3º em relação aos dois ultimos denunciados e mais com o artigo 39 § 1º todos da referida Consolidação de Leis e porque os denunciados Manuel Arlindo Antonio Barbosa e Francisca Maria da Conceição, não tenham sido citados por se terem ausentados deste municipio para lugar incerto e não sabido, conforme se vê da cerditão de fls. 41 v. do processo crime instaurado contra ditos réus, pelo presente edital de vinte e cinco dias, chamo e cito a comparecerem na sala das audiências deste Juizo, no edificio da Prefeitura Municipal desta cidade ás treze horas do dia dezoito do mês de dezembro próximo vindouro os três ultimos réus, isto é Manuel Arlindo, Antonio Barbosa e Francisca Maria da Conceição, a fim de se verem se processar pelo crime de que são acusados, praticado no estabelecimento comercial

de Cicero Diniz, na povoação de São Bento deste municipio e assistirem a inquirição de testemunhas, sob pena de revelia, ficando desde logo citados para todos os termos do processo até final. Para que chegue a noticia ao seu conhecimento, mandei passar o presente edital de vinte e cinco dias, que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal oficial do Govêrno do Estado Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta. Eu, **José Januário Nobre**, escrivão o escrevi, (ass.) **Aprigio de Queiroz Fonseca**. Está conforme ao original em meu poder e cartório: dou fé. Brejo do Cruz, 22 de novembro de 1940. O escrivão — **José Januário Nobre**

CÓPIA — EDITAL de citação com o prazo de trinta dias. — O dr Aprigio de Queiroz Fonseca, suplente de Juiz de Direito desta comarca, em exercicio, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou dêle noticia tiverem e a quem interesar possa que, pelo dr promotor público da comarca de Catolé do Rocha, foi denunciado Cicero Junqueira conhecido por Ciriro Cula, como incurso no artigo 266 da Consolidação das Leis Penais e porque o denunciado não tenha sido citado por ter se ausentado deste municipio para lugar incerto e ignorado, conforme se vê da certidão de fls 27 v. do porcesso crime instaurado contra dito réu, pelo presente edital o chamo e cito a comparecer na sala das audiências deste juizo, no edificio da Prefeitura Municipal desta cidade, ás treze horas do dia dezoito de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, a fim de se ver processar pelo crime de que é acusado e assitir á inquirição de testemunhas, sob pena de revelia, ficando logo citado para todos os termos do processo até final. Para que chegue a noticia ao seu conhecimento, mandei passar o presente edital de trinta dias, que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal oficial do Govêrno do Estado. Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos vinte e sete dias do mês de novmbro do ano de mil novecentos e quarenta. Eu **Jose Januário Nobre**, escrivão, o escrevi (ass.) **Aprigio de Queiroz Fonseca**. Está conforme ao original em meu poder e cartório; dou fé Brejo do Cruz, 27 de novembro de 1940 O escrivão — **José Januário Nobe**.

(412) — EDITAL de praça — 4.º Cartório — O dr. José de Farias, Juiz de Direito da Primeira vara da comarca desta capital, em virtude da lei, etc

Faço saber aos que o presente edital virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que ás 14 horas do dia 20 do mês de dezembro p. vindouro na sala das audiências, no prédio n.º 42 á rua das Trincheiras desta capital o porteiro dos auditórios, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanceo oferecer além da respectiva avaliação o prédio n.º 353 de tijolos e telhas sito á rua da Republica desta capital, avaliado pela soma de 15:000$000, o que foi separado no inventário que óra se promove perante este juizo nos bens deixados por **João Florentino da Silva Flôres**, para pagamento de uma divida passiva, do valor de 10:000$000 E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e de quem melhor possa interessar e nos termos do art. 567 § 1º do Código do Processo Civil e Comercial, ordenei se expedisse o presente edital o qual será publicado pela imprensa e afixado no local do costume Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, em 13 de novembro de 1940 Eu, **João Nunes Travassos**, escrivão o datilografei e subscrevo O escrivão do civel **João Nunes Travassos**. (ass.) **José de Farias** O escrivão do civel — **João Nunes Travassos**.

(413) — CÓPIA — EDITAL de 2.ª praça de venda e arrematação com o

prazo de 10 dias. — O cidadão Antonio Fernandes de Almeida, 1.º suplente de Juiz de Direito da comarca de Pombal, em exercicio na fórma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem que no dia 27 do corrente, pelas 14 horas, á frente do edificio do "Forum", nesta cidade o porteiro dos auditórios trará a público pregão de venda e arrematação com o abatimento de 20% metade de uma manga encravada no sitio Jatobá, deste termo, limitando-se ao nascente com Bismarch Monteiro de Araújo, ao sul com Manuel Nunes Monteiro, por roço convencionado partindo do canto da casa de Bismarch Araújo, ao canto da cerca de Manuel Nunes e dai até a estrada velha que vai de São Vicente ao sitio Jatobá; no nascente pela provisória que vai do sitio São Miguel, deste termo, até a rodagem central, e ao norte, com o executado **Severino Morais**, com mil réis de terra, na data Jatobá, avaliado tudo por 4:000$000 e penhorados a ação executiva fiscal que neste juizo move á FAZENDA NACIONAL contra o referido **Severino Morais de Araújo** E para que chegue á noticia de todos mandei passar este edital que será afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Estado, por três vezes Cidade de Pombal, 12 de novembro de 1940 Eu, **Eliseth de Sousa**, escrevente, o escrevi (ass.) **Antonio Fernandes de Almeida**. Confere com o original; dou fé Pombal, 12 de novembro de 1940. A escrivente — **Eliseth de Sousa**.

(414) — Cópia — COMARCA DE SERRARIA — EDITAL de citação de devedor ausente com o prazo de sessenta (60) dias. — O dr Manuel Pereira do Nascimento, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos, quanto o presente edital de citação de devedor á *Fazenda Estadual* virem que, no executivo que a mesma move contra Antonio Francisco da Silva, para receber deste a importancia de onze mil réis (11$000), correspondente ao imposto territorial e multa respectiva de 1939, foi, nos termos da lei, passado o mandado de citação, no qual o oficial de justiça encarregado da diligência certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em lugar ignorado, pelo que proferi o seguinte despacho "Cite-se o executado por edital com o prazo de sessenta (60) dias, afixado á porta da sala das audiencias e publicado três vezes, pelo menos, no órgão oficial do Estado Serraria, 16 — XI — 40. (as.) M Pereira do Nascimento". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo aludido comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tantos quantos bastem para o pagamento referido, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por três vezes no jornal oficial do Estado, A UNIÃO, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos 18 dias do mês de novembro de 1940. Eu, *Severino Cavalcanti*, escrivão, o subscrevi. (as.) *M. Pereira do Nascimento*". Conforme com o original. Data supra, dou fé. O escrivão — *Severino Cavalcanti*.

(415) — Copia — COMARCA DE SERRARIA — EDITAL de citação de devedor ausente com o prazo de sessenta (60) dias — O dr. Manuel Pereira do Nascimento, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, do Estado da Paraiba em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á *Fazenda Estadual* virem que, no executivo que a mesma move contra Ana Maria da Conceição, para receber desta a importancia de onze mil réis (11$000), correspondente ao imposto territorial e multa respectiva de 1939, foi, nos termos da lei, passado o mandado de citação, no qual o oficial de justiça encarregado da diligencia, certificou não ter encontrado a mesma nesta comarca, estando em lugar ignorado, pelo que proferi o seguinte despacho: "Cite-se a executada por edital de sessenta (60) dias, afixado á porta da sala das audiéncias e publicado três vezes, pelo menos, no órgão oficial do Estado. Serraria, 16 — IX — 1940 (as.) M Pereira do Nascimento" Em virtude do que chamo e cito a devedora acima referida, para no prazo aludido, comparecer ao cartório do escrivão que êste subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado tantos quantos bastem para o pagamento referido, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por três vezes no jornal oficial do Estado A UNIÃO, na fórma da lei Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos 18 dias do mes de novembro de 1940 Eu, *Severino* M. Pereira do Nascimento". Conforme com o original Data supra, dou fé. O escrivão — *Severino Cavalcanti*. *Cavalcanti*, escrivão, o subscrevi. (as.)

SECÇÃO LIVRE

DR. FRANCISCO DE ASSIS E SILVA

Missa de 7.º dia

Viúva, filhos, irmãos, tios, sobrinhos e cunhados convidam a todos os parentes e amigos, para assistirem á missa que em sufragio da alma do seu inesquecivel ASSIS, mandam celebrar ás 7 horas da manhã do dia 7 do corrente, sabado, na matriz de Mamanguape. Antecipadamente agradecem a todos que comparecerem a êsse ato de piedade cristã.

Sindicato dos Operários na Indústria de Tabacaria de João Pessôa

Ficam convidados os srs. associados deste Sindicato a comparecerem á Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na primeira quinzena deste mês, em sua séde social á rua Padre Ibiapina n.º 81, a fim de ser apresentado o balancete do ano de 1939 a 1940.

João Pessôa, 3 de dezembro de 1940.
João Laurentino — Presidente.

LITERATURA !!!

"TUDO ISTO E O CEU TAMBEM", "E O VENTO LEVOU", "REBECCA, A MULHER INESQUECIVEL", "MORRO DOS VENTOS UIVANTES", "CIDADELLA", "OS CAMINHOS DO MAR", "TRES CAMARADAS", "ARTE DE AMAR", "SENTIMENTOS E COSTUMES", "ARTE DE VIVER" e "HELENA HEROINA DO AMOR" (este em Fasc.).

Visitem a sua LITERATURA POPULAR á Praça Pedro Américo, 65.

AO COMÉRCIO E AO PÚBLICO

Costa & Ribeiro Ltda., comunica a transferencia de seu escritório da rua João Suassuna n.º 18 para a mesma rua n.º 60 1.º andar, onde continua a disposição de todos.

João Pessôa, 4 de dezembro de 1940

Costa & Ribeiro Ltda.

DIRETORIA GERAL DE SAUDE PÚBLICA — A Inspetoria da Fiscalização de Gêneros Alimenticios e Policia Sanitária das Habitações — Resumo dos serviços realizados durante o mês de novembro de 1940

Visitas domiciliares	3 447
Visitas médicas	15
Fábricas de gêneros alimenticios visitadas	28
Armazens de Estivas visitados	238
Hoteis, Pensões e Bars. visitados	188
Mercados Públicos visitados	30
Outros estabelecimentos visitados	309
Intimações feitas:	
Para Saneamento	3
Para construção de fóssa	2
Para remoção de lixo	59
Para limpêsa de casas	19
Intimações diversas	74
Intimações cumpridas	109
Oficios:	
Recebidos	6
Expedidos	11
Petições:	
Deferidas	12
Indeferidas	[illegible]
Chaves apresentadas:	
Para visitas de prédios	157
Habite-se concedidos	149
Guardas:	
De serviço interno	1
De serviço externo	9
Outros serviços:	
Autos de apreensão	[illegible]
Editais publicados	2
Mercadorias apreendidas e inutilizadas:	
Peixes	6 quilos
Laranjas	103 unidades
Bananas	476 "
Abacaxis	113 "
Jornal	4 quilos

Mercadoria apreendida por não estar legalizada
Manteiga marca "Vencedor" 450 quilos

João Pessôa, 4 de dezembro de 1940
Maffer Pinho Rabêlo — Ser. de escriturário.

VISTO: — Dr. Alberto Fernandes Cartaxo — Inspetor.

EMPRÊSA NORDESTINA AUTO VIAÇÃO

Francisco Casselli avisa ao distinto público desta cidade e do interior do Estado que acaba de abrir á rua 5 de Agosto n.º 63, mais uma nova agência, para venda de passagens de João Pessôa a Recife continuando tambem com a sua antiga agencia na Confeitaria Glóbo, á rua Duque de Caxias.

Fone 1810 e 1478
João Pessôa — Paraíba.

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE CAMPINA GRANDE

Aos fabricantes de cal branca

Esta Repartição comprará no próximo ano um total cerca de vinte toneladas de cal branca, extinta, para fins de tratamento dágua; deseja, porém, adquirir cal de ótima qualidade, bem calcinada e de poucas impurezas.

Por isto péde a quem interessar possa para remeter-lhe amostras de 1 a 5 kgs. de cal branca, a fim de ser examinada nos laboratórios da Repartição.

Outrossim: a Repartição está informada de que em Itabaiana fabricam cal de ótima qualidade, e por isto se interessa em conhecer o produto daquela cidade, a fim de examiná-lo convenientemente.

Acompanhando as amostras, os Fabricantes deverão remeter os preços e outras quaisquer observações que interessem ao caso.

A administração

TUBERCULOSE
DR. ARNALDO GOMES

Curso de especialização com o Prof. Clementino Fraga no Hospital de Isolamento S. Sebastião no Rio de Janeiro. Diagnóstico precoce da tuberculose e tratamento por processos modernos.

Consultas e tratamento em horas previamente marcadas e diariamente das 13½ ás 15 horas.

DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO

Rua Barão do Triunfo, 420 — 1.º andar — Tel. 1666

JOÃO PESSOA

DR. JÓSA MAGALHÃES

(Médico especialista)

Tratamento médico e operatório das doenças dos olhos, ouvidos, nariz e garganta.

TRATAMENTO RACIONAL DOS RESFRIADOS REPETIDOS

Consultório: Rua Duque de Caxias, 504 — De 2 ás 5

Residência: RUA VISCONDE DE PELOTAS, 242

— JOÃO PESSOA —

MATEMÁTICA COMERCIAL E FINANCEIRA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADÉTES

CAPITÃO WALDEMAR KITZINGER

GRUPO ESCOLAR TOMAZ MINDÊLO
Diariamente, das 19 ás 21 horas

DR. OSÓRIO ABATH

CIRURGIA E VIAS URINÁRIAS

Cons.: Rua Gama e Mélo, 73
Res.: Rua Caturité, 58
Consultas das 10 ás 12 e das 16 ás ás 18 horas.

Assistente de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Baía. Cirurgião dos Hospitais Pronto Socorro e Santa Isabel.

PEQUENOS ANUNCIOS

ESPAÇOSAS CASAS

Alugam-se por módico preço as da Avenida Maximiano Figueiredo, 598 e 423 defronte do Orfanato. Tratar na Avenida João Machado, 795

ALUGA-SE

A casa 772, á avenida Princesa Isabel, moderna com bons comodos e garage. A tratar no Parque Solon de Lucena 468

BANCO DO POVO

MATRIZ EM RECIFE — PERNAMBUCO
INSTALADO EM 27 DE ABRIL DE 1920
AUTORIZADO A FUNCIONAR POR CARTA PATENTE N.º 1.529, DE 21 DE JUNHO DE 1937

Capital subscrito		1.000:000$000
Capital realizado	600:000$000	
Capital integralizado	400:000$000	1.000:000$000
Fundo de reserva		2.350:000$000
Fundo para construções e depreciação de imoveis		25:000$000
Lucros suspensos		129:620$690

DIRETORIA:
Alfrêdo Alvares de Carvalho — Presidente; dr. Severino Marques de Queiroz Pinheiro — Vice-presidente; Afonso de Albuquerque — 1.º Secretário; Antonio Martins do Elrado — 2.º Secretario.

FILIAL EM JOAO PESSOA
INSTALADA EM 2 DE MARÇO DE 1938
CARTA PATENTE N.º 1530 DE 21 DE JUNHO DE 1937
BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE [illegible]

ATIVO

Matriz		746 797$000
Emprestimos e C/C Garantidas		1 513:393$100
Letras a Receber		5.395:951$900
Letras Descontadas		1.969:537$300
Agentes e Correspondentes (Saldo á n/ disposição)		349:515$100
Valores Caucionados		14:000$000
Valores Depositados		3:000$000
Diversas Contas		76:994$400
CAIXA:		
Em moeda corrente no Banco	210:811$300	
No Banco do Brasil	1.050:000$000	1.260 811$300
	Rs.	11.330:000$100

PASSIVO

Matriz		1 882:435$000
DEPOSITOS:		
Em C/C Sem Juros	36:559$600	
" " Limitada	814:155$200	
" " Movimento	2 516:232$500	
Prazo fixo e Prévio aviso	521:884$400	[illegible].888:831$700
Credores por Efeitos em Cobrança		5.395:951$900
Garantias Diversas		14:000$000
Depositantes de Titulos e Valores		3:000$000
Agentes e Correspondentes		22 760$600
Diversas Contas		123:020$900
	Rs.	11.330:000$100

Visto:
DR. SEVERINO MARQUES DE QUEIROZ PINHEIRO

João Pessôa, 4 de dezembro de 1940
MARCOS DA COSTA — Gerente
C. A. BARELMANN — Contador

DR. LUCIANO RIBEIRO DE MORAIS

Diretor da "Colonia Juliano Moreira"

Clinica médica

DOENÇAS NERVOSAS E MENTAIS

Consultas: - Diariamente de 3 ás 5

CONSULTORIO
RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 146

FORMIGUINHAS CASEIRAS

Só desaparecem com o uso do único produto liquido que atráe e extermina as formiguinhas caseiras e toda especie de baratas

"BARAFORMIGA 81"

Encontra-se nas bôas Farmácias e Drogarias

DROGARIA LONDRES

Gabinete de Raios X

DR. NELSON CARREIRA
Cirurgião
Radiologista pela Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro
Cursos de radiologia dos Professores Nicola Caminha e Duque Estrada
Avenida General Osório, 363
(Esquina da Guedes Pereira)
Telefône 1.058
João Pessoa — Paraíba
Expediente: de 8 ás 11 e 3 ás 5 da tarde

Plantar agave é preparar-se para ter um produto de grande valor e de mercado certo, sem temer estiadas ou chuvas extemporaneas.

DR. ALCIDES BALTAR

Ex-interno dos serviços de Cirurgia do Prof. Fonsêca Lima (Hospitais Infantil e Santo Antonio) — RECIFE

CIRURGIA GERAL E INFANTIL — DOENÇAS DAS SENHORAS
VIAS URINARIAS — PARTOS

CONSULTORIO: Duque de Caxias, 442 (Edificio Terêsa Cristina)
Das 15 ás 18 horas, diariamente — Fóne 1.790

RESIDENCIA: — Diôgo Velho, 122

CLINICA MÉDICA E PARTOS
DR. MIRANDA FREIRE

(Ex-interno residente e ex-médico interno do Hospital Pedro II do Recife. Prática nos Hospitais de S. Francisco de Assis e Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro)

DOENÇAS DO CORAÇÃO E AORTA, ESTÔMAGO, FIGADO, INTESTINO E RINS.

Consultas das 14 ás 18 horas.

CONSULTÓRIO: — DUQUE DE CAXIAS, 581
RESIDÊNCIA: — AVENIDA PADRE MEIRA, 118

João Pessôa — Paraíba

VIAS URINÁRIAS — DOENÇAS VENEREAS
SÍFILIS

DR. EFIGENIO BARBOSA

Curso de especialização no serviço do Prof. A. Pinheiro Machado Filho. Da Fundação Gaffrée e Guinle do Rio de Janeiro. Do Centro de Saúde.

TRATAMENTO DAS AFECÇÕES DOS RINS, BEXIGA, PROSTATA, VESICULAS SEMINAIS E URETRA — ENDOSCOPIA URINARIA — HORMONIOS DE PROSATA — DOENÇAS SEXUAIS DO HOMEM.

Consultas: Das 15.30 ás 17 horas, diariamente.
Consultorio: — Rua Barão do Triunfo, 471, 1.º andar.
Residência: — Avenida Pedro I, 809.